



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ROTEIRO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201001/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	ROTEIRO DO PROCESSO	02/01/2026
2	CAPA DO PROCESSO	02/01/2026
3	TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO	02/01/2026
4	AUTUAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	02/01/2026
5	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA	05/01/2026
6	MEMORANDO CIRCULAR	07/01/2026
7	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA	08/01/2026
8	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA	08/01/2026
9	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA	09/01/2026
10	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA	12/01/2026
11	DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	15/01/2026
12	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP	15/01/2026
13	MAPA DE RISCOS	16/01/2026
14	ENCAMINHAMENTO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	19/01/2026
15	DESPACHO PARA PESQUISA DE PREÇOS	21/01/2026
16	DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	21/01/2026
17	DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22/01/2026
18	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23/01/2026
19	DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS	23/01/2026
20	DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS	23/01/2026
21	DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS	23/01/2026
22	DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS	23/01/2026
23	DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS	26/01/2026
24	DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	28/01/2026
25	TERMO DE REFERÊNCIA	29/01/2026
26	ENCAMINHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA	29/01/2026
27	DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	29/01/2026
28	DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO	
29	MINUTA DO EDITAL	30/01/2026
30	DESPACHO PARA SOLICITAÇÃO DO PARECER JURIDICO	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0201001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	XX/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretária Municipal de Administração e Planejamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S):	Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Secretária Municipal de Infraestrutura, Trânsito E Transporte, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Secretária Municipal de Saúde

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA.

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em **02 de janeiro de 2026**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0201001/2026**, que possui como objeto a contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Davinópolis/MA. Com este fim e para constar, eu, **Willian de oliveira silva**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

*Willian de Oliveira Silva*

**Willian de oliveira silva**  
Matricula Nº 3536-1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

**1. Do processo:**

**1.1.** Processo Administrativo nº 0201001/2026

**1.2. Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**2. Do objeto:**

2.1. Descrição: **contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Davinópolis/MA.**

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2026, eu, **Willian de oliveira silva**, autuo o Processo Administrativo nº 0201001/2026, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, responsável pelo protocolo, o subscrevo.

*Willian de Oliveira Silva*

**Willian de oliveira silva**  
Matricula Nº 3536-1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao Senhor  
Wagner dos Reis Silva  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Nesta,

Sr. Secretário

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e pela Lei Federal nº 14.133/2021, venho, respeitosamente, requerer a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Davinópolis/MA.

Ressalta-se, ainda, que os combustíveis a serem fornecidos deverão observar padrões mínimos de qualidade, conformidade técnica e regularidade quanto às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo o adequado funcionamento da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos. Considerando que se trata de objeto comum, a contratação poderá atender, além da secretaria requisitante, outras secretarias municipais que venham a manifestar necessidade, conforme planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária, observadas as especificações e quantitativos definidos no processo.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis justifica-se pela necessidade de assegurar o regular funcionamento da frota de veículos e equipamentos utilizados na execução das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Davinópolis/MA.

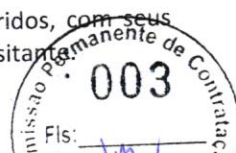
O Município apresenta demanda contínua por combustíveis destinados ao abastecimento de veículos oficiais, máquinas e equipamentos utilizados no transporte de servidores, no apoio às atividades administrativas, na manutenção de serviços públicos e no suporte logístico às ações institucionais. Tais demandas exigem fornecimento regular, com produtos que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores, especialmente no que se refere às especificações técnicas e à procedência dos combustíveis.

A contratação visa garantir o suprimento adequado e ininterrupto, permitindo o planejamento das aquisições conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, evitando desabastecimentos que possam comprometer a prestação dos serviços públicos. A aquisição por meio de Pregão Eletrônico possibilita maior competitividade, transparência e eficiência na contratação, contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas definidas pela Secretaria responsável, observando requisitos como qualidade, regularidade na entrega, conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais legislações aplicáveis, bem como condições adequadas de armazenamento e fornecimento, quando cabível.

Considerando a natureza do objeto, a contratação atende às necessidades recorrentes da Administração Municipal, constituindo-se como instrumento essencial para assegurar a continuidade das atividades administrativas, o funcionamento da frota municipal e a execução eficiente das políticas públicas.

Segue anexa a planilha contendo a relação dos tipos de combustíveis a serem adquiridos, com seus respectivos quantitativos estimados e especificações técnicas, conforme definido pela Secretaria requisitante.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
1	Combustível gasolina comum	17000
2	Combustível gasolina aditivada	17000
3	Combustível etanol	6000
4	Combustível óleo diesel S-10	37000
5	Combustível óleo diesel S-500	37000

Davinópolis - MA, 02 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

**Willian de oliveira silva**  
Matricula Nº 3536-1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**MEMORANDO CIRCULAR**

Senhores(as) Secretários(as)

**Assunto:** Abertura de processo licitatório

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na condição de órgão demandante, **COMUNICA**, a quem possa interessar, a intenção de realizar processo licitatório para a Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Davinópolis/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item**, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência anexo.

Para tanto, solicitamos que eventuais demandas complementares de outras Secretarias Municipais, devidamente justificadas, sejam encaminhadas com a maior brevidade possível, respeitando o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar desta data, de modo a viabilizar a consolidação das necessidades a serem atendidas no certame.

Ressaltamos que a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretada como desinteresse na participação no processo licitatório, autorizando este órgão demandante a prosseguir com a contratação sem a inclusão das demais Secretarias.

Davinópolis/MA, 05 de janeiro de 2026

**Wagner dos Reis Silva**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao Senhor

**Wagner dos Reis Silva**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Nesta,

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da realização da licitação, mediante Memorando Circular, para a **Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis**, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Davinópolis/MA, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa **Manifestação de Intenção de participação no processo licitatório**, na condição de **Órgão Participante** do referido certame.

**JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis é medida indispensável para assegurar o funcionamento regular da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Davinópolis/MA, utilizados no apoio às atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da rede municipal de ensino.

A execução desse fornecimento visa atender a necessidades contínuas e recorrentes relacionadas ao deslocamento de equipes técnicas, transporte de materiais, acompanhamento de unidades escolares, apoio logístico às ações educacionais e demais atividades inerentes à gestão da educação municipal. O abastecimento regular dos veículos contribui para evitar paralisações, garantir a execução das rotinas administrativas e assegurar o cumprimento das políticas públicas educacionais.

O adequado fornecimento de combustíveis é essencial para manter a operacionalidade dos serviços educacionais, especialmente no atendimento às escolas da zona urbana e rural, permitindo maior eficiência na fiscalização, supervisão pedagógica e execução de programas institucionais. A ausência de suprimento comprometeria diretamente a continuidade dessas atividades.

Os produtos a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas e às normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como às demais legislações aplicáveis, assegurando qualidade, regularidade e conformidade no abastecimento da frota oficial.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para o funcionamento dos serviços vinculados à educação municipal, assegurando a continuidade das ações administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e a eficiência no atendimento à comunidade escolar de Davinópolis/MA.

Segue em anexo nossa manifestação e planilha com os quantitativos estimados e a discriminação dos combustíveis necessários.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
1	Combustível gasolina comum	15000
2	Combustível gasolina aditivada	15000
3	Combustível etanol	8000
4	Combustível óleo diesel S-10	40000
5	Combustível óleo diesel S-500	40000

Davinópolis/MA, 07 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

  
**Zelia Gonçalves Lima dos Reis**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria N° 003/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Ao Senhor  
Wagner dos Reis Silva  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Nesta,

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da realização da licitação, mediante Memorando Circular, para a **Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis**, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Davinópolis/MA, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa **Manifestação de Intenção de participação no processo licitatório**, na condição de **Órgão Participante** do referido certame.

**JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis é medida indispensável para assegurar o funcionamento regular da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Davinópolis/MA, especialmente aqueles utilizados no transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como no apoio logístico às unidades de saúde.

O fornecimento contínuo de combustíveis atende a necessidades recorrentes relacionadas à prestação de serviços assistenciais, ao atendimento domiciliar, às campanhas de vacinação, ao transporte de insumos e ao deslocamento de profissionais para atendimento nas zonas urbana e rural do Município. A interrupção no abastecimento comprometeria diretamente a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população.

O adequado suprimento da frota oficial é essencial para garantir a execução das políticas públicas de saúde, viabilizando ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, além de assegurar o atendimento oportuno às demandas emergenciais e programadas. A disponibilidade regular de combustíveis contribui para a redução de atrasos, otimização dos deslocamentos e melhor organização das atividades das equipes.

Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como às demais normas aplicáveis, assegurando a conformidade dos produtos e a segurança operacional dos veículos utilizados nos serviços de saúde.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para o funcionamento dos serviços de saúde municipal, assegurando a continuidade do atendimento à população, o suporte às unidades assistenciais e a eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis/MA.

Segue em anexo nossa manifestação e planilha com os quantitativos estimados e a discriminação dos combustíveis necessários.






ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
1	Combustível gasolina comum	18000
2	Combustível gasolina aditivada	18000
3	Combustível etanol	12000
4	Combustível óleo diesel S-10	45000
5	Combustível óleo diesel S-500	45000

Davinópolis/MA, 08 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

  
**Kelli Cristina Machado dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 127/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Ao Senhor  
Wagner dos Reis Silva  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Nesta,

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da realização da licitação, mediante Memorando Circular, para a **Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis**, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Davinópolis/MA, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa **Manifestação de Intenção de participação no processo licitatório**, na condição de **Órgão Participante** do referido certame.

**JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis é medida indispensável e essencial para assegurar o funcionamento regular, contínuo e eficiente da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Davinópolis/MA.

Os veículos e máquinas da referida Secretaria são utilizados diariamente na execução de atividades essenciais ao interesse público, tais como manutenção de vias urbanas e rurais, recuperação de estradas vicinais, limpeza pública, serviços de terraplenagem, apoio a obras e demais ações operacionais voltadas à infraestrutura municipal. A interrupção ou descontinuidade no abastecimento comprometeria diretamente a prestação desses serviços, ocasionando prejuízos à população e à própria Administração Pública.

A contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração o dever de planejar e garantir os meios necessários para a adequada execução de suas competências.

Ressalta-se que o fornecimento de combustíveis não pode ser realizado de forma eventual ou improvisada, exigindo contratação formal, precedida de procedimento licitatório, que assegure a seleção da proposta mais vantajosa, com observância da legalidade, isonomia, competitividade e transparência.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, uma vez que o abastecimento regular da frota constitui condição indispensável para a manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à coletividade.

Segue em anexo nossa manifestação e planilha com os quantitativos estimados e a discriminação dos combustíveis necessários.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
1	Combustível gasolina comum	18000
2	Combustível gasolina aditivada	18000
3	Combustível etanol	4000
4	Combustível óleo diesel S-10	38000
5	Combustível óleo diesel S-500	38000

Davinópolis/MA, 08 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

**FRANCISCO FLÁVIO SILVA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito E Transporte.  
Portaria Nº 449/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao Senhor  
Wagner dos Reis Silva  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Nesta,

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da realização da licitação, mediante Memorando Circular, para a **Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis**, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Davinópolis/MA, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa **Manifestação de Intenção de participação no processo licitatório**, na condição de **Órgão Participante** do referido certame.

**JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis é medida indispensável para assegurar o funcionamento regular, contínuo e eficiente da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Davinópolis/MA.

Os veículos utilizados por esta Secretaria desempenham papel essencial na execução das políticas públicas de assistência social, sendo empregados no transporte de equipes técnicas, atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhamento de programas e serviços socioassistenciais, distribuição de benefícios eventuais, apoio às ações do CRAS, CREAS e demais serviços da rede de proteção social.

A ausência ou interrupção no fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente a continuidade desses serviços, impactando negativamente o atendimento à população em situação de risco e vulnerabilidade, contrariando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da dignidade da pessoa humana e do interesse público.

A contratação encontra amparo nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 37 da Constituição Federal, que impõem à Administração Pública o dever de planejar, garantir meios adequados e assegurar a prestação eficiente dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, resta plenamente justificada a contratação pretendida, uma vez que o fornecimento regular de combustíveis constitui condição indispensável para a manutenção das atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, garantindo a execução contínua e eficaz das políticas públicas voltadas à proteção social e ao atendimento da coletividade.

Segue em anexo nossa manifestação e planilha com os quantitativos estimados e a discriminação dos combustíveis necessários.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
1	Combustível gasolina comum	8500
2	Combustível gasolina aditivada	8500
3	Combustível etanol	4000
4	Combustível óleo diesel S-10	8500
5	Combustível óleo diesel S-500	9000

Davinópolis/MA, 09 de janeiro de 2026

**Lorrana dos Santos Reis Lima**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria Nº 001/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Ao Setor de Compras

**Assunto:** Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

**Objeto:** contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA.

Processo Administrativo nº 0201001/2026

Prezados Senhores,

Encaminho a demanda de Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA.

Em atenção à fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento, e considerando que toda contratação tem início a partir da identificação de uma necessidade ou problema da Administração, solicito a este Setor que providencie, com urgência, a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Após a conclusão e o posicionamento conclusivo sobre a adequação e viabilidade da contratação, o processo deverá ser remetido a esta Autoridade para as deliberações subsequentes.

Davinópolis - MA, 12 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

**Wagner dos Reis Silva**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025, GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA. **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

A necessidade de contratação deve descrever o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

**Problema a ser resolvido:** A necessidade de contratação visa garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos, assegurando que a frota de veículos (ambulâncias, transporte escolar, viaturas e máquinas pesadas) possua insumos para circulação ininterrupta. A falta de combustível comprometeria o atendimento à saúde, educação e infraestrutura do município.

A utilização do **Pregão Eletrônico (PE)**: A utilização do Pregão Eletrônico (PE) justifica-se pela natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos de forma objetiva no mercado e pela ANP. Diferente do SRP, a contratação direta via contrato por tempo determinado justifica-se pela necessidade de consumo certo e regular, onde os quantitativos são previsíveis para a manutenção das atividades administrativas ordinárias.

**II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

Em cumprimento ao Art. 18, § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, esta contratação está compatibilizada com o **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Davinópolis/MA para o exercício vigente. A despesa possui previsão de recursos orçamentários para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais ao longo do período estipulado, mantendo a coerência com o planejamento estratégico municipal.

**III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para assegurar a eficácia e integridade da frota, os combustíveis devem atender aos seguintes critérios:

- **Normas Técnicas:** Atendimento integral aos padrões de qualidade da **ANP (Agência Nacional do Petróleo)**.
- **Qualidade e Segurança:** Fornecimento de produtos que garantam a integridade física dos motores e evitem manutenções corretivas precoces.
- **Logística de Abastecimento:** O fornecedor deve possuir estrutura que permita o abastecimento célere, minimizando o deslocamento e o tempo de espera dos veículos oficiais.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação prevê o fornecimento de quantitativos totais para o período contratual, baseados no histórico de consumo e na expansão da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
1	Combustível gasolina comum	76.500
2	Combustível gasolina aditivada	76.500
3	Combustível etanol	34.000
4	Combustível óleo diesel S-10	168.500
5	Combustível óleo diesel S-500	169.000

**V. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A análise indica que o fornecimento por postos de combustíveis locais ou regionais é a solução mais vantajosa para o município devido à **logística de abastecimento imediato**. O mercado regional é competitivo e apto a realizar o fornecimento contínuo, o que garante a segurança do suprimento para a frota de Davinópolis/MA.

**VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total da contratação deverá ser estimado em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se critérios objetivos e compatíveis com os preços praticados no mercado. Para a formação do preço estimado, deverão ser utilizados, de forma combinada ou complementar, os seguintes parâmetros: a mediana dos preços registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), notas fiscais eletrônicas oriundas de contratações similares envolvendo a aquisição de combustíveis, bem como pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, mediante a obtenção de, no mínimo, 3 (três) cotações válidas.

A metodologia adotada visa assegurar a compatibilidade dos valores estimados com a realidade de mercado, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a adequada gestão dos recursos públicos.

**Sigilo:** O orçamento estimado **NÃO** terá caráter sigiloso.

**VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução compreende a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (diretamente na bomba do posto vencedor ou logística similar), garantindo o suporte às secretarias de Educação, Saúde, Obras e Assistência Social. A contratada deve assegurar o controle de qualidade do produto durante todo o período do contrato.

**VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Propõe-se o **parcelamento por itens**, permitindo que diferentes empresas concorram de acordo com sua especialidade e capacidade de oferta, o que amplia a disputa e evita a concentração de mercado.

#### IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo deve abordar economicidade e melhor aproveitamento dos recursos.

##### Resultados Pretendidos:

- **Economicidade:** Redução de custos operacionais decorrentes de deslocamentos excessivos da frota municipal, mediante a exigência de que o posto de abastecimento esteja localizado em raio operacionalmente adequado (até 20 km da sede do Município), evitando consumo desnecessário de combustível, desgaste da frota e aumento de despesas indiretas.

- **Efetividade:** Garantia de abastecimento contínuo e tempestivo dos veículos utilizados na execução de políticas públicas essenciais, especialmente nos serviços de saúde (transporte de pacientes) e educação (transporte escolar), assegurando a mobilidade da frota e a regularidade das atividades administrativas.

#### X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação, incluindo a capacitação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, de modo a garantir a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento às especificações estabelecidas.

##### Providências:

1. **Termo de Referência:** Detalhamento rigoroso das normas de fiscalização e controle de litragem.
2. **Capacitação:** Treinamento de fiscais de contrato para a gestão de medições e pagamentos.
3. **Controle:** Implementação de planilhas ou sistemas de controle de consumo por veículo.

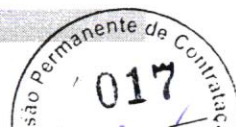
#### XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

São aquelas necessárias para a execução ou o funcionamento subsequente da solução.

##### Contratações Correlatas/Interdependentes:

Identifica-se a interdependência com os contratos de **manutenção mecânica de frota**, visto que o uso de combustível de má qualidade gera custos extraordinários com reparos de motores.

#### XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Os combustíveis devem respeitar os limites de emissão de poluentes.

- **Resíduos:** A contratada é responsável pela gestão de resíduos e contenção de vazamentos em suas instalações.
- **Sustentabilidade:** Preferência por combustíveis de queima mais limpa (como Diesel S-10) em veículos tecnologicamente compatíveis.


**XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**


O posicionamento deve indicar a viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade.

Conclui-se pela **VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO** da contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, para a aquisição direta de combustíveis. A solução proposta é tecnicamente vantajosa por assegurar o suprimento contínuo necessário para o funcionamento da máquina pública, otimizando a aplicação dos recursos públicos de Davinópolis/MA mediante um contrato sólido e planejado.

Davinópolis - MA, 15 de janeiro de 2026

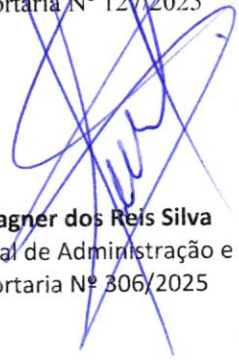
Atenciosamente,

  
**Zelia Gonçalves Lima dos Reis**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria N° 003/2025

  
**Thamylia Bruna Mendonça Silva**  
Diretora de Departamento de Compras e Licitações  
Portaria n°. 343/2025

  
**Kelli Cristina Machado dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria N° 127/2025

  
**Lorrana dos Santos Reis Lima**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria N° 001/2025

  
**Wagner dos Reis Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria N° 306/2025

  
**Francisco Flávio Silva Costa**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito E  
Transporte.  
Portaria N° 449/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

**Para:** Departamento de Compras

**De:** Wagner dos Reis Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Assunto:** Pesquisa de Preços para Processo Licitatório - Conformidade com Lei 14.133/21

Prezado Senhor,

Conforme o Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, solicita-se a realização de uma pesquisa de preços para o processo licitatório referente ao Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA. Esta pesquisa deve incluir no mínimo três fontes, assegurando a adequação ao mercado e a transparência exigida por lei.

Os resultados, incluindo fontes e cotações, devem ser apresentados dentro do prazo máximo de 20 dias, para prosseguimento do processo licitatório.

Agradeço pela atenção e diligência necessárias na execução desta demanda.

Davinópolis – MA, 19 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

**Wagner dos Reis Silva**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025, GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Ao Senhor  
Wagner dos Reis Silva  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Nesta,

Processo Administrativo nº 0201001/2026

Despacho de Devolução de Pesquisa de Preços Realizada


Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente à solicitação de despesa da Secretaria da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária para a **Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA**, estamos encaminhando relatório com preços estimados, extraído do sistema de pesquisas de preços (Banco de Preços). Com base em tal procedimento encaminho os autos do presente processo, para as cabíveis providências.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

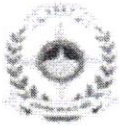
1. Conforme dispõe o Art. 23. § 1º, inciso II da Lei 14.133/21, informamos que foi realizada pesquisa de preços para futura prestação dos serviços neste processo licitatório, onde o preço de referência foi formado baseado, mediante consulta com prestadores de serviços especializados.
2. Os valores de referência adotados foram a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 65/2021, Art. 5º, inciso II.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Davinópolis - MA, 21 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

  
**Thamylla Bruna Mendonça Silva**  
Diretora de Departamento de Compras e Licitações  
Portaria nº. 343/2025





# PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

CNPJ: 01.616.269/0001-60  
Matrícula: 00000  
Departamento: LICITAÇÕES



## Relatório de Cotação: Cotação de Preços de Combustível

Pesquisa realizada entre 20/01/2026 17:10:17 e 21/01/2026 09:01:06

Relatório gerado no dia 21/01/2026 09:38:37 (IP: 2804:66a4:ba00:ef:ad26:6cc:2de3:71a5)

**Observações Gerais:** JUSTIFICATIVA PARA AMPLIAÇÃO GEOGRÁFICA DA PESQUISA DE PREÇOS 1. Do Objeto Trata-se de justificativa técnica para ampliação geográfica da pesquisa de preços destinada à contratação de aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), visando ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Davinópolis/MA, conforme planejamento da área demandante. 2. Da Metodologia da Pesquisa e da Ampliação Geográfica A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente por meio de sistema eletrônico especializado, não havendo coleta presencial ou restrição ao mercado local ou regional do Município de Davinópolis/MA ou de municípios limítrofes. A metodologia adotada contemplou fornecedores localizados dentro do Estado do Maranhão e em outros Estados da Federação, de forma a assegurar maior abrangência territorial, competitividade e fidedignidade dos valores coletados, tendo sido consideradas as seguintes localidades: • Estado do Maranhão (MA): Balsas, Apicum-Açu, Turiaçu, Colinas, Buriti Bravo, Feira Nova, São Vicente Ferrer e Central do Maranhão; • Estado do Ceará (CE): Itaiçaba e Palhano; • Estado do Pará (PA): Gurupá e Bagre; • Estado do Rio Grande do Norte (RN): Ceará-Mirim; • Estado da Paraíba (PB): Mulungu. A adoção dessa abrangência geográfica mostrou-se necessária e adequada, considerando que os preços dos combustíveis sofrem variações relevantes em função de fatores como logística de distribuição, custos operacionais, política comercial dos fornecedores e dinâmica regional de mercado, sendo imprescindível uma base comparativa mais ampla para a correta formação do valor estimado. 3. Da Fundamentação Legal e Normativa A ampliação territorial da pesquisa de preços encontra respaldo nos seguintes dispositivos: • Art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que o valor estimado da contratação deve refletir os preços praticados no mercado; • Art. 6º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que autoriza a ampliação da pesquisa para outras localidades quando necessária à adequada formação do preço estimado. 4. Do Entendimento dos Órgãos de Controle O Tribunal de Contas da União (TCU) admite a ampliação geográfica da pesquisa de preços quando devidamente justificada, conforme entendimento consolidado nos Acórdãos nº 2622/2013 e nº 1566/2020 – Plenário. No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) reconhece a validade da ampliação territorial da pesquisa, desde que devidamente motivada, documentada e compatível com os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade, eficiência e transparência. 5. Da Conclusão Diante do exposto, resta devidamente justificada a ampliação geográfica da pesquisa de preços, realizada por meio de sistema eletrônico especializado, abrangendo fornecedores localizados nos Estados do Maranhão, Ceará, Pará, Rio Grande do Norte e Paraíba, com vistas à adequada formação do valor estimado da contratação de combustíveis, em conformidade com a legislação vigente e o entendimento dos órgãos de controle.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Combustível gasolina comum

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	76.500	R\$ 7,56 (un)	-	R\$ 7,56	14,7%	R\$ 578.340,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.441.430/0001-25 - MUNICIPIO DE BALSAS / 97 - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária	06441430000125-1-000084/2025	30/05/2025	RS 7,05
2	01.612.531/0001-06 - MUNICIPIO DE APICUM-ACU / 1155 - MUNICIPIO DE APICUM-ACU/MA	01612531000106-1-000006/2025	02/05/2025	RS 7,54
3	01.612.531/0001-06 - MUNICIPIO DE APICUM-ACU / 1155 - MUNICIPIO DE APICUM-ACU/MA	01612531000106-1-000006/2025	02/05/2025	RS 7,73



4	63.451.363/0001-63 - MUNICIPIO DE TURIACU / 1640 - Secretaria Municipal de Assistência Social	63451363000163-1-000017/2025	21/02/2025	RS 8,40
5	06.113.682/0001-25 - MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	06113682000125-1-000001/2025	05/02/2025	RS 7,07
<b>Valor Unitário</b>				<b>RS 7,56</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,54

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,56

**Item 2: Combustível gasolina aditivada**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 16	76.500	R\$ 7,44 (un)	-	R\$ 7,44	14,5%	RS 569.160,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.616.041/0001-70 - MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHAO / 1 - Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão	01616041000170-1-000002/2025	10/02/2025	RS 7,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>RS 7,00</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Itaíçaba	041_2025_pe_Prefeitura Municipal de Itaíçaba	11/11/2025	RS 7,82
2	06.052.138/0001-10 - Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	033_2025_Buriti Bravo	08/08/2025	RS 7,02
3	06.052.138/0001-10 - Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	032_2025_Buriti Bravo	08/08/2025	RS 7,01
4	04.876.397/0001-30 - Prefeitura Municipal de Gurupá	388750	15/05/2025	RS 7,76
5	04.876.397/0001-30 - Prefeitura Municipal de Gurupá	386275	07/05/2025	RS 7,74
6	04.876.538/0001-15 - Prefeitura Municipal de Bagre	364401	12/02/2025	RS 7,74
<b>Valor Unitário</b>				<b>RS 7,51</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,74

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,44

**Item 3: Combustível etanol**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 7	34.000	R\$ 5,67 (un)	-	RS 5,67	4,9%	RS 192.780,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO VICENTE FERRER / 845 - MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA	06421119000114-1-000050/2025	02/12/2025	RS 5,79
2	01.612.342/0001-25 - MUNICIPIO DE CENTRAL DO MARANHAO / 1 - Prefeitura Municipal de Central do Maranhão	01612342000125-1-000010/2025	13/06/2025	RS 5,30
3	01.612.342/0001-25 - MUNICIPIO DE CENTRAL DO MARANHAO / 1 - Prefeitura Municipal de Central do Maranhão	01612342000125-1-000010/2025	13/06/2025	RS 5,30
4	08.004.061/0001-39 - MUNICIPIO DE CEARA-MIRIM / 1 - Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim	08004061000139-1-000045/2025	09/04/2025	RS 6,22
<b>Valor Unitário</b>				<b>RS 5,65</b>

Preço Público Órgão Público

Identificação

Data Licitação



1	07.488.679/0001-59 - Prefeitura Municipal de Palhano	013_2025_pe_Palhano	25/04/2025	RS 5,60
2	08.786.865/0001-37 - Prefeitura Municipal de Mulungu	378141	02/04/2025	RS 5,80
<b>Valor Unitário</b>				<b>RS 5,70</b>

Mediana dos Preços Obtidos: RS 5,70

Média dos Preços Obtidos: RS 5,67

**Item 4: Combustível óleo diesel S-10**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	168.500	RS 7,67 (un)	-	RS 7,67	32,9%	RS 1.292.395,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.531/0001-06 - MUNICIPIO DE APICUM-ACU / 1155 - MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU/MA	01612531000106-1-000006/2025	02/05/2025	RS 7,73
2	01.612.531/0001-06 - MUNICIPIO DE APICUM-ACU / 1155 - MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU/MA	01612531000106-1-000006/2025	02/05/2025	RS 7,73
3	06.235.006/0001-24 - MUNICIPIO DE CEDRAL / 37 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	06235006000124-1-000007/2025	03/04/2025	RS 7,54

**Valor Unitário**

Mediana dos Preços Obtidos: RS 7,73

Média dos Preços Obtidos: RS 7,67

**Item 5: Combustível óleo diesel S-500**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	169.000	RS 7,66 (un)	-	RS 7,66	33%	RS 1.294.540,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	63.451.363/0001-63 - MUNICIPIO DE TURIACU / 1640 - Secretaria Municipal de Assistência Social	63451363000163-1-000030/2025	25/04/2025	RS 7,98
2	06.235.006/0001-24 - MUNICIPIO DE CEDRAL / 4795 - Secretaria Municipal de Finanças	06235006000124-1-000020/2025	11/04/2025	RS 7,21
3	63.451.363/0001-63 - MUNICIPIO DE TURIACU / 1640 - Secretaria Municipal de Assistência Social	63451363000163-1-000017/2025	21/02/2025	RS 7,80

**Valor Unitário**

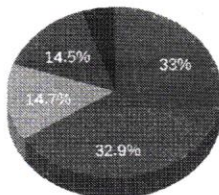
Mediana dos Preços Obtidos: RS 7,80

Média dos Preços Obtidos: RS 7,66

**Valor Global: RS 3.927.215,00**

**Valor do item em relação ao total**

- 1) Combustível...
- 2) Combustível...
- 3) Combustível...
- 4) Combustível...
- 5) Combustível...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: Combustível gasolina comum

Preço Estimado: R\$ 7,56 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,56

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,56

Quantidade	Descrição	Observação
76.500 Litros	Combustível gasolina comum	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 7,05**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 20/01/2025 à 20/01/2026; Palavra Chave: gasolina comum; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 06.441.430/0001-25

Data: 30/05/2025 08:29

Órgão: MUNICIPIO DE BALSAS / 97 - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, visando atender a frota de veículos e máquinas pesadas das secretarias do município de Balsas-MA.

Identificação: 06441430000125-1-000084/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM - [COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM

Homologação: 05/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 110.000

Unidade: L

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.708.625/0001-66 *VENCEDOR*	ALIANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 7,05
Endereço: RUA DA COHAB, 208	Telefone: (99) 3541-0808 / (99) 3542-0250	Email: augustoscontabilidade@gmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 7,54**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 20/01/2025 à 20/01/2026; Palavra Chave: gasolina comum; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 01.612.531/0001-06

Data: 02/05/2025 08:00

Órgão: MUNICIPIO DE APICUM-ACU / 1155 - MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU/MA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de Apicum-Açu

Identificação: 01612531000106-1-000006/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: Gasolina Comum - Gasolina Comum

Homologação: 04/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 14.000

Unidade: UN

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.148.684/0003-42 *VENCEDOR*	REDF DE POSTOS GUARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 7,54
Endereço:		



**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

RS 7,73

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 20/01/2025 à 20/01/2026; Palavra Chave: gasolina comum; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 01.612.531/0001-06

Data: 02/05/2025 08:00

Órgão: MUNICÍPIO DE APICUM-ACU / 1155 - MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU/MA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

**Objeto:** Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de Apicum-Açu

SRP: SIM

Identificação: 01612531000106-1-000006/2025

Lote/Item: 1/2

**Descrição:** Oleo Diesel S-500 Comum - Oleo Diesel S-500 Comum

Ata: N/A

Homologação: 04/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 7.500

Unidade: UN

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.148.684/0003-42	REDE DE POSTOS GUARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 7,73
*VENCEDOR*		
Endereço:		

**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais**

RS 8,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 20/01/2025 à 20/01/2026; Palavra Chave: gasolina comum; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 63.451.363/0001-63

Data: 21/02/2025 00:00

Órgão: MUNICÍPIO DE TURIACU / 1640 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade: Dispensa

**Objeto:** Aquisição de combustível para atendimento às demandas de logística de deslocamentos de equipes e materiais relacionadas a entrega das cestas básicas e água mineral, às famílias afetadas pela estiagem no Município de Turiacu/MA, conforme a Portaria Nº 4.304, de 30 de dezembro de 2024, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SRP: NÃO

Identificação: 63451363000163-1-000017/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

**Descrição:** Gasolina - Gasolina

Homologação: 21/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3.440

Unidade: Litro

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.619.917/0001-56	POSTO BOM-VIVER - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 8,40
*VENCEDOR*		
Endereço:		

**Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais**

RS 7,07

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 20/01/2025 à 20/01/2026; Palavra Chave: gasolina comum; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 06.113.682/0001-25  
Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração  
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.  
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum

Data: 05/02/2025 00:00  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: 06113682000125-1-000001/2025  
Lote/Item: 1/2  
Ata: N/A  
Homologação: 19/02/2025 00:00  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
Quantidade: 33.000  
Unidade: litros  
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.870.827/0003-18	GAS DO SERTAO LTDA	R\$ 7,07
*VENCEDOR*		
Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135, S/N	(99) 3663-1809	aptacontabilidade@hotmail.com

Item 2: Combustível gasolina aditivada

Preço Estimado: R\$ 7,44 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 7,44      Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,44

Quantidade	Descrição	Observação
76.500 Litros	Combustível gasolina aditivada	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/01/2025 à 20/01/2026; Palavra Chave: gasolina aditivada; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 01.616.041/0001-70      Data: 10/02/2025 08:00  
Órgão: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO / 1 - Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão      Modalidade: Pregão - Eletrônico  
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.      SRP: SIM  
Identificação: 01616041000170-1-000002/2025  
Lote/Item: 1/2  
Ata: N/A  
Homologação: 11/04/2025 00:00  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
Quantidade: 30.000  
Unidade: LITRO  
UF: MA

Descrição: Gasolina Aditivada - Gasolina Aditivada

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.059.181/0001-40	AUTO POSTO MARTINS LTDA	R\$ 7,00
*VENCEDOR*		
Endereço:	Telefone:	
AVENIDA BRASIL, 01	(99) 8154-4538	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,82  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/01/2025 à 20/01/2026; Palavra Chave: gasolina aditivada; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



**Órgão:** Prefeitura Municipal de Itaiçaba  
**Objeto:** Combustíveis  
**Descrição:** GASOLINA ADITIVADA - POSTO LOCAL - GASOLINA ADITIVADA - POSTO LOCAL

**Data:** 11/11/2025 09:00  
**Modalidade:** Pregão (Setor público)  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 041\_2025\_pe\_Prefeitura Municipal de Itaiçaba  
**Lote/Item:** 3/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.bbmnetlicitacoes.com.br  
**Quantidade:** 49.800  
**Unidade:** Litro  
**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.097.011/0001-10	ROTA 11 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 7,82
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Endereço:</b> RUA JOAO BARBOSA LIMA, 1043	<b>Telefone:</b> (88) 8802-6000	<b>Email:</b> rota11@bitwave.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7,02

**Filtros Utilizados:** Período: 20/01/2025 à 20/01/2026; Palavra Chave: gasolina aditivada; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**CNPJ:** 06.052.138/0001-10  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo  
**Objeto:** Combustíveis  
**Descrição:** GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA

**Data:** 08/08/2025 11:10  
**Modalidade:** Pregão (Setor público)  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 033\_2025\_Buriti Bravo  
**Lote/Item:** 4/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.bbmnetlicitacoes.com.br  
**Quantidade:** 2.600  
**Unidade:** Litro  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.549.102/0001-80	FVL COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 7,02
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Endereço:</b>		

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7,01

**Filtros Utilizados:** Período: 20/01/2025 à 20/01/2026; Palavra Chave: gasolina aditivada; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



**CNPJ:** 06.052.138/0001-10  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo  
**Objeto:** Combustíveis  
**Descrição:** GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA

**Data:** 08/08/2025 09:10  
**Modalidade:** Pregão (Setor público)  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 032\_2025\_Buriti Bravo  
**Lote/Item:** 4/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)  
**Quantidade:** 2.600  
**Unidade:** Litro  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.542.930/0001-96	POSTO J MENEZES LTDA	R\$ 7,01
*VENCEDOR*		
Endereço:		

**Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais**  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7,76

**Filtros Utilizados:** Período: 20/01/2025 à 20/01/2026; Palavra Chave: gasolina aditivada; UF(s): MA,PA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor:

**CNPJ:** 04.876.397/0001-30  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Gurupá  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO GURUPÁ  
**Descrição:** Gasolina Aditivada - Gasolina Aditivada

**Data:** 15/05/2025 09:29  
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 388750  
**Lote/Item:** 1/2  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
**Quantidade:** 250.000  
**Unidade:** LT  
**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.243.114/0001-72	S B COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRO LTDA	R\$ 7,69
*VENCEDOR*		
Endereço:		
41.431.049/0001-86	S CIRINO DE PAIS EIRELI	R\$ 7,70
Endereço:		
23.649.986/0001-20	SOUZA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$ 7,75
Endereço:		
11.222.196/0001-85	OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	R\$ 7,76
Endereço:		
AVENIDA SANTO ANTONIO, 431		Telefone: (91) 8193-6506
		Email: c.contas@bol.com.br
51.988.461/0001-55	DB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TRRNI LTDA	R\$ 7,77
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
16.748.968/0001-30	L R COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA		R\$ 7,80		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
PA	Breves	R DUQUE DE CAXIAS, 1858	(91) 3279-3696/ (91) 9149-5954	contabilidade@grupobomjesus.emp.br	

**Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais** R\$ 7,74  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 20/01/2025 à 20/01/2026; Palavra Chave: gasolina aditivada; UF(s): MA,PA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

<b>CNPJ:</b> 04.876.397/0001-30	<b>Data:</b> 07/05/2025 15:23
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Gurupá	<b>Modalidade:</b> Pregão para Registro de Preço
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPÁ	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Gasolina Aditivada - Gasolina Aditivada	<b>Identificação:</b> 386275
	<b>Lote/Item:</b> 1/2
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.portaldecompraspublicas.com.br
	<b>Quantidade:</b> 200.000
	<b>Unidade:</b> L
	<b>UF:</b> PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
11.222.196/0001-85	OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA		R\$ 7,72		
*VENCEDOR*					
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>			
AVENIDA SANTO ANTONIO, 431	(91) 8193-6506	c.contas@bol.com.br			

36.295.879/0001-93	E. DOS S. BELO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA		R\$ 7,73		
<b>Endereço:</b>					

37.243.114/0001-72	S B COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRO LTDA		R\$ 7,74		
<b>Endereço:</b>					

23.649.986/0001-20	SOUZA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R\$ 7,75		
<b>Endereço:</b>					

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
16.748.968/0001-30	L R COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA		R\$ 7,80		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
PA	Breves	R DUQUE DE CAXIAS, 1858	(91) 3279-3696/ (91) 9149-5954	contabilidade@grupobomjesus.emp.br	

**Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais** R\$ 7,74  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 20/01/2025 à 20/01/2026; Palavra Chave: gasolina aditivada; UF(s): MA,PA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



**CNPJ:** 04.876.538/0001-15  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Bagre  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás, combustível, óleo e lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Bagre/PA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.  
**Descrição:** GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA

**Data:** 12/02/2025 10:54  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 364401  
**Lote/Item:** 1/30  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
**Quantidade:** 59.120  
**Unidade:** L  
**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.293.404/0001-16 *VENCEDOR*	B. COSTA FERNANDES	R\$ 7,74
<b>Endereço:</b> AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, S/N	<b>Telefone:</b> (91) 3236-1269	<b>Email:</b> analiticacontadores@outlook.com

Item 3: Combustível etanol

Preço Estimado: R\$ 5,67 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 5,67      Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,67

Quantidade	Descrição	Observação
34.000 Litros	Combustível etanol	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 5,79  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 20/01/2025 à 20/01/2026; Palavra Chave: etanol ; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO VICENTE FERRER / 845 - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA      **Data:** 02/12/2025 08:00  
**Objeto:** [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA      **Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Descrição:** Etanol - Etanol      **SRP:** SIM  
**Identificação:** 0642119000114-1-000050/2025  
**Lote/Item:** 1/6776980  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 03/12/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 5.000  
**Unidade:** litro  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.383.681/0001-97 *VENCEDOR*	POSTO DE COMBUSTIVEIS VIANA LTDA	R\$ 5,79
<b>Endereço:</b>		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 5,30  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 20/01/2025 à 20/01/2026; Palavra Chave: etanol ; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



**CNPJ:** 01.612.342/0001-25  
**Órgão:** MUNICIPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO / 1 - Prefeitura Municipal de Central do Maranhão  
**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa(s) para o Fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Central do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência  
**Descrição:** ETANOL - (AMPLA DISPUTA) - ETANOL - (AMPLA DISPUTA)

**Data:** 13/06/2025 14:29  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 01612342000125-1-000010/2025  
**Lote/Item:** 1/8  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 20/06/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 15.000  
**Unidade:** LITRO  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.214.324/0003-94	D R SOARES	R\$ 5,30
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Endereço:</b> RODOVIA MA 006, 100	<b>Telefone:</b> (98) 9606-6666	

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5,30

**Filtros Utilizados:** Período: 20/01/2025 à 20/01/2026; Palavra Chave: etanol ; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**CNPJ:** 01.612.342/0001-25  
**Órgão:** MUNICIPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO / 1 - Prefeitura Municipal de Central do Maranhão  
**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa(s) para o Fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Central do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência  
**Descrição:** ETANOL - (COTA RESERVADA - ME e EPP - 25%) - ETANOL - (COTA RESERVADA - ME e EPP - 25%)

**Data:** 13/06/2025 14:29  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 01612342000125-1-000010/2025  
**Lote/Item:** 1/7  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 20/06/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 5.000  
**Unidade:** LITRO  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.214.324/0003-94	D R SOARES	R\$ 5,30
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Endereço:</b> RODOVIA MA 006, 100	<b>Telefone:</b> (98) 9606-6666	

**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 6,22

**Filtros Utilizados:** Período: 21/01/2025 à 21/01/2026; Palavra Chave: etanol; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



**CNPJ:** 08.004.061/0001-39  
**Orgão:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM / 1 - Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim  
**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.  
**Descrição:** Lote 1 - Etanol Automotivo Comum - Lote 1 - Etanol Automotivo Comum

**Data:** 09/04/2025 08:59  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 08004061000139-1-000045/2025  
**Lote/Item:** 1/2  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 10/04/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 79,500  
**Unidade:** Litro  
**UF:** RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.747.999/0001-75 *VENCEDOR*	BR 406 COMERCIAL DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA	R\$ 6,22
Endereço:		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5,60

**Filtros Utilizados:** Período: 21/01/2025 à 21/01/2026; Palavra Chave: etanol; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**CNPJ:** 07.488.679/0001-59  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Palhano  
**Objeto:** Combustíveis  
**Descrição:** ETANOL - ETANOL

**Data:** 25/04/2025 10:30  
**Modalidade:** Pregão (Setor público)  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 013\_2025\_pe\_Palhano  
**Lote/Item:** 3/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.bbmetlicitacoes.com.br  
**Quantidade:** 26.000  
**Unidade:** Litro  
**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.257.474/0001-93 *VENCEDOR*	C C L COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO	R\$ 5,60
Endereço:		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5,80

**Filtros Utilizados:** Período: 21/01/2025 à 21/01/2026; Palavra Chave: etanol; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



**CNPJ:** 08.786.865/0001-37  
**Orgão:** Prefeitura Municipal de Mulungu  
**Objeto:** Aquisição parcelada de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal da prefeitura, Fundo de saúde e Fundo de Ação Social do município de Mulungu/PB.  
**Descrição:** ETANOL COMUM - ETANOL COMUM

**Data:** 02/04/2025 16:55  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 378141  
**Lote/Item:** 1/4  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
**Quantidade:** 50.000  
**Unidade:** L  
**UF:** PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.284.281/0001-33 *VENCEDOR*	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS ALBUQUERQUE LTDA	R\$ 4,60
<b>Endereço:</b>		
43.109.155/0001-73	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 7,00
<b>Estado:</b> BA	<b>Cidade:</b> Camaçari	<b>Endereço:</b> RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 000314
		<b>Telefone:</b> (71) 9646-1999/ (71) 9707-1936
		<b>Email:</b> pduarte.diretoria@gmail.com

**Item 4: Combustível óleo diesel S-10**

**Preço Estimado:** R\$ 7,67 (un)      **Percentual:** -      **Preço Estimado Calculado:** R\$ 7,67      **Medida dos Preços Obtidos:** R\$ 7,67

Quantidade	Descrição	Observação
168.500 Litros	Combustível óleo diesel S-10	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 7,73  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 20/01/2025 à 20/01/2026; Palavra Chave: óleo diesel S-10 ; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

**CNPJ:** 01.612.531/0001-06  
**Orgão:** MUNICIPIO DE APICUM-ACU / 1155 - MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU/MA  
**Objeto:** Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de Apicum-Açu  
**Descrição:** Oleo Diesel S-10 - Oleo Diesel S-10

**Data:** 02/05/2025 08:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 01612531000106-1-000006/2025  
**Lote/Item:** 1/3  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 04/07/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 29.500  
**Unidade:** UN  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.148.684/0003-42 *VENCEDOR*	REDE DE POSTOS GUARÁ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 7,73
<b>Endereço:</b>		



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 7,73

Filtros Utilizados: Período: 20/01/2025 à 20/01/2026; Palavra Chave: óleo diesel S-10 ; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 01.612.531/0001-06

Data: 02/05/2025 08:00

Órgão: MUNICIPIO DE APICUM-AGU / 1155 - MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU/MA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de Apicum-Açu

SRP: SIM

Identificação: 01612531000106-1-000006/2025

Descrição: Oleo Diesel S-10 - Oleo Diesel S-10

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 04/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 88.500

Unidade: UN

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.148.684/0003-42 *VENCEDOR*	REDE DE POSTOS GUARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LIDA	R\$ 7,73
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 7,54

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/01/2025 à 20/01/2026; Palavra Chave: óleo diesel S-10 ; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 06.235.006/0001-24

Data: 03/04/2025 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE CEDRAL / 37 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Cedral - MA.

SRP: NÃO

Identificação: 06235006000124-1-000007/2025

Descrição: Combustível - Óleo diesel - Combustível - Óleo diesel

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Homologação: 03/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20.904

Unidade: l

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
03.590.515/0001-87 *VENCEDOR*	OCIDENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 7,54		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Paço do Lumiar	RUA ALTO DO BOM JESUS, 04	(98) 8417-1195/ (98) 8478-9628	ocidental.serv@gmail.com

Item 5: Combustível óleo diesel S-500

Preço Estimado: R\$ 7,66 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,66

Quantidade

Descrição

Observação

169.000 Litros

Combustível óleo diesel S-500





**CNPJ:** 63.451.363/0001-63

**Órgão:** MUNICIPIO DE TURIACU / 1640 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Objeto:** Aquisição de combustível para atendimento as demandas de logística de deslocamentos de equipes e materiais relacionadas a entrega das cestas básicas e água mineral, às famílias afetadas pela estiagem no Município de Turiacu/MA, conforme a Portaria Nº 4.304, de 30 de dezembro de 2024, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Descrição:** Óleo diesel S-500 - Óleo diesel S-500

**Data:** 21/02/2025 00:00

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 63451363000163-1-000017/2025

**Lote/Item:** 1/2

**Ata:** N/A

**Homologação:** 21/02/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 4.092

**Unidade:** Litro

**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.619.917/0001-56	POSTO BOM-VIVER - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 7,80
*VENCEDOR*		
Endereço:		



## LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Data: 20/01/2026 17:10

Nome da Cotação: Cotação de Preços de Combustível

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

### Item 1 - Combustível gasolina comum

Combustível gasolina comum na quantidade 76.500 - Litros, a ser entregue em Davinópolis - MA, sem nenhuma observação

#### Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 21/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

5 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 5 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

### Item 2 - Combustível gasolina aditivada

Combustível gasolina aditivada na quantidade 76.500 - Litros, a ser entregue em Davinópolis - MA, sem nenhuma observação

#### Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 11/11/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 08/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 08/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 07/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

7 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 6 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

### Item 3 - Combustível etanol



Combustível etanol na quantidade 34.000 - Litros, a ser entregue em Davinópolis - MA, sem nenhuma observação

**Preços considerados no cálculo**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/12/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 25/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 02/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:**

6 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 2 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Item 4 - Combustível óleo diesel S-10**

Combustível óleo diesel S-10 na quantidade 168.500 - Litros, a ser entregue em Davinópolis - MA, sem nenhuma observação

**Preços considerados no cálculo**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:**

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Item 5 - Combustível óleo diesel S-500**

Combustível óleo diesel S-500 na quantidade 169.000 - Litros, a ser entregue em Davinópolis - MA, sem nenhuma observação

**Preços considerados no cálculo**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 21/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:**

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).



**Observação:** JUSTIFICATIVA PARA AMPLIAÇÃO GEOGRÁFICA DA PESQUISA DE PREÇOS 1. Do Objeto Trata-se de justificativa técnica para ampliação geográfica da pesquisa de preços destinada à contratação de aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), visando ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Davinópolis/MA, conforme planejamento da área demandante. 2. Da Metodologia da Pesquisa e da Ampliação Geográfica A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente por meio de sistema eletrônico especializado, não havendo coleta presencial ou restrição ao mercado local ou regional do Município de Davinópolis/MA ou de municípios limítrofes. A metodologia adotada contemplou fornecedores localizados dentro do Estado do Maranhão e em outros Estados da Federação, de forma a assegurar maior abrangência territorial, competitividade e fidedignidade dos valores coletados, tendo sido consideradas as seguintes localidades: • Estado do Maranhão (MA): Balsas, Apicum-Açu, Turiaçu, Colinas, Buriti Bravo, Feira Nova, São Vicente Ferrer e Central do Maranhão; • Estado do Ceará (CE): Itaiçaba e Palhano; • Estado do Pará (PA): Gurupá e Bagre; • Estado do Rio Grande do Norte (RN): Ceará-Mirim; • Estado da Paraíba (PB): Mulungu. A adoção dessa abrangência geográfica mostrou-se necessária e adequada, considerando que os preços dos combustíveis sofrem variações relevantes em função de fatores como logística de distribuição, custos operacionais, política comercial dos fornecedores e dinâmica regional de mercado, sendo imprescindível uma base comparativa mais ampla para a correta formação do valor estimado. 3. Da Fundamentação Legal e Normativa A ampliação territorial da pesquisa de preços encontra respaldo nos seguintes dispositivos: • Art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que o valor estimado da contratação deve refletir os preços praticados no mercado; • Art. 6º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que autoriza a ampliação da pesquisa para outras localidades quando necessária à adequada formação do preço estimado. 4. Do Entendimento dos Órgãos de Controle O Tribunal de Contas da União (TCU) admite a ampliação geográfica da pesquisa de preços quando devidamente justificada, conforme entendimento consolidado nos Acórdãos nº 2622/2013 e nº 1566/2020 – Plenário. No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) reconhece a validade da ampliação territorial da pesquisa, desde que devidamente motivada, documentada e compatível com os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade, eficiência e transparência. 5. Da Conclusão Diante do exposto, resta devidamente justificada a ampliação geográfica da pesquisa de preços, realizada por meio de sistema eletrônico especializado, abrangendo fornecedores localizados nos Estados do Maranhão, Ceará, Pará, Rio Grande do Norte e Paraíba, com vistas à adequada formação do valor estimado da contratação de combustíveis, em conformidade com a legislação vigente e o entendimento dos órgãos de controle.

## DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias  
[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Data: 20/01/2026 17:22:23  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Públicas  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Data: 20/01/2026 17:23:54  
Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 20/01/2026 17:20:15  
Acessar a fonte [aqui](#)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Ao  
Setor de Contabilidade

**Assunto:** Solicitação de rubrica e dotação orçamentária - Processo Administrativo nº 0201001/2026 - Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao Processo Administrativo nº 0201001/2026, referente a Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA, venho, por meio deste, solicitar a indicação da rubrica e da dotação orçamentária apropriadas para a contratação objeto do referido processo.

Ressalto que a celebração do contrato decorrente do mencionado processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades do Município de Davinópolis/MA. Nesse sentido, é fundamental garantir a adequação orçamentária e financeira do contrato, conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, j) da Lei 14.133/21, e no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Desta forma, solicito que o Setor de Contabilidade informe, no prazo de 02 (dois) dias, a rubrica e a dotação orçamentária destinadas à contratação em questão, bem como eventuais orientações ou esclarecimentos necessários ao correto empenho e execução dos recursos.

Valores estimados: **R\$ 3.927.215,00 (três milhões novecentos e vinte e sete mil duzentos e quinze reais).**

Secretaria de Administração e planejamento: R\$ 856.230,00  
Secretaria de Infraestrutura Trânsito E Transporte: R\$ 875.220,00  
Secretaria de Educação: R\$ 883.560,00  
Secretaria de Saúde: R\$ 1.027.890,00  
Secretaria Desenvolvimento Social: R\$ 284.315,00

Aguardo retorno com as informações solicitadas para dar prosseguimento às etapas do processo licitatório.

Davinópolis - MA, 21 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

**Wagner dos Reis Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025, GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao Sr.

**Wagner dos Reis Silva**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Município de Davinópolis/MA

Informo que existe dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao processo de Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis no Município de Davinópolis/MA, conforme abaixo:

**02. PODER EXECUTIVO**

**0201 GABINETE CIVIL**

04 122 2001 2005 0000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS**

04 122 2001 2010 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**13. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12 122 2001 2021 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0403 2132 0000 QUOTA SALÁRIO - EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2002 2026 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2002 2089 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0401 2132 0000 QUOTA SALÁRIO - EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 2002 2089 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

15 122 2001 2088 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0220 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 122 2001 2046 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0222 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08 122 2001 2061 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0214 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

12 361 2002 2026 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 2002 2028 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 2002 2029 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0221 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 2003 2053 0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 2003 2056 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 2003 2058 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 2003 2143 0000 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE – PAB

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 2003 2144 0000 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE – MAC

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0223 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 243 2004 2066 0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 2004 2071 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Eu, **Zelia Gonçalves Lima dos Reis**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**02. PODER EXECUTIVO**

**13. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 122 2001 2021 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12 361 0403 2132 0000 QUOTA SALÁRIO - EDUCAÇÃO**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12 361 2002 2026 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12 361 2002 2089 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12 365 0401 2132 0000 QUOTA SALÁRIO -- EDUCAÇÃO**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12 365 2002 2089 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0214 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**12 361 2002 2026 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12 365 2002 2028 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

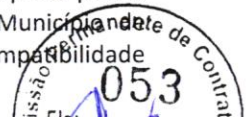
**12 365 2002 2029 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLAR**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo total **R\$ 883.560,00 (oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e sessenta reais)**.

Declaro, para os fins do inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de **Impacto Orçamentário-Financeiro** da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2026, em que ocorrerá a despesa objeto da demanda, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Davinópolis/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa.

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Davinópolis/MA, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Eu, **Wagner dos Reis Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**02. PODER EXECUTIVO**  
**0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS**  
**04 122 2001 2010 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo total **R\$ 856.230,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e trinta reais)**.

Declaro, para os fins do inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de **Impacto Orçamentário-Financeiro** da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2026, em que ocorrerá a despesa objeto da demanda, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Davinópolis/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Davinópolis/MA, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Davinópolis - MA, 23 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

**Wagner dos Reis Silva**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025, GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Eu, **Wagner dos Reis Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**02. PODER EXECUTIVO**

**0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

15 122 2001 2088 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo total **R\$ 875.220,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos e vinte reais)**.

Declaro, para os fins do inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de **Impacto Orçamentário-Financeiro** da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2026, em que ocorrerá a despesa objeto da demanda, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito E Transporte do Município de Davinópolis/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Davinópolis/MA, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Davinópolis - MA, 23 de janeiro de 2026

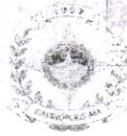
Atenciosamente,

**Wagner dos Reis Silva**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria Nº 306/2025, GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Eu, **Zelia Gonçalves Lima dos Reis**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**02. PODER EXECUTIVO**

**13. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 122 2001 2021 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12 361 0403 2132 0000 QUOTA SALÁRIO - EDUCAÇÃO**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12 361 2002 2026 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12 361 2002 2089 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12 365 0401 2132 0000 QUOTA SALÁRIO -- EDUCAÇÃO**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12 365 2002 2089 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0214 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**12 361 2002 2026 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12 365 2002 2028 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

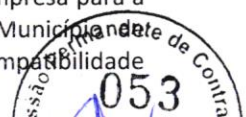
**12 365 2002 2029 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLAR**

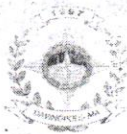
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo total **R\$ 883.560,00 (oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e sessenta reais)**.

Declaro, para os fins do inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de **Impacto Orçamentário-Financeiro** da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2026, em que ocorrerá a despesa objeto da demanda, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Davinópolis/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa.

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Davinópolis/MA, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade



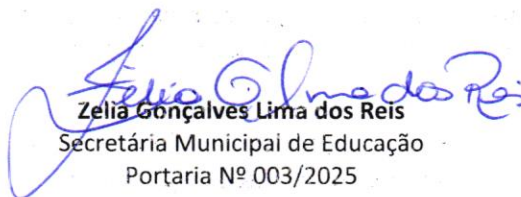


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Davinópolis - MA, 23 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

  
Zélia Gonçalves Lima dos Reis  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 003/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Eu, **Kelli Cristina Machado dos Santos**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**02. PODER EXECUTIVO**

**0220 SECRETARIA DE SAÚDE**

**10 122 2001 2046 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0221 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 301 2003 2053 0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**10 301 2003 2056 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**10 301 2003 2058 0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**10 301 2003 2143 0000 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE – PAB**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

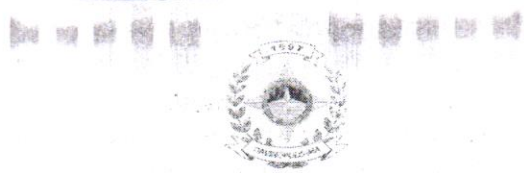
**10 302 2003 2144 0000 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE – MAC**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo total **R\$ 1.027.890,00 (um milhão vinte e sete mil oitocentos e noventa reais)**.

Declaro, para os fins do inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de **Impacto Orçamentário-Financeiro** da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2026, em que ocorrerá a despesa objeto da demanda, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Davinópolis/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa.






ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Davinópolis/MA, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Davinópolis - MA, 23 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

  
**Kelli Cristina Machado dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 127/2025





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

aquisição de combustíveis, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Davinópolis/MA, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Davinópolis - MA, 23 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

**Lorrana dos Santos Reis Lima**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria Nº 001/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

**Para:** Departamento de Compras

**De:** Wagner dos Reis Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Assunto:** Elaboração do Termo de Referência

Prezada Senhora,

Solicita-se a elaboração do Termo de Referência para o processo licitatório cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA. Esta ação deve ser executada em estrita conformidade com as diretrizes técnicas e administrativas vigentes.

Adicionalmente, instrua-se que a secretaria envolvida seja comunicada e integrada ao processo de elaboração, assegurando a abrangência e precisão dos documentos.

A eficiência e rigor na execução destas tarefas são imperativos.

Davinópolis – MA, 26 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

  
Wagner dos Reis Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Combustível gasolina comum	76.500	R\$ 7,56	R\$ 578.340,00
2	Combustível gasolina aditivada	76.500	R\$ 7,44	R\$ 569.160,00
3	Combustível etanol	34.000	R\$ 5,67	R\$ 192.780,00
4	Combustível óleo diesel S-10	168.500	R\$ 7,67	R\$ 1.292.395,00
5	Combustível óleo diesel S-500	169.000	R\$ 7,66	R\$ 1.294.540,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.927.215,00</b>

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa possibilitar a aquisição contínua e planejada de combustíveis, destinados a atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA. A iniciativa tem como finalidade assegurar o abastecimento regular da frota oficial de veículos e equipamentos utilizados na execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais, garantindo a mobilidade necessária para a prestação dos serviços públicos essenciais. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando os critérios definidos pelas unidades administrativas responsáveis.

2.2. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao transporte de servidores, deslocamento de equipes técnicas, atendimento às demandas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura e demais áreas administrativas. A disponibilidade regular de combustíveis é fator indispensável para o funcionamento da frota oficial, contribuindo para evitar interrupções na execução das atividades públicas e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços à população.

2.3. O regime de execução desta contratação será o de empreitada por preço unitário, considerando a variação de consumo entre os diferentes tipos de combustíveis e a necessidade de flexibilização dos quantitativos a serem adquiridos, de acordo com as demandas efetivamente identificadas pelas unidades administrativas do Município de Davinópolis/MA, respeitando as características operacionais de cada secretaria e as condições técnicas de abastecimento da frota.

2.4. O objeto desta contratação não consta no Plano Anual de Contratações do Município. A necessidade foi identificada a partir de levantamentos realizados pelas unidades administrativas competentes, que constataram a insuficiência de instrumentos contratuais vigentes para atender de forma adequada à demanda de abastecimento da frota municipal.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

Considerando que os contratos atualmente existentes não contemplam de maneira satisfatória o volume e a regularidade necessários ao consumo de combustíveis, torna-se necessária a realização de novo processo licitatório, visando garantir o adequado planejamento das aquisições, a padronização do fornecimento e o atendimento eficaz das necessidades operacionais do Município de Davinópolis/MA.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada no fornecimento de combustíveis contempla o abastecimento regular e parcelado da frota oficial do Município de Davinópolis/MA, assegurando a disponibilidade contínua dos insumos necessários à execução das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias. A proposta inclui o fornecimento de combustíveis em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como o atendimento às ordens de fornecimento emitidas pela Administração, de modo a garantir a regularidade do abastecimento e a adequada execução dos serviços públicos.

3.2. Considerando a diversidade de órgãos atendidos e a variação de consumo entre os diferentes tipos de veículos e equipamentos utilizados pelas secretarias municipais, a execução do fornecimento será organizada de forma segmentada por tipo de combustível e por unidade administrativa. Esse modelo possibilita o controle do consumo, o planejamento das aquisições e a adequação logística do abastecimento, permitindo que cada secretaria seja atendida conforme suas necessidades específicas. A operacionalização do fornecimento será realizada de forma a assegurar eficiência no atendimento, rastreabilidade dos abastecimentos e compatibilidade com as rotinas administrativas e operacionais do Município de Davinópolis/MA.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, voltada à aquisição de combustíveis destinados às diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA, incluem:

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir experiência compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento regular de combustíveis automotivos, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

4.1.2. Para a adequada execução da contratação, a contratada deverá dispor de capacidade operacional e logística compatíveis com o fornecimento dos combustíveis, assegurando o atendimento às demandas das secretarias municipais, a regularidade no abastecimento e o cumprimento dos prazos definidos pela Administração.

4.1.3. Ao final de cada período de fornecimento ou conforme sistemática definida contratualmente, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação dos veículos atendidos, os tipos de combustíveis fornecidos, os quantitativos abastecidos, as datas de fornecimento e os registros de autorização emitidos pelas unidades administrativas competentes.

4.1.4. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas definidas pelo Município de Davinópolis/MA e às normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo a qualidade dos produtos e a segurança operacional da frota oficial.

4.1.5. A contratada deverá acompanhar a execução contratual, prestando suporte operacional sempre que necessário, independentemente de solicitações formais, de modo a assegurar a regularidade do fornecimento e a correção imediata de eventuais não conformidades identificadas.

4.1.6. No início da execução contratual, a empresa deverá apresentar plano de fornecimento dos combustíveis,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

contendo a forma de abastecimento, horários de atendimento, procedimentos de controle, organização por tipo de combustível e orientações básicas para conferência dos volumes fornecidos.

4.1.7. Em situações de necessidade emergencial, interrupção no fornecimento, divergência de quantitativos ou identificação de combustível fora das especificações, o prazo de resposta e solução deverá ser pactuado com o fiscal do contrato, observados os níveis mínimos de atendimento definidos contratualmente.

4.1.8. Para comprovar sua capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de combustíveis em quantidade, qualidade e periodicidade compatíveis com o objeto desta contratação.

4.1.9. O atestado deverá conter informações claras sobre o emitente, os dados do contrato ou fornecimento realizado e a descrição precisa dos produtos fornecidos, com destaque para itens de natureza compatível com aqueles previstos neste processo.

4.2. O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer de forma contínua e organizada, conforme as ordens de abastecimento emitidas pela Administração, de modo a não comprometer o funcionamento da frota municipal nem a execução das atividades administrativas e operacionais das secretarias atendidas.

4.3. Não será permitida a subcontratação total do objeto principal, ou seja, do fornecimento dos combustíveis definidos nesta contratação, a fim de resguardar a responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução contratual relacionada à aquisição de combustíveis será realizada de forma contínua e organizada, assegurando o abastecimento regular da frota oficial e o atendimento às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA, conforme cronograma e ordens de fornecimento previamente acordados com o órgão responsável.

5.2. Serão adotados procedimentos de conferência e controle durante o abastecimento dos veículos, garantindo que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos e estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

5.3. O modelo de execução contemplará logística adequada para o abastecimento dos veículos e equipamentos, preferencialmente por meio de fornecimento direto em posto credenciado da contratada ou outro meio operacional definido contratualmente, com suporte para esclarecimento de eventuais dúvidas ou registro de ocorrências durante o fornecimento.

5.4. Será observado procedimento específico para tratamento de situações excepcionais, prevendo a substituição imediata do combustível fornecido em desacordo com as especificações, bem como a correção de falhas operacionais, com prazos definidos para reduzir impactos na continuidade dos serviços públicos.

5.5. A contratada será responsável por apresentar documentação comprobatória dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, identificação dos veículos atendidos, tipo de combustível fornecido, volume abastecido, data, local do abastecimento e responsável pela autorização.

5.6. Serão mantidos canais de comunicação entre a contratada e o Município de Davinópolis/MA, com a finalidade de viabilizar o atendimento às demandas relacionadas ao fornecimento, eventuais ajustes operacionais e orientações técnicas pertinentes ao abastecimento da frota.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

- 5.7. O prazo para atendimento das ordens de abastecimento será definido conforme as condições estabelecidas no contrato, observadas as particularidades de cada secretaria e as condições operacionais da contratada.
- 5.8. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, os ajustes, substituições ou correções necessárias sempre que forem identificadas falhas no fornecimento, divergência de quantitativos ou fornecimento de combustível fora das especificações técnicas exigidas.
- 5.9. Em situações que demandem prioridade, como falhas no abastecimento de veículos essenciais (ambulâncias, transporte escolar e máquinas operacionais), a contratada deverá adotar as providências cabíveis conforme orientações do Município de Davinópolis/MA, visando à continuidade dos serviços públicos.
- 5.10. A empresa contratada deverá garantir que os procedimentos de abastecimento sejam realizados de forma segura, observando as normas técnicas vigentes, as boas práticas operacionais e a legislação aplicável ao armazenamento e fornecimento de combustíveis.
- 5.11. A contratada deverá fornecer, sempre que necessário, orientações básicas relativas ao controle de consumo, conferência de volumes e uso adequado dos combustíveis, destinadas aos servidores responsáveis pelo acompanhamento e utilização da frota oficial.
- 5.12. Os combustíveis fornecidos deverão ser compatíveis com os motores e equipamentos da frota municipal, respeitando as especificações por tipo de combustível e as recomendações técnicas aplicáveis.
- 5.13. A contratada deverá manter suporte acessível às unidades administrativas do Município de Davinópolis/MA, disponibilizando canais para registro e solução de eventuais não conformidades, dúvidas operacionais ou solicitações relacionadas ao fornecimento.
- 5.14. A empresa contratada deverá assegurar a regularidade do fornecimento durante toda a vigência contratual, comprometendo-se com a reposição imediata dos volumes não fornecidos ou fornecidos em desacordo com as especificações, conforme as condições estabelecidas contratualmente.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato decorrente da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, para a aquisição de combustíveis destinados às diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA deverá ser executado em estrita conformidade com as cláusulas contratuais e com os preceitos da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes responderão pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, os prazos de fornecimento e as demais obrigações contratuais serão prorrogados por igual período, sem prejuízo para nenhuma das partes, devendo toda alteração contratual ser formalizada por meio de apostila ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.
- 6.3. As comunicações formais entre a Administração e a empresa contratada deverão ocorrer por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos institucionais, desde que todas as comunicações sejam devidamente registradas e juntadas aos autos para fins de controle, transparência e fiscalização contratual.
- 6.4. O Município de Davinópolis/MA poderá solicitar, sempre que necessário, a presença de representantes da empresa contratada para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente quanto ao fornecimento dos combustíveis, eventuais divergências de quantitativos, regularidade do abastecimento e correção de não conformidades.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento com os representantes da empresa contratada, ocasião em que serão apresentadas as diretrizes de fiscalização, o fluxo de fornecimento, os critérios de controle dos abastecimentos e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual, com o objetivo de assegurar o pleno entendimento do objeto por ambas as partes.

#### Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato referente ao fornecimento de combustíveis, antes do início da execução contratual, devendo constar no instrumento de designação os poderes e deveres atribuídos, especialmente no que se refere à interlocução direta com a Administração e ao acompanhamento das rotinas de abastecimento.

6.7. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou a manutenção do preposto designado, hipótese em que caberá à Contratada promover a substituição por outro representante apto, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

#### Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do fornecimento de combustíveis, incluindo a verificação da conformidade dos produtos fornecidos, dos volumes abastecidos, do atendimento às especificações técnicas e do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

6.10. O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, tais como atrasos no fornecimento, divergências de quantitativos, fornecimento em desacordo com as especificações ou descumprimento de prazos, bem como as providências adotadas, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Caso sejam identificadas falhas no fornecimento, irregularidades nos produtos ou descumprimento contratual, o fiscal técnico deverá emitir notificações formais à contratada, estabelecendo prazos objetivos para a correção das não conformidades.

6.12. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que extrapole sua competência funcional, possibilitando a adoção das providências administrativas cabíveis.

6.13. Ocorrências que possam comprometer a execução contratual, como interrupções no fornecimento, reiteradas divergências de quantitativos ou fornecimento de combustível fora das especificações, deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato.

#### Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual, bem como acompanhar os aspectos administrativos da execução, incluindo emissão de empenhos, pagamentos, glosas, apostilamentos e termos aditivos.

6.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará na identificação e encaminhamento da situação ao gestor do contrato para adoção das providências legais e administrativas cabíveis.

#### Gestor do Contrato





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.16. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução do contrato referente ao fornecimento de combustíveis, mantendo atualizados os registros formais no histórico de gerenciamento contratual.

6.17. O gestor analisará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, comunicando à autoridade superior as situações que demandem decisão administrativa.

6.18. Compete ao gestor verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada, requisito indispensável para a emissão de empenhos e liberação de pagamentos.

6.19. O gestor emitirá documento comprobatório com base nos registros de fiscalização, avaliando o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, podendo subsidiar a aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

6.20. Caso sejam identificadas infrações contratuais passíveis de responsabilização, o gestor adotará as providências necessárias para instauração de processo administrativo sancionador, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo avaliação quanto ao alcance dos objetivos da contratação, incluindo, quando pertinente, recomendações para futuras contratações da Administração.

6.22. Caberá ao gestor encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, com base nos valores devidamente atestados pela fiscalização técnica e administrativa, observadas as disposições contratuais.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo da vigência contratual, bem como acompanhar todos os aspectos administrativos relacionados à execução do contrato, incluindo emissão de empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos. Poderá, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios pertinentes para fins de controle e regularidade.

6.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva na identificação e encaminhamento da situação, reportando ao gestor do contrato todas as ocorrências que extrapolem sua competência, para que sejam adotadas as providências legais e administrativas cabíveis.

#### **Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução do contrato referente ao fornecimento de combustíveis, mantendo atualizados os registros formais no histórico de gerenciamento contratual.

6.17. O gestor analisará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, comunicando à autoridade superior as situações que demandem decisão administrativa.

6.18. Compete ao gestor verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada, requisito indispensável para a emissão de empenhos e liberação de pagamentos.

6.19. O gestor emitirá documento comprobatório com base nos registros de fiscalização, avaliando o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, podendo subsidiar a aplicação de sanções administrativas, quando





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

cabível.

6.20. Caso sejam identificadas infrações contratuais passíveis de responsabilização, o gestor adotará as providências necessárias para instauração de processo administrativo sancionador, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo avaliação quanto ao alcance dos objetivos da contratação, incluindo, quando pertinente, recomendações para futuras contratações da Administração.

6.22. Caberá ao gestor encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, com base nos valores devidamente atestados pela fiscalização técnica e administrativa, observadas as disposições contratuais.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro mecanismo de controle definido pela Administração, considerando a regularidade do fornecimento, a conformidade dos produtos e o atendimento às condições contratuais.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não realizou os fornecimentos conforme os quantitativos autorizados;

7.1.1.2. Forneceu combustíveis em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou fora dos padrões da ANP;

7.1.1.3. Deixou de apresentar os registros e documentos exigidos para comprovação dos abastecimentos realizados.

7.2. A utilização do IMR ou de outros instrumentos de controle não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da execução do contrato.

### Do recebimento

7.3. Ao final de cada período de fornecimento, a Contratada apresentará relatório detalhado dos abastecimentos realizados, por meio de planilha ou sistema equivalente, contendo, no mínimo, a identificação dos veículos ou equipamentos atendidos, tipo de combustível fornecido, volume abastecido, data, local do fornecimento e responsável pela autorização.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando todos os abastecimentos autorizados no período correspondente tiverem sido realizados e devidamente comprovados.

7.3.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o relatório de fornecimento, os documentos comprobatórios da regular execução do objeto, tais como notas fiscais, autorizações de abastecimento, termos de recebimento e demais documentos exigidos contratualmente.

7.4. O recebimento provisório dos fornecimentos será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação técnica e administrativa, conforme disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. O prazo será contado a partir do recebimento da comunicação formal da Contratada, acompanhada da documentação comprobatória referente ao período de fornecimento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.4.2. O fiscal técnico será responsável pela verificação da conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações técnicas e contratuais, podendo solicitar testes, amostras ou informações complementares, quando necessário.

7.4.3. O fiscal administrativo verificará os aspectos formais da execução, incluindo a regularidade da documentação fiscal, a compatibilidade dos valores faturados com os registros de abastecimento e a observância dos prazos contratuais.

7.4.4. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou irregularidades detectadas posteriormente.

7.4.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a validação das medições, conferência dos relatórios e aprovação formal pela fiscalização e pelo gestor do contrato.

#### Liquidação

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente ao fornecimento de combustíveis, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, conforme estabelecido nesta seção. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo mencionado será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, para contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para a efetivação da liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada contém os seguintes elementos essenciais:

- a) Identificação clara e válida dos combustíveis fornecidos, com indicação dos tipos de combustível e dos quantitativos correspondentes;
- b) Data de emissão do documento fiscal;
- c) Referência ao número do contrato e ao Município de Davinópolis/MA;
- d) Indicação da etapa de fornecimento ou da ordem de abastecimento correspondente;
- e) Valor exato a ser pago, conforme previsto contratualmente;
- f) Destaque das retenções tributárias devidas, quando aplicável.

7.12. Em caso de erros, omissões ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo será suspenso até a regularização por parte da contratada. O prazo de liquidação será reiniciado somente após a comprovação da correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, a ser verificada por meio de consulta aos portais oficiais ou mediante apresentação de documentos atualizados, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Antes da liquidação, a Administração deverá proceder a:

- a) Verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) Consulta aos registros de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público;
- c) Análise de eventuais ocorrências impeditivas, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15. Constatada alguma irregularidade no fornecimento dos combustíveis ou na documentação apresentada, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

uma única vez, a critério da Administração.

7.16. Caso a situação irregular persista ou a defesa apresentada seja considerada improcedente, a Administração deverá adotar as providências cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável, com o objetivo de resguardar o interesse público.

7.17. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas previstas para a rescisão contratual, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do devido processo administrativo.

7.18. Enquanto o objeto estiver sendo executado regularmente e não houver decisão final quanto à rescisão contratual, os pagamentos referentes às parcelas incontroversas deverão ser mantidos, conforme as condições estabelecidas no contrato.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Regime de execução**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.2.O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 40% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexecuáveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

**Exigências de habilitação**

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

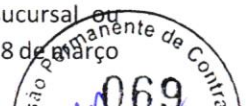
8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- 8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.32. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.34. Declaração de Compromissos Assumidos: Apresentação de declaração informando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes (públicos ou privados) na data da licitação não é superior ao Patrimônio Líquido da empresa.

**Qualificação Técnica**

- 8.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.36.1. Para garantir a economicidade e evitar gastos excessivos com deslocamento e desgaste da frota, o posto de abastecimento deve estar localizado em um raio de até 20 km da sede do Município.
- 8.36.2. Esta declaração poderá ser assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico da empresa.
- 8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

8.38. Comprovação de aptidão para o serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38.1. Para fins de comprovação, os atestados deverão demonstrar o fornecimento de quantidades mínimas de até 50% dos itens de maior relevância (Gasolina Comum e Diesel S-10) do objeto licitado.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.39.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.40. Comprovação de registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos vigente na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em conformidade com a Resolução ANP nº 948/2023 ou legislações sucessoras.

8.41. Por se tratar de atividade potencialmente poluidora e de risco, serão exigidos:

8.41.1. Licença válida expedida pelo órgão ambiental competente (estadual ou municipal habilitado), comprovando a regularidade da atividade.

8.41.2. Certificado de Aprovação ou vistoria válida emitida pelo Corpo de Bombeiros, garantindo a segurança das instalações de armazenamento e bombas.

8.41.3. Documento atualizado expedido pelo município sede da empresa, compatível com o ramo de revenda de combustíveis.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.927.215,00 (três milhões novecentos e vinte e sete mil duzentos e quinze reais)**, conforme orçamento realizado.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### **02. PODER EXECUTIVO**

#### **04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS**

04 122 2001 2010 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**13. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12 122 2001 2021 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0403 2132 0000 QUOTA SALÁRIO - EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2002 2026 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2002 2089 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0401 2132 0000 QUOTA SALÁRIO – EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 2002 2089 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

15 122 2001 2088 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0220 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 122 2001 2046 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0222 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08 122 2001 2061 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0214 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

12 361 2002 2026 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 2002 2028 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 2002 2029 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0221 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 2003 2053 0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 2003 2056 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 2003 2058 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

10 301 2003 2143 0000 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE – PAB  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
10 302 2003 2144 0000 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE – MAC  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0223 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**


08 243 2004 2066 0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
08 244 2004 2071 0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
08 244 2004 2135 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
08 244 2004 2136 0000 GESTÃO DO CAD. ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
08 244 2004 2142 0000 EXECUÇÃO DE EMDENDAS PARLAMENTARES PARA A  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


Davinópolis - MA, 28 de janeiro de 2026


Atenciosamente,

  
**LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria Nº 001/2025

  
**ZÉLIA GONÇALVES LIMA DOS REIS**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 003/2025

  
**KELLI CRISTINA MACHADO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
• Portaria Nº 127/2025

  
**TIAGO EVANGELISTA SILVA**  
Diretor de Departamento de compras e licitações  
Portaria Nº 543/2026

  
**FRANCISCO FLÁVIO SILVA COSTA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito E  
Transporte.  
Portaria Nº 449/2025

  
**WAGNER DOS REIS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

**DESPACHO**

**De:** Thamylla Bruna Mendonça Silva, Diretora de Departamento de Compras e Licitações

**Para:** Secretaria da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária

**Assunto:** Encaminhamento do Termo de Referência

Prezado Senhor,

Cumpre-me informar que o Termo de Referência, instrumentos preponderantes para a efetivação do processo licitatório nº 0201001/2026, para a contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA, foram meticulosamente elaborados e finalizados.

Salientamos a importância da pronta apreciação e aprovação do Termo de Referência, a fim de assegurar a continuidade e a integridade processual do procedimento licitatório.

Solicitamos a vossa avaliação e providências cabíveis no que tange à aprovação do Termo de Referência.

Davinópolis- MA, 29 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

**TIAGO EVANGELISTA SILVA**

Diretor de Departamento de compras e licitações  
Portaria Nº 543/2026





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 0201001/2026

**Referente:** Aprovação do Termo de Referência para a contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA.

Após análise detalhada do Termo de Referência elaborado para o processo licitatório referente ao Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA, venho por meio deste comunicar a **APROVAÇÃO** do mesmo.

O Termo de Referência apresenta-se de forma clara, objetiva e em consonância com a legislação vigente, contemplando todas as informações necessárias para a realização do certame, tais como:

1. Objetivo e justificativa da contratação;
2. Especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem adquiridos;
3. Quantidade e prazo de entrega dos produtos ou execução dos serviços;
4. Critérios de aceitação e recebimento dos produtos ou serviços;
5. Forma de pagamento e eventuais garantias exigidas;
6. Critérios de julgamento das propostas e habilitação dos fornecedores.

Sendo assim, autorizo o prosseguimento do processo licitatório e a elaboração do respectivo edital, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a busca pela obtenção das melhores condições de preço e qualidade para a aquisição dos produtos ou serviços.

Agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Davinópolis - MA, 29 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

**Wagner dos Reis Silva**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025, GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0201001/2026

**Referente:** Autorização para realização do processo licitatório referente ao Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA.

Após a análise do Termo de Referência e do planejamento para a aquisição dos produtos ou serviços objeto deste processo licitatório, venho por meio deste comunicar a autorização para a realização do certame, conforme previsto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações) e suas alterações posteriores.

O processo licitatório deverá ser conduzido em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a busca pela obtenção das melhores condições de preço e qualidade para a aquisição dos produtos ou serviços.

Sendo assim, autorizo a elaboração do respectivo edital, contendo todas as informações e condições necessárias para a realização do certame, tais como:

1. Objeto e justificativa da contratação;
2. Especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem adquiridos;
3. Quantidade e prazo de entrega dos produtos ou execução dos serviços;
4. Critérios de aceitação e recebimento dos produtos ou serviços;
5. Forma de pagamento e eventuais garantias exigidas;
6. Critérios de julgamento das propostas e habilitação dos fornecedores.

Reforço a importância de se manter a transparência e a integridade ao longo de todo o processo, garantindo a lisura e a competitividade entre os potenciais fornecedores.

Agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Davinópolis - MA, 29 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

**Wagner dos Reis Silva**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

MINUTA DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026  
Processo Administrativo nº 0201001/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sediada na Av. Principal, Conjunto Habitacional Daniel Silva Alves, Centro Administrativo, Davinópolis, Maranhão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO**

**Data da Sessão:** XX/XX/2026

**Horário:** xxhxxmin (horário de Brasília)

**Locais para divulgações:** Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), <http://.gov.br/pncp/pt-br>

Portal de Compras do Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>

UASG: XXXXXXX

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

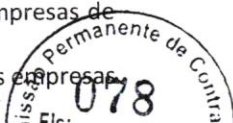
2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances, sucederá as fases de habilitação e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço inicial ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

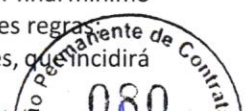
3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

OU

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

OU

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

- 5.22.2.2. empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 0 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por essa administração pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio da plataforma, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.12. A verificação na plataforma ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma Portal de Compras – Davinópolis/MA.

10.3.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 (trinta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.
- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> e **Locais para divulgações:** Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), <http://.gov.br/pncp/pt-br>  
Portal de Compras do Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>  
Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
  - 11.11.3. ANEXO III – Mapa de Risco
  - 11.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Davinópolis/MA, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026

  
Wagner dos Reis Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025, GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO I - Termo de Referência  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Combustível gasolina comum	76.500	R\$ 7,56	R\$ 578.340,00
2	Combustível gasolina aditivada	76.500	R\$ 7,44	R\$ 569.160,00
3	Combustível etanol	34.000	R\$ 5,67	R\$ 192.780,00
4	Combustível óleo diesel S-10	168.500	R\$ 7,67	R\$ 1.292.395,00
5	Combustível óleo diesel S-500	169.000	R\$ 7,66	R\$ 1.294.540,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.927.215,00</b>

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa possibilitar a aquisição contínua e planejada de combustíveis, destinados a atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA. A iniciativa tem como finalidade assegurar o abastecimento regular da frota oficial de veículos e equipamentos utilizados na execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais, garantindo a mobilidade necessária para a prestação dos serviços públicos essenciais. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando os critérios definidos pelas unidades administrativas responsáveis.

2.2. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao transporte de servidores, deslocamento de equipes técnicas, atendimento às demandas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura e demais áreas administrativas. A disponibilidade regular de combustíveis é fator indispensável para o funcionamento da frota oficial, contribuindo para evitar interrupções na execução das atividades públicas e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços à população.

2.3. O regime de execução desta contratação será o de empreitada por preço unitário, considerando a variação de consumo entre os diferentes tipos de combustíveis e a necessidade de flexibilização dos quantitativos a serem adquiridos, de acordo com as demandas efetivamente identificadas pelas unidades administrativas do Município de Davinópolis/MA, respeitando as características operacionais de cada secretaria e as condições técnicas de abastecimento da frota.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

2.4. O objeto desta contratação não consta no Plano Anual de Contratações do Município. A necessidade foi identificada a partir de levantamentos realizados pelas unidades administrativas competentes, que constataram a insuficiência de instrumentos contratuais vigentes para atender de forma adequada à demanda de abastecimento da frota municipal. Considerando que os contratos atualmente existentes não contemplam de maneira satisfatória o volume e a regularidade necessários ao consumo de combustíveis, torna-se necessária a realização de novo processo licitatório, visando garantir o adequado planejamento das aquisições, a padronização do fornecimento e o atendimento eficaz das necessidades operacionais do Município de Davinópolis/MA.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada no fornecimento de combustíveis contempla o abastecimento regular e parcelado da frota oficial do Município de Davinópolis/MA, assegurando a disponibilidade contínua dos insumos necessários à execução das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias. A proposta inclui o fornecimento de combustíveis em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como o atendimento às ordens de fornecimento emitidas pela Administração, de modo a garantir a regularidade do abastecimento e a adequada execução dos serviços públicos.

3.2. Considerando a diversidade de órgãos atendidos e a variação de consumo entre os diferentes tipos de veículos e equipamentos utilizados pelas secretarias municipais, a execução do fornecimento será organizada de forma segmentada por tipo de combustível e por unidade administrativa. Esse modelo possibilita o controle do consumo, o planejamento das aquisições e a adequação logística do abastecimento, permitindo que cada secretaria seja atendida conforme suas necessidades específicas. A operacionalização do fornecimento será realizada de forma a assegurar eficiência no atendimento, rastreabilidade dos abastecimentos e compatibilidade com as rotinas administrativas e operacionais do Município de Davinópolis/MA.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, voltada à aquisição de combustíveis destinados às diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA, incluem:

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir experiência compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento regular de combustíveis automotivos, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

4.1.2. Para a adequada execução da contratação, a contratada deverá dispor de capacidade operacional e logística compatíveis com o fornecimento dos combustíveis, assegurando o atendimento às demandas das secretarias municipais, a regularidade no abastecimento e o cumprimento dos prazos definidos pela Administração.

4.1.3. Ao final de cada período de fornecimento ou conforme sistemática definida contratualmente, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação dos veículos atendidos, os tipos de combustíveis fornecidos, os quantitativos abastecidos, as datas de fornecimento e os registros de autorização emitidos pelas unidades administrativas competentes.

4.1.4. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas definidas pelo Município de Davinópolis/MA e às normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo a qualidade dos produtos e a segurança operacional da frota oficial.

4.1.5. A contratada deverá acompanhar a execução contratual, prestando suporte operacional sempre que necessário, independentemente de solicitações formais, de modo a assegurar a regularidade do fornecimento e a correção imediata





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

de eventuais não conformidades identificadas.

4.1.6. No início da execução contratual, a empresa deverá apresentar plano de fornecimento dos combustíveis, contendo a forma de abastecimento, horários de atendimento, procedimentos de controle, organização por tipo de combustível e orientações básicas para conferência dos volumes fornecidos.

4.1.7. Em situações de necessidade emergencial, interrupção no fornecimento, divergência de quantitativos ou identificação de combustível fora das especificações, o prazo de resposta e solução deverá ser pactuado com o fiscal do contrato, observados os níveis mínimos de atendimento definidos contratualmente.

4.1.8. Para comprovar sua capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de combustíveis em quantidade, qualidade e periodicidade compatíveis com o objeto desta contratação.

4.1.9. O atestado deverá conter informações claras sobre o emitente, os dados do contrato ou fornecimento realizado e a descrição precisa dos produtos fornecidos, com destaque para itens de natureza compatível com aqueles previstos neste processo.

4.2. O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer de forma contínua e organizada, conforme as ordens de abastecimento emitidas pela Administração, de modo a não comprometer o funcionamento da frota municipal nem a execução das atividades administrativas e operacionais das secretarias atendidas.

4.3. Não será permitida a subcontratação total do objeto principal, ou seja, do fornecimento dos combustíveis definidos nesta contratação, a fim de resguardar a responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução contratual relacionada à aquisição de combustíveis será realizada de forma contínua e organizada, assegurando o abastecimento regular da frota oficial e o atendimento às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA, conforme cronograma e ordens de fornecimento previamente acordados com o órgão responsável.

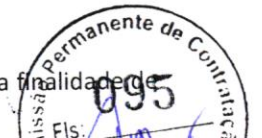
5.2. Serão adotados procedimentos de conferência e controle durante o abastecimento dos veículos, garantindo que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos e estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

5.3. O modelo de execução contemplará logística adequada para o abastecimento dos veículos e equipamentos, preferencialmente por meio de fornecimento direto em posto credenciado da contratada ou outro meio operacional definido contratualmente, com suporte para esclarecimento de eventuais dúvidas ou registro de ocorrências durante o fornecimento.

5.4. Será observado procedimento específico para tratamento de situações excepcionais, prevendo a substituição imediata do combustível fornecido em desacordo com as especificações, bem como a correção de falhas operacionais, com prazos definidos para reduzir impactos na continuidade dos serviços públicos.

5.5. A contratada será responsável por apresentar documentação comprobatória dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, identificação dos veículos atendidos, tipo de combustível fornecido, volume abastecido, data, local do abastecimento e responsável pela autorização.

5.6. Serão mantidos canais de comunicação entre a contratada e o Município de Davinópolis/MA, com a finalidade de





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

viabilizar o atendimento às demandas relacionadas ao fornecimento, eventuais ajustes operacionais e orientações técnicas pertinentes ao abastecimento da frota.

5.7. O prazo para atendimento das ordens de abastecimento será definido conforme as condições estabelecidas no contrato, observadas as particularidades de cada secretaria e as condições operacionais da contratada.

5.8. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, os ajustes, substituições ou correções necessárias sempre que forem identificadas falhas no fornecimento, divergência de quantitativos ou fornecimento de combustível fora das especificações técnicas exigidas.

5.9. Em situações que demandem prioridade, como falhas no abastecimento de veículos essenciais (ambulâncias, transporte escolar e máquinas operacionais), a contratada deverá adotar as providências cabíveis conforme orientações do Município de Davinópolis/MA, visando à continuidade dos serviços públicos.

5.10. A empresa contratada deverá garantir que os procedimentos de abastecimento sejam realizados de forma segura, observando as normas técnicas vigentes, as boas práticas operacionais e a legislação aplicável ao armazenamento e fornecimento de combustíveis.

5.11. A contratada deverá fornecer, sempre que necessário, orientações básicas relativas ao controle de consumo, conferência de volumes e uso adequado dos combustíveis, destinadas aos servidores responsáveis pelo acompanhamento e utilização da frota oficial.

5.12. Os combustíveis fornecidos deverão ser compatíveis com os motores e equipamentos da frota municipal, respeitando as especificações por tipo de combustível e as recomendações técnicas aplicáveis.

5.13. A contratada deverá manter suporte acessível às unidades administrativas do Município de Davinópolis/MA, disponibilizando canais para registro e solução de eventuais não conformidades, dúvidas operacionais ou solicitações relacionadas ao fornecimento.

5.14. A empresa contratada deverá assegurar a regularidade do fornecimento durante toda a vigência contratual, comprometendo-se com a reposição imediata dos volumes não fornecidos ou fornecidos em desacordo com as especificações, conforme as condições estabelecidas contratualmente.

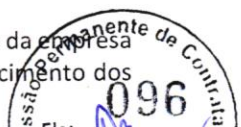
## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato decorrente da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, para a aquisição de combustíveis destinados às diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA deverá ser executado em estrita conformidade com as cláusulas contratuais e com os preceitos da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes responderão pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, os prazos de fornecimento e as demais obrigações contratuais serão prorrogados por igual período, sem prejuízo para nenhuma das partes, devendo toda alteração contratual ser formalizada por meio de apostila ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

6.3. As comunicações formais entre a Administração e a empresa contratada deverão ocorrer por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos institucionais, desde que todas as comunicações sejam devidamente registradas e juntadas aos autos para fins de controle, transparência e fiscalização contratual.

6.4. O Município de Davinópolis/MA poderá solicitar, sempre que necessário, a presença de representantes da empresa contratada para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente quanto ao fornecimento dos





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

combustíveis, eventuais divergências de quantitativos, regularidade do abastecimento e correção de não conformidades.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento com os representantes da empresa contratada, ocasião em que serão apresentadas as diretrizes de fiscalização, o fluxo de fornecimento, os critérios de controle dos abastecimentos e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual, com o objetivo de assegurar o pleno entendimento do objeto por ambas as partes.

**Preposto**

6.6. A Contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato referente ao fornecimento de combustíveis, antes do início da execução contratual, devendo constar no instrumento de designação os poderes e deveres atribuídos, especialmente no que se refere à interlocução direta com a Administração e ao acompanhamento das rotinas de abastecimento.

6.7. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou a manutenção do preposto designado, hipótese em que caberá à Contratada promover a substituição por outro representante apto, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

**Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do fornecimento de combustíveis, incluindo a verificação da conformidade dos produtos fornecidos, dos volumes abastecidos, do atendimento às especificações técnicas e do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

6.10. O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, tais como atrasos no fornecimento, divergências de quantitativos, fornecimento em desacordo com as especificações ou descumprimento de prazos, bem como as providências adotadas, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Caso sejam identificadas falhas no fornecimento, irregularidades nos produtos ou descumprimento contratual, o fiscal técnico deverá emitir notificações formais à contratada, estabelecendo prazos objetivos para a correção das não conformidades.

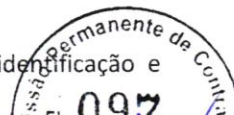
6.12. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que extrapole sua competência funcional, possibilitando a adoção das providências administrativas cabíveis.

6.13. Ocorrências que possam comprometer a execução contratual, como interrupções no fornecimento, reiteradas divergências de quantitativos ou fornecimento de combustível fora das especificações, deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato.

**Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual, bem como acompanhar os aspectos administrativos da execução, incluindo emissão de empenhos, pagamentos, glosas, apostilamentos e termos aditivos.

6.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará na identificação e





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

encaminhamento da situação ao gestor do contrato para adoção das providências legais e administrativas cabíveis.

**Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução do contrato referente ao fornecimento de combustíveis, mantendo atualizados os registros formais no histórico de gerenciamento contratual.

6.17. O gestor analisará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, comunicando à autoridade superior as situações que demandem decisão administrativa.

6.18. Compete ao gestor verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada, requisito indispensável para a emissão de empenhos e liberação de pagamentos.

6.19. O gestor emitirá documento comprobatório com base nos registros de fiscalização, avaliando o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, podendo subsidiar a aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

6.20. Caso sejam identificadas infrações contratuais passíveis de responsabilização, o gestor adotará as providências necessárias para instauração de processo administrativo sancionador, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo avaliação quanto ao alcance dos objetivos da contratação, incluindo, quando pertinente, recomendações para futuras contratações da Administração.

6.22. Caberá ao gestor encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, com base nos valores devidamente atestados pela fiscalização técnica e administrativa, observadas as disposições contratuais.

**Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo da vigência contratual, bem como acompanhar todos os aspectos administrativos relacionados à execução do contrato, incluindo emissão de empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos. Poderá, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios pertinentes para fins de controle e regularidade.

6.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva na identificação e encaminhamento da situação, reportando ao gestor do contrato todas as ocorrências que extrapolem sua competência, para que sejam adotadas as providências legais e administrativas cabíveis.

**Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução do contrato referente ao fornecimento de combustíveis, mantendo atualizados os registros formais no histórico de gerenciamento contratual.

6.17. O gestor analisará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, comunicando à autoridade superior as situações que demandem decisão administrativa.

6.18. Compete ao gestor verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada, requisito indispensável para a emissão de empenhos e liberação de pagamentos.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.19. O gestor emitirá documento comprobatório com base nos registros de fiscalização, avaliando o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, podendo subsidiar a aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

6.20. Caso sejam identificadas infrações contratuais passíveis de responsabilização, o gestor adotará as providências necessárias para instauração de processo administrativo sancionador, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo avaliação quanto ao alcance dos objetivos da contratação, incluindo, quando pertinente, recomendações para futuras contratações da Administração.

6.22. Caberá ao gestor encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, com base nos valores devidamente atestados pela fiscalização técnica e administrativa, observadas as disposições contratuais.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro mecanismo de controle definido pela Administração, considerando a regularidade do fornecimento, a conformidade dos produtos e o atendimento às condições contratuais.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não realizou os fornecimentos conforme os quantitativos autorizados;

7.1.1.2. Forneceu combustíveis em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou fora dos padrões da ANP;

7.1.1.3. Deixou de apresentar os registros e documentos exigidos para comprovação dos abastecimentos realizados.

7.2. A utilização do IMR ou de outros instrumentos de controle não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da execução do contrato.

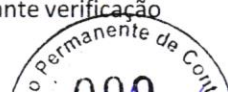
### Do recebimento

7.3. Ao final de cada período de fornecimento, a Contratada apresentará relatório detalhado dos abastecimentos realizados, por meio de planilha ou sistema equivalente, contendo, no mínimo, a identificação dos veículos ou equipamentos atendidos, tipo de combustível fornecido, volume abastecido, data, local do fornecimento e responsável pela autorização.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando todos os abastecimentos autorizados no período correspondente tiverem sido realizados e devidamente comprovados.

7.3.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o relatório de fornecimento, os documentos comprobatórios da regular execução do objeto, tais como notas fiscais, autorizações de abastecimento, termos de recebimento e demais documentos exigidos contratualmente.

7.4. O recebimento provisório dos fornecimentos será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação técnica e administrativa, conforme disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.4.1. O prazo será contado a partir do recebimento da comunicação formal da Contratada, acompanhada da documentação comprobatória referente ao período de fornecimento.

7.4.2. O fiscal técnico será responsável pela verificação da conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações técnicas e contratuais, podendo solicitar testes, amostras ou informações complementares, quando necessário.

7.4.3. O fiscal administrativo verificará os aspectos formais da execução, incluindo a regularidade da documentação fiscal, a compatibilidade dos valores faturados com os registros de abastecimento e a observância dos prazos contratuais.

7.4.4. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou irregularidades detectadas posteriormente.

7.4.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a validação das medições, conferência dos relatórios e aprovação formal pela fiscalização e pelo gestor do contrato.

#### Liquidação

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente ao fornecimento de combustíveis, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, conforme estabelecido nesta seção. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo mencionado será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, para contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para a efetivação da liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada contém os seguintes elementos essenciais:

- a) Identificação clara e válida dos combustíveis fornecidos, com indicação dos tipos de combustível e dos quantitativos correspondentes;
- b) Data de emissão do documento fiscal;
- c) Referência ao número do contrato e ao Município de Davinópolis/MA;
- d) Indicação da etapa de fornecimento ou da ordem de abastecimento correspondente;
- e) Valor exato a ser pago, conforme previsto contratualmente;
- f) Destaque das retenções tributárias devidas, quando aplicável.

7.12. Em caso de erros, omissões ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo será suspenso até a regularização por parte da contratada. O prazo de liquidação será reiniciado somente após a comprovação da correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, a ser verificada por meio de consulta aos portais oficiais ou mediante apresentação de documentos atualizados, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Antes da liquidação, a Administração deverá proceder a:

- a) Verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) Consulta aos registros de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público;
- c) Análise de eventuais ocorrências impeditivas, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.15. Constatada alguma irregularidade no fornecimento dos combustíveis ou na documentação apresentada, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

7.16. Caso a situação irregular persista ou a defesa apresentada seja considerada improcedente, a Administração deverá adotar as providências cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável, com o objetivo de resguardar o interesse público.

7.17. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas previstas para a rescisão contratual, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do devido processo administrativo.

7.18. Enquanto o objeto estiver sendo executado regularmente e não houver decisão final quanto à rescisão contratual, os pagamentos referentes às parcelas incontroversas deverão ser mantidos, conforme as condições estabelecidas no contrato.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

**Regime de execução**

8.2.O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 40% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexequíveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

**Exigências de habilitação**

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

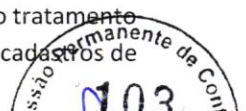
8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- 8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.32. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.34. Declaração de Compromissos Assumidos: Apresentação de declaração informando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes (públicos ou privados) na data da licitação não é superior ao Patrimônio Líquido da empresa.

**Qualificação Técnica**

- 8.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.36.1. Para garantir a economicidade e evitar gastos excessivos com deslocamento e desgaste da frota, o posto de abastecimento deve estar localizado em um raio de até 20 km da sede do Município.
- 8.36.2. Esta declaração poderá ser assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico da empresa.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.38. Comprovação de aptidão para o serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38.1. Para fins de comprovação, os atestados deverão demonstrar o fornecimento de quantidades mínimas de até 50% dos itens de maior relevância (Gasolina Comum e Diesel S-10) do objeto licitado.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.39.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.40. Comprovação de registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos vigente na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em conformidade com a Resolução ANP nº 948/2023 ou legislações sucessoras.

8.41. Por se tratar de atividade potencialmente poluidora e de risco, serão exigidos:

8.41.1. Licença válida expedida pelo órgão ambiental competente (estadual ou municipal habilitado), comprovando a regularidade da atividade.

8.41.2. Certificado de Aprovação ou vistoria válida emitida pelo Corpo de Bombeiros, garantindo a segurança das instalações de armazenamento e bombas.

8.41.3. Documento atualizado expedido pelo município sede da empresa, compatível com o ramo de revenda de combustíveis.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.927.215,00 (três milhões novecentos e vinte e sete mil duzentos e quinze reais)**, conforme orçamento realizado.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**02. PODER EXECUTIVO**

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS**

04 122 2001 2010 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**13. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12 122 2001 2021 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0403 2132 0000 QUOTA SALÁRIO - EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2002 2026 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2002 2089 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0401 2132 0000 QUOTA SALÁRIO – EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 2002 2089 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

15 122 2001 2088 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0220 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 122 2001 2046 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0222 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08 122 2001 2061 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0214 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

12 361 2002 2026 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 2002 2028 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 2002 2029 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0221 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 2003 2053 0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 2003 2056 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

10 301 2003 2058 0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
10 301 2003 2143 0000 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE – PAB  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
10 302 2003 2144 0000 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE – MAC  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0223 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 243 2004 2066 0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
08 244 2004 2071 0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
08 244 2004 2135 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
08 244 2004 2136 0000 GESTÃO DO CAD. ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
08 244 2004 2142 0000 EXECUÇÃO DE EMDENDAS PARLAMENTARES PARA A  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS


Davinópolis - MA, 28 de janeiro de 2026

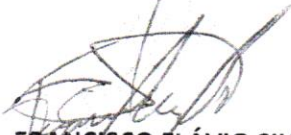
Atenciosamente,


  
**LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria Nº 001/2025

  
**ZÉLIA GONÇALVES LIMA DOS REIS**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 003/2025

  
**KELLI CRISTINA MACHADO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 127/2025

  
**THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA**  
Diretora do departamento de compras e licitações  
Portaria Nº 343/2025

  
**FRANCISCO FLÁVIO SILVA COSTA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito E  
Transporte.  
Portaria Nº 449/2025

  
**WAGNER DOS REIS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento  
Portaria Nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA. **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

A necessidade de contratação deve descrever o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

**Problema a ser resolvido:** A necessidade de contratação visa garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos, assegurando que a frota de veículos (ambulâncias, transporte escolar, viaturas e máquinas pesadas) possua insumos para circulação ininterrupta. A falta de combustível comprometeria o atendimento à saúde, educação e infraestrutura do município.

A utilização do **Pregão Eletrônico (PE)**: A utilização do Pregão Eletrônico (PE) justifica-se pela natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos de forma objetiva no mercado e pela ANP. Diferente do SRP, a contratação direta via contrato por tempo determinado justifica-se pela necessidade de consumo certo e regular, onde os quantitativos são previsíveis para a manutenção das atividades administrativas ordinárias.

**II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

Em cumprimento ao Art. 18, § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, esta contratação está compatibilizada com o **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Davinópolis/MA para o exercício vigente. A despesa possui previsão de recursos orçamentários para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais ao longo do período estipulado, mantendo a coerência com o planejamento estratégico municipal.

**III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para assegurar a eficácia e integridade da frota, os combustíveis devem atender aos seguintes critérios:

- **Normas Técnicas:** Atendimento integral aos padrões de qualidade da **ANP (Agência Nacional do Petróleo)**.
- **Qualidade e Segurança:** Fornecimento de produtos que garantam a integridade física dos motores e evitem manutenções corretivas precoces.
- **Logística de Abastecimento:** O fornecedor deve possuir estrutura que permita o abastecimento célere, minimizando o deslocamento e o tempo de espera dos veículos oficiais.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação prevê o fornecimento de quantitativos totais para o período contratual, baseados no histórico de consumo e na expansão da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
1	Combustível gasolina comum	76.500
2	Combustível gasolina aditivada	76.500
3	Combustível etanol	34.000
4	Combustível óleo diesel S-10	168.500
5	Combustível óleo diesel S-500	169.000

**V. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A análise indica que o fornecimento por postos de combustíveis locais ou regionais é a solução mais vantajosa para o município devido à **logística de abastecimento imediato**. O mercado regional é competitivo e apto a realizar o fornecimento contínuo, o que garante a segurança do suprimento para a frota de Davinópolis/MA.

**VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total da contratação deverá ser estimado em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se critérios objetivos e compatíveis com os preços praticados no mercado. Para a formação do preço estimado, deverão ser utilizados, de forma combinada ou complementar, os seguintes parâmetros: a mediana dos preços registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), notas fiscais eletrônicas oriundas de contratações similares envolvendo a aquisição de combustíveis, bem como pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, mediante a obtenção de, no mínimo, 3 (três) cotações válidas.

A metodologia adotada visa assegurar a compatibilidade dos valores estimados com a realidade de mercado, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a adequada gestão dos recursos públicos.

**Sigilo:** O orçamento estimado **NÃO** terá caráter sigiloso.

**VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução compreende a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (diretamente na bomba do posto vencedor ou logística similar), garantindo o suporte às secretarias de Educação, Saúde, Obras e Assistência Social. A contratada deve assegurar o controle de qualidade do produto durante todo o período do contrato.

**VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Propõe-se o **parcelamento por itens**, permitindo que diferentes empresas concorram de acordo com sua especialidade e capacidade de oferta, o que amplia a disputa e evita a concentração de mercado.

#### IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo deve abordar economicidade e melhor aproveitamento dos recursos.

##### Resultados Pretendidos:

- **Economicidade:** Redução de custos operacionais decorrentes de deslocamentos excessivos da frota municipal, mediante a exigência de que o posto de abastecimento esteja localizado em raio operacionalmente adequado (até 20 km da sede do Município), evitando consumo desnecessário de combustível, desgaste da frota e aumento de despesas indiretas.
- **Efetividade:** Garantia de abastecimento contínuo e tempestivo dos veículos utilizados na execução de políticas públicas essenciais, especialmente nos serviços de saúde (transporte de pacientes) e educação (transporte escolar), assegurando a mobilidade da frota e a regularidade das atividades administrativas.

#### X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação, incluindo a capacitação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, de modo a garantir a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento às especificações estabelecidas.

##### Providências:

1. **Termo de Referência:** Detalhamento rigoroso das normas de fiscalização e controle de litragem.
2. **Capacitação:** Treinamento de fiscais de contrato para a gestão de medições e pagamentos.
3. **Controle:** Implementação de planilhas ou sistemas de controle de consumo por veículo.

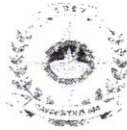
#### XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

São aquelas necessárias para a execução ou o funcionamento subsequente da solução.

##### Contratações Correlatas/Interdependentes:

Identifica-se a interdependência com os contratos de **manutenção mecânica de frota**, visto que o uso de combustível de má qualidade gera custos extraordinários com reparos de motores.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Os combustíveis devem respeitar os limites de emissão de poluentes.

- **Resíduos:** A contratada é responsável pela gestão de resíduos e contenção de vazamentos em suas instalações.
- **Sustentabilidade:** Preferência por combustíveis de queima mais limpa (como Diesel S-10) em veículos tecnologicamente compatíveis.

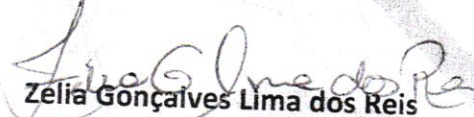
**XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

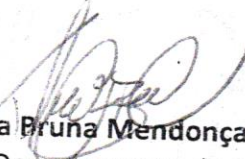
O posicionamento deve indicar a viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade.


Conclui-se pela **VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO** da contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, para a aquisição direta de combustíveis. A solução proposta é tecnicamente vantajosa por assegurar o suprimento contínuo necessário para o funcionamento da máquina pública, otimizando a aplicação dos recursos públicos de Davinópolis/MA mediante um contrato sólido e planejado.


Davinópolis - MA, 15 de janeiro de 2026

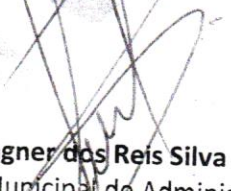
Atenciosamente,


  
**Zélia Gonçalves Lima dos Reis**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 003/2025

  
**Thamylla Bruna Mendonça Silva**  
Diretora de Departamento de Compras e  
Licitações  
Portaria nº. 343/2025

  
**Kelli Cristina Machado dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 127/2025

  
**Lorrana dos Santos Reis Lima**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria Nº 001/2025

  
**Wagner dos Reis Silva**  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento  
Portaria Nº 306/2025

  
**Francisco Flávio Silva Costa**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito E  
Transporte.  
Portaria Nº 449/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

MAPA DE RISCOS

(Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV / Adaptado à L14133/2021)

**Nome do Projeto - Solução:** Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA.

**FASE I: Planejamento da Contratação**

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
<b>RISCO 01:</b> Estimativa de quantitativos inadequada (subdimensionamento ou superdimensionamento do consumo anual).	( ) Alta ( x ) Média ( ) Baixa	( x ) Alta Média Baixa	1. Interrupção de serviços essenciais por falta de combustível. 2. Desperdício de recursos orçamentários ou necessidade de aditivos precoces.	Elaborar estimativa baseada no histórico de consumo real da frota e em projeções de novas demandas das secretarias. Equipe de Planejamento da Contratação.	1. Realizar remanejamento de cotas entre as secretarias. 2. Promover Termo Aditivo para respeitando o limite legal de 25%. Responsável: Autoridade Superior e Fiscal do Contrato.
<b>RISCO 02:</b> Orçamento estimado incompatível com os preços de mercado (devido à alta volatilidade dos combustíveis).	( X ) Alta ( ) Média ( ) Baixa	( X ) Alta Média Baixa	1. Licitação deserta ou fracassada por preços defasados. 2. Propostas acima do preço máximo permitido pela Administração.	1. Elaborar estimativa de valor compatível, utilizando referências de mercado, tabelas de locação ou painéis de preços. (Equipe de Planejamento da Contratação)	1. Negociar com o primeiro colocado para adequação ao preço máximo. 2. Republishar edital após revisão da estimativa de custos. Responsável: Agente de Contratação.

**FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação)**

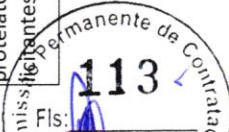
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
<b>RISCO 03:</b> Restrição indevida à competitividade (direcionamento ou exigências excessivas).	( ) Alta ( ) Média ( x ) Baixa	( x ) Alta Média Baixa	1. Impugnações ao edital. 2. Suspensão do processo pelos órgãos de controle. 3. Redução do número de licitantes, elevando o preço final.	1. Evitar indicação de marcas, salvo se devidamente justificado para padronização. 2. Garantir que as exigências de habilitação sejam proporcionais ao objeto. Agente de Contratação e Assessoria Jurídica	1. Responder tempestivamente às impugnações e pedidos de esclarecimento (3 dias úteis). 2. Anular ou revogar atos ilegais de ofício. Agente de Contratação / Autoridade Superior
<b>RISCO 04:</b> Interposição excessiva de recursos protelatórios por parte dos licitantes.	( ) Alta ( x ) Média ( ) Baixa	( x ) Alta Média Baixa	1. Atraso na homologação do certame e na assinatura da Ata de Registro de Preços. 2. Perda de vigência dos recursos orçamentários se o processo se alongar.	1. Conduzir a sessão pública com transparência e julgamento estritamente objetivo. 2. Sanar erros formais que não prejudiquem a substância da proposta. (Agente de Contratação / Pregoeiro)	1. Decidir os recursos de forma motivada e clara dentro do prazo legal. 2. Analisar a possibilidade de saneamento de irregularidades. (Agente de Contratação / Autoridade Superior)

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60

Rua 5, nº S/N, Centro, Davinópolis, Maranhão, Brasil

[www.davinopolis.ma.gov.br](http://www.davinopolis.ma.gov.br)

113





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

FASE III: Execução e Gestão do Contrato

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
<b>RISCO 05:</b> Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações ou má qualidade.	( ) Alta ( ) Média (x) Baixa	(x) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Paralisação de ambulâncias, viaturas e transporte escolar. 2. Comprometimento da segurança e saúde pública.	Fiscalização rigorosa do cronograma de entregas e exigência de manutenção das condições de habilitação e estoque mínimo.	1. Rejeitar o objeto em desacordo com o contrato. 2. Aplicar sanções administrativas (multa, advertência) de notificar a seguradora se houver seguro-garantia. (Gestor do Contrato / Autoridade Superior)
<b>RISCO 06:</b> Fornecimento de combustível fora das especificações da ANP (má qualidade).	( ) Alta ( ) Média (x) Baixa	(x) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Exigir certificações de qualidade e realizar testes aleatórios de proveta no ato do abastecimento, se necessário.	1. Rejeitar o produto e exigir substituição imediata. 2. Responsabilizar a empresa por danos causados aos veículos.	1. Cancelar o registro do fornecedor inadimplente. 2. Convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Órgão Gerenciador (Davinópolis/MA)

Davinópolis - MA, 15 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

**Zelia Gonçalves Lima dos Reis**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 003/2025

**Kelli Cristina Machado dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 127/2025

**Wagner dos Reis Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025

**Thamylla Bruna Mendonça Silva**  
Diretora de Departamento de Compras e Licitações  
Portaria nº. 343/2025

**Lorrana dos Santos Reis Lima**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria Nº 001/2025

**Francisco Flávio Silva Costa**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito E Transporte.  
Portaria Nº 449/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO IV –Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.269/0001-60, com sede no Conjunto Habitacional Daniel Silva Alves, Centro Administrativo, Prefeitura Municipal de Davinópolis, Maranhão, através da Secretaria Municipal de XXXX, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0201001/2026e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

11.12. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Davinópolis/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.13. Objeto da contratação:


11.14. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 11.14.1. O Termo de Referência;
- 11.14.2. O Edital da Licitação;
- 11.14.3. A Proposta do contratado;
- 11.14.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

12.1. O prazo de vigência da contratação é de XX/XX/2026 a XX/XX/20XX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Maranhão, Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Davinópolis/MA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.269/0001-60, com sede no Conjunto Habitacional Daniel Silva Alves, Centro Administrativo, Prefeitura Municipal de Davinópolis, Maranhão, através da Secretaria Municipal de XXXX, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0201001/2026e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Davinópolis/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:


1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX/XX/2026 a XX/XX/20XX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

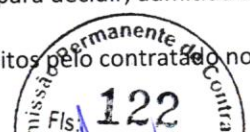
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

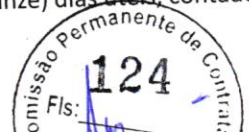
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
  1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

- 11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.2.C. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Maranhão, Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Davinópolis/MA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 217/2025

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SERVIDOR EFETIVO PARA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o princípio da segregação de funções no âmbito das contratações públicas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 144 a 148 do Decreto Municipal nº 001/2024, que regulamenta a atuação do órgão de assessoramento jurídico específico para licitações e contratações no Município de Davinópolis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir celeridade e regularidade jurídica aos procedimentos de contratação administrativa, sem prejuízo da segurança jurídica e do controle interno;

**CONSIDERANDO** a existência de servidor efetivo, regularmente investido no cargo de advogado público municipal, com competência técnica e legal para desempenhar a função de emissão de pareceres jurídicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar ao servidor **ELIAS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, a atribuição de emitir pareceres jurídicos nos processos de licitação, contratação direta por dispensa e inexigibilidade, convênios, termos de adesão e demais ajustes administrativos, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Os pareceres jurídicos emitidos pelo servidor delegado deverão observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas pertinentes, sendo considerados como manifestação oficial do órgão jurídico especializado em contratações públicas, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente delegação correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, ao**  
décimo oitavo dia do mês de março de 2025.

**JOSE GONCALVES**  
**LIMA:33626200353**

**JOSÉ GONÇALVES LIMA**  
Prefeito do Município de Davinópolis MA

Assinado digitalmente por JOSE GONCALVES LIMA:33626200353  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AF SCL UTI, Município de Davinópolis, CN=José Gonçalves Lima:33626200353  
Resumo: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.18 10:15:25-0300  
Form: PDF, Reader Versão: 2025.1.0





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº. 127 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput*, inciso VI, da Lei Orgânica.

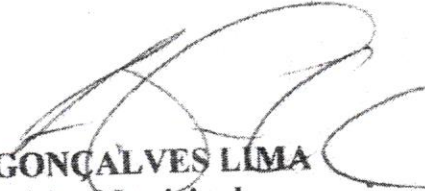
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KELLI CRISTINA MACHADO DOS SANTOS** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Delegar para **KELLI CRISTINA MACHADO DOS SANTOS**, CPF nº 435.959.013-04, a função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS**, CNPJ nº 12.013.889/0001-20.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, 27 de janeiro de 2025.

  
JOSÉ GONÇALVES LIMA  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº. 001/2025

01 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DESTES MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, **JOSÉ GONÇALVES LIMA** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA** para o cargo de **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS,**  
Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

**JOSÉ GONÇALVES LIMA**  
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PUBLICADO	
EDIÇÃO Nº 1076/2025	ANO 5
DATA 02.01.2025	PÁG. _____
DOCUMENTO	Portaria



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº. 543/2026

DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO **JOSÉ GONÇALVES LIMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o **art. 80, inciso VI**, da Lei Orgânica Municipal,

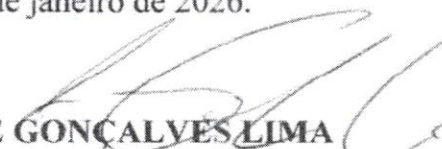
**RESOLVE:**

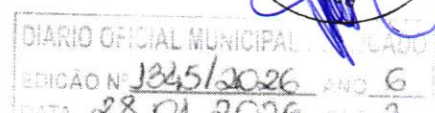
**Art. 1º**- Nomear **TIAGO EVANGELISTA SILVA** para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DESTE MUNICÍPIO.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO** aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

  
**JOSÉ GONÇALVES LIMA**  
Prefeito do Município de Davinópolis MA





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**PORTARIA Nº 343/2025**

**DE 16 DE JULHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES DA  
SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO  
ORÇAMENTÁRIA DESTE MUNICÍPIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o **art. 80, inciso VI**, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear **THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA** para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DESTE MUNICÍPIO**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO** ao décimo sexto dia do mês de julho de 2025.

**JOSE GONCALVES**

**LIMA:33626200353**

**JOSÉ GONÇALVES LIMA**

**Prefeito do Município de Davinópolis MA**

Assinado digitalmente por JOSE GONCALVES LIMA:33626200353  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v6, OU=14483179000190, OU=Videokonferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE GONCALVES LIMA:33626200353  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.07.16 12:58:35-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0





## PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201001/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; no âmbito do MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA.

VALOR ESTIMADO: 3.927.215,00 (três milhões e novecentos e vinte e sete mil e duzentos e quinze reais).

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. POSSIBILIDADE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ART. 6º, XLI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.**

### 1. – RELATÓRIO

Trata-se, evidentemente, de procedimento administrativo, autuado sob nº 0201001/2026, que visa o registro de preço, para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para atender as demandas das diversas Secretarias do **MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA**, mediante licitação pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – menor preço por item**, em sua forma eletrônica, conforme documentação anexa.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII do caput do art.12 da referida lei, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art.18, incisos I a XI, do mencionado diploma legal.

Impende ressaltar que o dispositivo mencionado é complementado pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. De maneira mais ampla, o planejamento da contratação envolve a investigação da própria necessidade administrativa, buscando compreender os fundamentos que justificam a requisição administrativa, para melhor embasar a decisão da contratação.

Referido procedimento encontra-se, formalizado e instruído com os seguintes documentos juntados, **001 a 136**; necessários à presente análise.

- a) Portarias de Designações dos Agentes de contratação e respectiva Equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial:

Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 31, nº 137  
5, nº S/N, Centro, Davinópolis, Maranhão, Brasil  
www.davinopolis.ma.gov.br





- b) Autorização de elaboração de Estudo Técnico;
- c) Despacho cotação de ETP;
- d) Cotação de preço
- e) Estudo Técnico Preliminar – ETP
- f) Risco Mapeado;
- g) Autuação de Processo Administrativo;
- h) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- i) Informação da dotação orçamentária;
- j) Minuta de edital (anexos: Termo de Referência, Modelo de proposta de preços, e Termo de contrato).

O presente processo licitatório foi devidamente encaminhado a esta Assessoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos elencados pelo artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade dos atos administrativos na fase preparatória do presente processo licitatório.

É o sucinto relatório.

Passa-se, à apreciação.

#### 1.1 – DA APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem por objetivo assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade do procedimento, conforme previsto no artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art.53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade:

II – Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com a apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Vê-se, portanto do mencionado dispositivo legal, que o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, em função disso os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança jurídica da própria autoridade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar, ou não, tais observações. Todavia, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas objetivando a sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.





## 1.2 DA FASE PREPARATÓRIA

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se, com o plano de contratação anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII do caput do art.12 da referida norma, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art.18 da referida Lei.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, a seguir transcrito:

Art.18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano anual de que se trata o inciso VII do caput do art.12 desta lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas e, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV – o orçamento estimado, com composições dos preços utilizados para a sua formação;
- V – a elaboração do edital de licitação;
- VI a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para fins de seleção da proposta apta a gerar resultados de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas de consórcio;
- X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;



XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art.24 desta Lei. (grifou-se).

O referido dispositivo é complementado ainda pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar, documento que embasa e integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do termo de Referência ou Projeto Básico.

### 1.3 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O art. 6º, inc. XX da Lei 14.133/2021 conceitua o estudo técnico preliminar da seguinte forma: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Por sua vez, o art. 18, § 1º, estipula os elementos que devem constar no estudo técnico preliminar, sendo que o § 2º prevê os elementos indispensáveis, passando doravante a verificação correlata do ETP sob apreço:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

Vale mencionar que o § 3º do artigo supramencionado dispõe que *“em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.”*

No presente caso, à luz do art. 6º, inc. XIII, o objeto contratado é caracterizado como bens e serviços comuns, verificando-se ainda a existência de Termo de Referência, razão pela qual evidencia-se que o ETP sob análise, encontra-se em conformidade com as exigências legalmente estabelecidas.

### 1.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O art. 6º, inc. XXIII, conceitua o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (item 1);



b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

No presente processo, conforme acima exposto, o Termo de Referência elaborado contempla as exigências legais supramencionadas de forma satisfatória.

### 1.5 DA MINUTA DO EDITAL

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta do Edital, tendo seu § 1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Importante observar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

I) Justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira;

II) Justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço;

III) Justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo artigo 18, inc. IX, da mencionada lei constam no processo.

Verifica-se, ainda, que a minuta do edital do presente processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da lei nº 14.133/2021.





Foram ainda inseridas na minuta do edital as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedores individuais nos termos constantes da lei complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, para fins de regência da contratação em curso.

Constata-se, portanto, que a presente minuta juntada no presente procedimento reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

### 1.6 DA MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

Em função de fornecimento de objeto ou serviços de forma contínua, a ser entregue parceladamente e de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o presente acordo uma vez firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, tendo em vista não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

O art. 89 da Lei 14.133/21 preconiza que os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Em função disso, o artigo 92 e incisos do referido diploma legal, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - O objeto e seus elementos característicos (Cláusula primeira);

II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;



XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Verifica-se, ainda que a atual Lei de licitações, estabelece como cláusula necessária, nos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública, com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, a declaração de competência do foro da sede da Administração para dirimir dúvidas e questões contratuais.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se, com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, especialmente por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

### 1.7 DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

A Lei de licitações determina como obrigatória e necessária a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação, bem como de seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do Ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os artigos 54, caput e §1º, e art.94 da Lei nº 14.133/2021.

Como exigência legal de publicidade, se exige ainda que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art.54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Recomendo, portanto, a fiel observância da ampla publicidade do Edital e demais documentos elaborados na fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos, em observância as exigências legais acima expressas.

### 1.8 DAS VEDAÇÕES





A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 9º veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou fruste o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de sociedade cooperativas e consórcios.

É vedado ainda, pela Lei de licitação o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; vedando-se, ainda, opor resistências injustificadas ao andamento dos processos, e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.

Recomendo a integral observância do art.9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 1.9. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O presente processo licitatório se realiza na modalidade pregão eletrônico, sob regime de execução a empreitada por preço menor unitário, previsto pela Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI, que assim dispõe:

Art.6º Para os fins desta lei, consideram-se:

[....]

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[....]

Da mesma norma legal, precisamente do artigo 29, extrai-se que a modalidade de pregão seguirá o rito procedimental do art.17. Nesse sentido, Marçal Justen Filho, em seu comentário à Nova Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 (2021, p.440), ensina que “o pregão é adequado para contratação de compras e serviços (inclusive de engenharia, quando o objeto for comum”.

Importante destacar, que o parágrafo único do art.29 da Nova Lei de licitações traz a exceção da utilização da modalidade pregão: “O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do artigo 6º desta Lei, não sendo compatível com o objeto em análise, visto que se trata de serviços comuns.

Constata-se, evidentemente, que o objeto da presente licitação não se enquadra na área de abrangência da exceção contida no artigo 29 da Lei nº 14.133/2021.

No presente processo Licitatório, a modalidade de pregão do tipo Menor preço por item, é aplicável em face de seu objeto se tratar de contratação de empresa para aquisição e fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do **Município de Davinópolis/MA**; obedecendo assim, determinações da Lei nº 14.133/2021.

No que concerne a modalidade de licitação escolhida na presente contratação, verificamos que a presente contratação se amolda perfeitamente na modalidade pregão eletrônico, normatizada no Inciso XLI, do já mencionado art.6º, que diz o seguinte: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.



Dessa forma, a contratação na modalidade de pregão eletrônico preenche os requisitos da Lei de licitações.

### 1.10 – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PRESENTE PARECER JURÍDICO.

Como dito antes, a finalidade do presente parecer jurídico é orientar juridicamente a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade (art.53, I e II, da Lei nº 14.133/21)

É preciso esclarecer que esta análise jurídica:

a) **Não** abrange aspectos de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade:

b) **Não** se confunde com auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

### 1.11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O presente processo administrativo, prevê em seu Edital, o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**, em face disso, a empresa contratada deverá fornecer os produtos e serviços previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA** de forma parcelada, em obediência ao dispositivo do Art.33, I, da Lei nº 14.133/2021.

No critério acima adotado deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital de Licitação, em estrita observância do art.34 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, vejamos, o que ensina Marçal Justen Filho:

“A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menor custo possível) é ponto comum nas licitações de menor preço, de maior desconto e de técnica e preço. As exigências quanto a qualidade, prazo e outras, podem variar. Porém, isso não ocorrerá no tocante ao preço. A Administração pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia os princípios mais basilares da gestão da coisa pública”. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021, - São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p.473).

No presente processo licitatório, a modalidade da licitação seguida é a de pregão eletrônico, portanto, o critério selecionado está de conformidade com a norma regente.

Cabe ainda observar, ainda, que o Edital segue a tabela de preços praticada no mercado, conforme consulta realizada pelo Setor competente, a qual deverá ser observada durante a vigência do processo licitatório, a teor do artigo 82, V da Lei nº 14.133/2021.

Em função disso, deverão os interessados observar os prazos para a apresentação de propostas e os lances previstos tanto no Edital, quanto no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.





### 1.12 – DA ADEQUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Levando-se, em consideração o objeto e as justificativas apresentadas no Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar, além da minuta do Edital, todos anexados ao presente processo administrativo, tem-se, que o presente Processo, se faz adequadamente necessário, para atingir os fins de aquisição dos produtos e serviços, nestes, especificados, visando à continuidade das políticas de serviços públicos municipais, através das **Secretarias Municipais do Município de Davinópolis/MA.**


Observa-se, ainda que o Edital e o Contrato esclarecem os recursos orçamentários destinados ao cumprimento da despesa prevista para o presente processo. Bem como todas as condições de participação dos interessados no certame, além dos esclarecimentos operacionais ao isonômico andamento da disputa.

### 1.13 CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos limites da análise jurídica, e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo Administrativo Nº 0201001/2026.

É o parecer, s.m.j.

Davinópolis/MA, 05 de fevereiro de 2026.

  
ELIAS SANTOS  
Procurador Municipal  
OAB-MA, 3.977





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



*[Handwritten signature in blue ink]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO** nº 008/2026, do tipo **Menor Preço**, visando a contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**Data da Sessão:** 26/03/2026

**Horário:** 09h00min (horário de Brasília)

**Locais para divulgações:** Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), <http://.gov.br/pncp/pt-br>

Portal de Compras do Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>

Davinópolis-MA, 12 de março de 2026.

*Waldeir Pinheiro Costa*  
**WALDEIR PINHEIRO COSTA**

Agente de Contratação  
Portaria Nº 241/2025



# Mês da Mulher - Violência doméstica será debatida em Imperatriz

O combate à violência doméstica será debatido, na próxima semana, em São Luís e Imperatriz, em atividades promovidas pelo Ministério Público do Maranhão. Na segunda-feira, 16, será realizada, em São Luís, às 9h, no auditório do Centro Cultural, a palestra Processos estruturais em casos de violência doméstica. Já na terça-feira, 17, às 14h, em Imperatriz, o tema será Violência vicária contra a mulher: entre o Direito das Famílias e o Direito Penal. A atividade ocorrerá na Sede das Promotorias de Justiça do município.

As palestras serão ministradas pelo promotor de justiça do MP do Paraná Thimoteo Aragão Heemann, que é professor de Direito Constitucional e Direitos Humanos, e terão como mediadores os promotores de justiça do MPMA Joaquim Ribeiro de Souza Junior, em São Luís, e Gabriele Galla Barboza de Almeida.

A iniciativa é do MPMA por meio de sua Escola Superior e dos Centros de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero (CAO-Mulher) e do Juri. As inscrições podem ser feitas na página da ESMP.

## OUTRAS ATIVIDADES - Ainda na programação do Mês da Mulher, será reali-



zando neste sábado (14), às 16h, na Arena Olynto, no Olho D'Água, o lançamento da campanha Respeito começa na base, promovida pelo MPMA, pela Associação dos Membros do Ministério Público do Maranhão (Ampem) e pela Federação Maranhense de Futebol 7. A campanha tem como objetivo conscientizar atletas e seus familiares sobre a importância do respeito às mulheres e o combate à violência de gênero, a partir de ações voltadas ao público que participa das competições de base.

Já na quarta-feira, 18, a 2ª Promotoria de Justiça Especializada (3ª Promotoria de

Justiça na Defesa da Mulher) realizará o debate A mulher na contemporaneidade, que será conduzido pelas psicólogas Rogener Almeida e Eu-

gênia de Azevedo Neves. A atividade será realizada a partir das 13h30, no auditório da Casa da Mulher Brasileira. (CCOM-MPMA)



## Opositores da reforma tributária

Reginaldo de Oliveira\*

A reserva de mercado de informática vigente entre o final dos anos 70 e início dos anos 90 reduziu a concorrência no setor de modo extremado, com efeitos colaterais no atraso tecnológico acumulado. Ou seja, enquanto o Brasil se fechava, diversas nações brigavam ferozmente para fixar posicionamentos importantes na economia mundial. Por consequência, tantas disputas levaram ao desenvolvimento de poderosas empresas que estão sempre inovando na criação de produtos diversificados.

Boa parte do nosso empresariado comunga da crença de que o sucesso depende do fracasso da vizinhança. Ou seja, é preciso que alguém se dê mal para eu me dar bem. Tal reflexo nos convida a buscar os motivos de tantos discursos fervorosos e contrários ao projeto da reforma tributária. Normalmente, os adeptos das correntes antagonistas representam grupos poderosos que lucram em meio ao caos tributário. É ainda fato notório que a indústria do contencioso fiscal se alimenta da lama burocrática. Tantos fenômenos nefastos justificam comportamentos envolvendo planejamentos tributários agressivos, judicialização excessiva sobre contestações normativas, ou tráfico de influência nas fontes do direito regulatório que disciplinam a intervenção do Estado na economia. Ou seja, quem controla as engrenagens nos bastidores, acaba manobrando o próprio sistema a seu favor. Por consequência, os pequenos são extorquidos pelas administrações fazendárias para compensar as benesses do andar de cima. E isso tem tudo a ver com a desordem tributária.

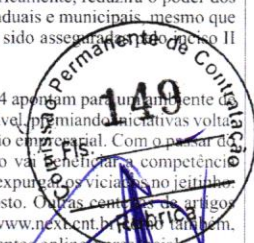
Especialistas caríssimos vendem soluções envolvendo engenharias fiscais mirabolantes, justamente, por explorar deficiências hermenêuticas de integrantes do setor público. O mérito obtido se dá por recompensa oriunda do esforço intelectual ou por outras formas nebulosas de agir. Sendo assim, no momento em que se começa aplainar o terreno acidentado, as vantagens de alguns tendem a sumir. Na verdade, as fontes das disputas começam a secar. Por exemplo, a eterna discussão sobre o que é bem ou serviço, teoricamente, morre no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 214.

Um conceito que derruba meio mundo de postulados tributários está nas "operações onerosas". Ou seja, em vez de se afogar em milhares de páginas das 27 legislações estaduais, ou das 5.569 legislações municipais, o contribuinte se ancora no artigo 4º da mesma lei 214. Também, no lugar de se debater na profusão de alíquotas dos mesmos entes federativos, o contribuinte terá um só percentual de referência. Outro grande avanço está na plataforma unificada de emissão de documentos fiscais. E para completar, o fato mais significativo da reforma tributária está no sistema de imposto "por fora", que foi determinado pelo inciso I do §2º do artigo 12, o qual tem o condão de aniquilar uma das fontes mais volumosas do contencioso fiscal.

A questão é a seguinte: Se o sistema for de fato simplificado, poderemos finalmente trabalhar num ambiente saudável de competição empresarial, já que os efeitos nefastos dos tributos indiretos deixarão de interferir na atividade operacional. Desse modo, os espertalhões corporativos serão limitados na utilização de vantagens tributárias para massacrar os concorrentes menores.

A organização do sistema de tributos sobre consumo tem o poder de impactar seriamente a estrutura de corrupção umbilicalmente amarrada ao modelo atual. Na verdade, toda a construção do monstro normativo utilizou matéria-prima corrupta. Desse modo, corrupção e tributos estão conectados nas suas bases fundamentais, alimentando assim um vasto circuito vicioso. Daí, que muita gente se preocupa com a centralização de quase tudo no Comitê Gestor do IBS, uma vez que isso, teoricamente, reduzirá o poder dos agentes de fiscalização estaduais e municipais, mesmo que suas competências tenham sido asseguradas pelo inciso II do artigo 324.

As disposições da LC214 apontam para um ambiente de competitividade mais saudável, premiando iniciativas voltadas para a profissionalização empresarial. Com o passar do tempo, o ambiente saneado vai beneficiar a competência técnica e ao mesmo tempo expurgar os vícios no sistema. Curta e siga @doutorimposto. Outras conteúdos do artigo estão disponíveis no site [www.nextent.com.br](http://www.nextent.com.br) também, informações sobre treinamentos online e presenciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA**

**ERRATA - AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025-SMA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA. Publicada no Jornal O Progresso na data de 12/03/2026, à página 4. **ONDE SE LÊ:** "será redesignada para ocorrer dia 26/03/2026, a partir das 09:00h". **LEIA SE:** "será redesignada para ocorrer dia 27/03/2026, a partir das 09:00h". **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licitanet.com.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com).

Porto Franco/MA, 12 de março de 2026.

**JONAS FIGUEIREDO BARROS**  
Pregoeiro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - CPL OBJETO:** Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza. **ABERTURA:** 02 de abril de 2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) **Código UASG: 980136** **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeitura@buritirana.ma.gov.br](mailto:prefeitura@buritirana.ma.gov.br) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº 008/2026, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**Data da Sessão:** 26/03/2026  
**Horário:** 09h00min (horário de Brasília)  
**Locais para divulgações:** Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCPP), <http://www.br.pncpp.gov.br>  
**Portal de Compras do Público:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>  
**Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA,** <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>

Davinópolis-MA, 12 de março de 2026.

**WALDEIR PINHEIRO COSTA**  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 241/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA de nº 005/2026, do tipo Menor Preço Global, visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma de quadra poliesportiva no Município de Davinópolis/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**Data da Sessão:** 07/04/2026  
**Horário:** 09h00min (horário de Brasília)  
**Locais para divulgações:**  
**Portal de Compras Públicas:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>  
**Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA,** <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>  
**UASG:** 980154

Davinópolis-MA, 12 de março de 2026.

**WALDEIR PINHEIRO COSTA**  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 241/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)** A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação eventual e futura de empresa especializada em organização e realização de eventos. **CÓDIGO UASG: 980230.** **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. **Data de Abertura:** 31 de março de 2026 às 08:00 hs (boto horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeitura@brejao2021@gmail.com](mailto:prefeitura@brejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

**o progresso**  
83 DE MAIO DE 1970

**REPRESENTANTES**  
Imperatriz (MA) e Araguaína (TO)  
Departamento Comercial: Rua Apozos, 55 • Imperatriz/MA • Cep:65.901-520  
Telefones: (049) 3111-0558 e 9929-0104  
São Paulo (SP) - ESSIE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • R. Apicenas, 429 Conj. 509 • Paraisópolis • Cep:01533-000 • Fone:(11) 3229-9400 • Fone:(11) 3887-0071  
Rio de Janeiro (RJ) - ESSIE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • Praia do Flamengo, 66, Sala 913 - Bl. 'B' • Park Towers • Cep: 22200-002 • Fone (21) 2275-4141  
Brasília (DF) - ESSIE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • SRTVS - Quadra 701 Bl. 'C' • Sala 745 • Asa Sul • Cep: 70349-000 • Fone (61) 3359-1922

Editado por OPROGRESSONET Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55

**Alugo para eventos, salão climatizado com capacidade para 200 pessoas.**

Incluso: Cozinha



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026  
Processo Administrativo nº 0201001/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sediada na Av. Principal, Conjunto Habitacional Daniel Silva Alves, Centro Administrativo, Davinópolis, Maranhão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO**

**Data da Sessão:** 26/03/2026

**Horário:** 09h00min (horário de Brasília)

**Locais para divulgações:** Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), <http://.gov.br/pncp/pt-br>

Portal de Compras do Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>

UASG: 980154

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

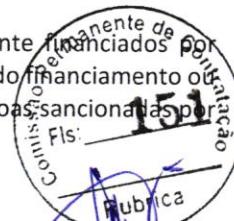
2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances, sucederá as fases de habilitação e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço inicial ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

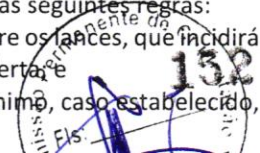
3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

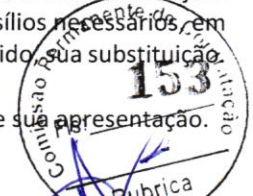
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

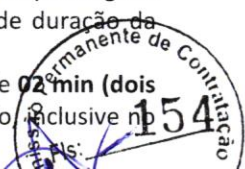
5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

OU

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

OU

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

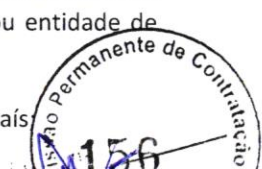
5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

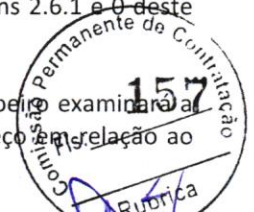
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 0 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em razão da natureza do objeto, poderá ser considerado indício relevante de inexequibilidade desconto superior ao preço médio de mercado apurado pela Administração ou divulgado pela ANP, podendo o Pregoeiro instaurar diligência para comprovação da viabilidade econômica da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A inexequibilidade somente será declarada após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou que inexistem elementos técnicos que justifiquem a oferta apresentada.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

OU

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por essa administração pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio da plataforma, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação na plataforma ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

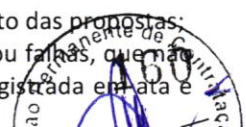
7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

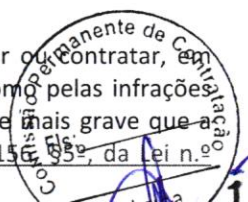
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma Portal de Compras – Davinópolis/MA.

10.3.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 (trinta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.
- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> e **Locais para divulgações:** Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), <http://.gov.br/pncp/pt-br>  
Portal de Compras do Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>  
Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
  - 11.11.3. ANEXO III – Mapa de Risco
  - 11.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Atenciosamente,

Davinópolis/MA, 13 de fevereiro de 2026

**Wagner dos Reis Silva**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025, GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO I - Termo de Referência  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Combustível gasolina comum	76.500	R\$ 7,56	R\$ 578.340,00
2	Combustível gasolina aditivada	76.500	R\$ 7,44	R\$ 569.160,00
3	Combustível etanol	34.000	R\$ 5,67	R\$ 192.780,00
4	Combustível óleo diesel S-10	168.500	R\$ 7,67	R\$ 1.292.395,00
5	Combustível óleo diesel S-500	169.000	R\$ 7,66	R\$ 1.294.540,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.927.215,00</b>

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa possibilitar a aquisição contínua e planejada de combustíveis, destinados a atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA. A iniciativa tem como finalidade assegurar o abastecimento regular da frota oficial de veículos e equipamentos utilizados na execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais, garantindo a mobilidade necessária para a prestação dos serviços públicos essenciais. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando os critérios definidos pelas unidades administrativas responsáveis.

2.2. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao transporte de servidores, deslocamento de equipes técnicas, atendimento às demandas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura e demais áreas administrativas. A disponibilidade regular de combustíveis é fator indispensável para o funcionamento da frota oficial, contribuindo para evitar interrupções na execução das atividades públicas e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços à população.

2.3. O regime de execução desta contratação será o de empreitada por preço unitário, considerando a variação de consumo entre os diferentes tipos de combustíveis e a necessidade de flexibilização dos quantitativos a serem adquiridos, de acordo com as demandas efetivamente identificadas pelas unidades administrativas do Município de Davinópolis/MA, respeitando as características operacionais de cada secretaria e as condições técnicas de abastecimento da frota.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

2.4. O objeto desta contratação não consta no Plano Anual de Contratações do Município. A necessidade foi identificada a partir de levantamentos realizados pelas unidades administrativas competentes, que constataram a insuficiência de instrumentos contratuais vigentes para atender de forma adequada à demanda de abastecimento da frota municipal. Considerando que os contratos atualmente existentes não contemplam de maneira satisfatória o volume e a regularidade necessários ao consumo de combustíveis, torna-se necessária a realização de novo processo licitatório, visando garantir o adequado planejamento das aquisições, a padronização do fornecimento e o atendimento eficaz das necessidades operacionais do Município de Davinópolis/MA.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada no fornecimento de combustíveis contempla o abastecimento regular e parcelado da frota oficial do Município de Davinópolis/MA, assegurando a disponibilidade contínua dos insumos necessários à execução das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias. A proposta inclui o fornecimento de combustíveis em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como o atendimento às ordens de fornecimento emitidas pela Administração, de modo a garantir a regularidade do abastecimento e a adequada execução dos serviços públicos.

3.2. Considerando a diversidade de órgãos atendidos e a variação de consumo entre os diferentes tipos de veículos e equipamentos utilizados pelas secretarias municipais, a execução do fornecimento será organizada de forma segmentada por tipo de combustível e por unidade administrativa. Esse modelo possibilita o controle do consumo, o planejamento das aquisições e a adequação logística do abastecimento, permitindo que cada secretaria seja atendida conforme suas necessidades específicas. A operacionalização do fornecimento será realizada de forma a assegurar eficiência no atendimento, rastreabilidade dos abastecimentos e compatibilidade com as rotinas administrativas e operacionais do Município de Davinópolis/MA.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme Estudos Preliminares; os requisitos da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, voltada à aquisição de combustíveis destinados às diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA, incluem:

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir experiência compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento regular de combustíveis automotivos, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

4.1.2. Para a adequada execução da contratação, a contratada deverá dispor de capacidade operacional e logística compatíveis com o fornecimento dos combustíveis, assegurando o atendimento às demandas das secretarias municipais, a regularidade no abastecimento e o cumprimento dos prazos definidos pela Administração.

4.1.3. Ao final de cada período de fornecimento ou conforme sistemática definida contratualmente, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação dos veículos atendidos, os tipos de combustíveis fornecidos, os quantitativos abastecidos, as datas de fornecimento e os registros de autorização emitidos pelas unidades administrativas competentes.

4.1.4. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas definidas pelo Município de Davinópolis/MA e às normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo a qualidade dos produtos e a segurança operacional da frota oficial.

4.1.5. A contratada deverá acompanhar a execução contratual, prestando suporte operacional sempre que necessário, independentemente de solicitações formais, de modo a assegurar a regularidade do fornecimento e a correção imediata





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

de eventuais não conformidades identificadas.

4.1.6. No início da execução contratual, a empresa deverá apresentar plano de fornecimento dos combustíveis, contendo a forma de abastecimento, horários de atendimento, procedimentos de controle, organização por tipo de combustível e orientações básicas para conferência dos volumes fornecidos.

4.1.7. Em situações de necessidade emergencial, interrupção no fornecimento, divergência de quantitativos ou identificação de combustível fora das especificações, o prazo de resposta e solução deverá ser pactuado com o fiscal do contrato, observados os níveis mínimos de atendimento definidos contratualmente.

4.1.8. Para comprovar sua capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de combustíveis em quantidade, qualidade e periodicidade compatíveis com o objeto desta contratação.

4.1.9. O atestado deverá conter informações claras sobre o emitente, os dados do contrato ou fornecimento realizado e a descrição precisa dos produtos fornecidos, com destaque para itens de natureza compatível com aqueles previstos neste processo.

4.2. O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer de forma contínua e organizada, conforme as ordens de abastecimento emitidas pela Administração, de modo a não comprometer o funcionamento da frota municipal nem a execução das atividades administrativas e operacionais das secretarias atendidas.

4.3. Não será permitida a subcontratação total do objeto principal, ou seja, do fornecimento dos combustíveis definidos nesta contratação, a fim de resguardar a responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução contratual relacionada à aquisição de combustíveis será realizada de forma contínua e organizada, assegurando o abastecimento regular da frota oficial e o atendimento às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA, conforme cronograma e ordens de fornecimento previamente acordados com o órgão responsável.

5.2. Serão adotados procedimentos de conferência e controle durante o abastecimento dos veículos, garantindo que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos e estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

5.3. O modelo de execução contemplará logística adequada para o abastecimento dos veículos e equipamentos, preferencialmente por meio de fornecimento direto em posto credenciado da contratada ou outro meio operacional definido contratualmente, com suporte para esclarecimento de eventuais dúvidas ou registro de ocorrências durante o fornecimento.

5.4. Será observado procedimento específico para tratamento de situações excepcionais, prevendo a substituição imediata do combustível fornecido em desacordo com as especificações, bem como a correção de falhas operacionais, com prazos definidos para reduzir impactos na continuidade dos serviços públicos.

5.5. A contratada será responsável por apresentar documentação comprobatória dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, identificação dos veículos atendidos, tipo de combustível fornecido, volume abastecido, data e local do abastecimento e responsável pela autorização.

5.6. Serão mantidos canais de comunicação entre a contratada e o Município de Davinópolis/MA, com a finalidade de





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

viabilizar o atendimento às demandas relacionadas ao fornecimento, eventuais ajustes operacionais e orientações técnicas pertinentes ao abastecimento da frota.

5.7. O prazo para atendimento das ordens de abastecimento será definido conforme as condições estabelecidas no contrato, observadas as particularidades de cada secretaria e as condições operacionais da contratada.

5.8. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, os ajustes, substituições ou correções necessárias sempre que forem identificadas falhas no fornecimento, divergência de quantitativos ou fornecimento de combustível fora das especificações técnicas exigidas.

5.9. Em situações que demandem prioridade, como falhas no abastecimento de veículos essenciais (ambulâncias, transporte escolar e máquinas operacionais), a contratada deverá adotar as providências cabíveis conforme orientações do Município de Davinópolis/MA, visando à continuidade dos serviços públicos.

5.10. A empresa contratada deverá garantir que os procedimentos de abastecimento sejam realizados de forma segura, observando as normas técnicas vigentes, as boas práticas operacionais e a legislação aplicável ao armazenamento e fornecimento de combustíveis.

5.11. A contratada deverá fornecer, sempre que necessário, orientações básicas relativas ao controle de consumo, conferência de volumes e uso adequado dos combustíveis, destinadas aos servidores responsáveis pelo acompanhamento e utilização da frota oficial.

5.12. Os combustíveis fornecidos deverão ser compatíveis com os motores e equipamentos da frota municipal, respeitando as especificações por tipo de combustível e as recomendações técnicas aplicáveis.

5.13. A contratada deverá manter suporte acessível às unidades administrativas do Município de Davinópolis/MA, disponibilizando canais para registro e solução de eventuais não conformidades, dúvidas operacionais ou solicitações relacionadas ao fornecimento.

5.14. A empresa contratada deverá assegurar a regularidade do fornecimento durante toda a vigência contratual, comprometendo-se com a reposição imediata dos volumes não fornecidos ou fornecidos em desacordo com as especificações, conforme as condições estabelecidas contratualmente.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato decorrente da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, para a aquisição de combustíveis destinados às diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA deverá ser executado em estrita conformidade com as cláusulas contratuais e com os preceitos da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes responderão pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, os prazos de fornecimento e as demais obrigações contratuais serão prorrogados por igual período, sem prejuízo para nenhuma das partes, devendo toda alteração contratual ser formalizada por meio de apostila ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

6.3. As comunicações formais entre a Administração e a empresa contratada deverão ocorrer por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos institucionais, desde que todas as comunicações sejam devidamente registradas e juntadas aos autos para fins de controle, transparência e fiscalização contratual.

6.4. O Município de Davinópolis/MA poderá solicitar, sempre que necessário, a presença de representantes da empresa contratada para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente quanto ao fornecimento dos





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

combustíveis, eventuais divergências de quantitativos, regularidade do abastecimento e correção de não conformidades.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento com os representantes da empresa contratada, ocasião em que serão apresentadas as diretrizes de fiscalização, o fluxo de fornecimento, os critérios de controle dos abastecimentos e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual, com o objetivo de assegurar o pleno entendimento do objeto por ambas as partes.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato referente ao fornecimento de combustíveis, antes do início da execução contratual, devendo constar no instrumento de designação os poderes e deveres atribuídos, especialmente no que se refere à interlocução direta com a Administração e ao acompanhamento das rotinas de abastecimento.

6.7. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou a manutenção do preposto designado, hipótese em que caberá à Contratada promover a substituição por outro representante apto, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

#### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do fornecimento de combustíveis, incluindo a verificação da conformidade dos produtos fornecidos, dos volumes abastecidos, do atendimento às especificações técnicas e do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

6.10. O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, tais como atrasos no fornecimento, divergências de quantitativos, fornecimento em desacordo com as especificações ou descumprimento de prazos, bem como as providências adotadas, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Caso sejam identificadas falhas no fornecimento, irregularidades nos produtos ou descumprimento contratual, o fiscal técnico deverá emitir notificações formais à contratada, estabelecendo prazos objetivos para a correção das não conformidades.

6.12. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que extrapole sua competência funcional, possibilitando a adoção das providências administrativas cabíveis.

6.13. Ocorrências que possam comprometer a execução contratual, como interrupções no fornecimento, reiteradas divergências de quantitativos ou fornecimento de combustível fora das especificações, deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual, bem como acompanhar os aspectos administrativos da execução, incluindo emissão de empenhos, pagamentos, glosas, apostilamentos e termos aditivos.

6.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará na identificação e





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

encaminhamento da situação ao gestor do contrato para adoção das providências legais e administrativas cabíveis.

**Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução do contrato referente ao fornecimento de combustíveis, mantendo atualizados os registros formais no histórico de gerenciamento contratual.

6.17. O gestor analisará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, comunicando à autoridade superior as situações que demandem decisão administrativa.

6.18. Compete ao gestor verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada, requisito indispensável para a emissão de empenhos e liberação de pagamentos.

6.19. O gestor emitirá documento comprobatório com base nos registros de fiscalização, avaliando o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, podendo subsidiar a aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

6.20. Caso sejam identificadas infrações contratuais passíveis de responsabilização, o gestor adotará as providências necessárias para instauração de processo administrativo sancionador, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo avaliação quanto ao alcance dos objetivos da contratação, incluindo, quando pertinente, recomendações para futuras contratações da Administração.

6.22. Caberá ao gestor encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, com base nos valores devidamente atestados pela fiscalização técnica e administrativa, observadas as disposições contratuais.

**Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo da vigência contratual, bem como acompanhar todos os aspectos administrativos relacionados à execução do contrato, incluindo emissão de empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos. Poderá, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios pertinentes para fins de controle e regularidade.

6.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva na identificação e encaminhamento da situação, reportando ao gestor do contrato todas as ocorrências que extrapolem sua competência, para que sejam adotadas as providências legais e administrativas cabíveis.

**Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução do contrato referente ao fornecimento de combustíveis, mantendo atualizados os registros formais no histórico de gerenciamento contratual.

6.17. O gestor analisará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, comunicando à autoridade superior as situações que demandem decisão administrativa.

6.18. Compete ao gestor verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada, requisito indispensável para a emissão de empenhos e liberação de pagamentos.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.19. O gestor emitirá documento comprobatório com base nos registros de fiscalização, avaliando o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, podendo subsidiar a aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

6.20. Caso sejam identificadas infrações contratuais passíveis de responsabilização, o gestor adotará as providências necessárias para instauração de processo administrativo sancionador, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo avaliação quanto ao alcance dos objetivos da contratação, incluindo, quando pertinente, recomendações para futuras contratações da Administração.

6.22. Caberá ao gestor encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, com base nos valores devidamente atestados pela fiscalização técnica e administrativa, observadas as disposições contratuais.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro mecanismo de controle definido pela Administração, considerando a regularidade do fornecimento, a conformidade dos produtos e o atendimento às condições contratuais.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não realizou os fornecimentos conforme os quantitativos autorizados;

7.1.1.2. Forneceu combustíveis em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou fora dos padrões da ANP;

7.1.1.3. Deixou de apresentar os registros e documentos exigidos para comprovação dos abastecimentos realizados.

7.2. A utilização do IMR ou de outros instrumentos de controle não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da execução do contrato.

### Do recebimento

7.3. Ao final de cada período de fornecimento, a Contratada apresentará relatório detalhado dos abastecimentos realizados, por meio de planilha ou sistema equivalente, contendo, no mínimo, a identificação dos veículos ou equipamentos atendidos, tipo de combustível fornecido, volume abastecido, data, local do fornecimento e responsável pela autorização.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando todos os abastecimentos autorizados no período correspondente tiverem sido realizados e devidamente comprovados.

7.3.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o relatório de fornecimento, os documentos comprobatórios da regular execução do objeto, tais como notas fiscais, autorizações de abastecimento, termos de recebimento e demais documentos exigidos contratualmente.

7.4. O recebimento provisório dos fornecimentos será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação técnica e administrativa, conforme disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 7.4.1. O prazo será contado a partir do recebimento da comunicação formal da Contratada, acompanhada da documentação comprobatória referente ao período de fornecimento.
- 7.4.2. O fiscal técnico será responsável pela verificação da conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações técnicas e contratuais, podendo solicitar testes, amostras ou informações complementares, quando necessário.
- 7.4.3. O fiscal administrativo verificará os aspectos formais da execução, incluindo a regularidade da documentação fiscal, a compatibilidade dos valores faturados com os registros de abastecimento e a observância dos prazos contratuais.
- 7.4.4. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou irregularidades detectadas posteriormente.
- 7.4.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a validação das medições, conferência dos relatórios e aprovação formal pela fiscalização e pelo gestor do contrato.

#### Liquidação

- 7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente ao fornecimento de combustíveis, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, conforme estabelecido nesta seção. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.10.1. O prazo mencionado será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, para contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Para a efetivação da liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada contém os seguintes elementos essenciais:
- Identificação clara e válida dos combustíveis fornecidos, com indicação dos tipos de combustível e dos quantitativos correspondentes;
  - Data de emissão do documento fiscal;
  - Referência ao número do contrato e ao Município de Davinópolis/MA;
  - Indicação da etapa de fornecimento ou da ordem de abastecimento correspondente;
  - Valor exato a ser pago, conforme previsto contratualmente;
  - Destaque das retenções tributárias devidas, quando aplicável.
- 7.12. Em caso de erros, omissões ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo será suspenso até a regularização por parte da contratada. O prazo de liquidação será reiniciado somente após a comprovação da correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, a ser verificada por meio de consulta aos portais oficiais ou mediante apresentação de documentos atualizados, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. Antes da liquidação, a Administração deverá proceder a:
- Verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
  - Consulta aos registros de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público;
  - Análise de eventuais ocorrências impeditivas, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.15. Constatada alguma irregularidade no fornecimento dos combustíveis ou na documentação apresentada, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

7.16. Caso a situação irregular persista ou a defesa apresentada seja considerada improcedente, a Administração deverá adotar as providências cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável, com o objetivo de resguardar o interesse público.

7.17. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas previstas para a rescisão contratual, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do devido processo administrativo.

7.18. Enquanto o objeto estiver sendo executado regularmente e não houver decisão final quanto à rescisão contratual, os pagamentos referentes às parcelas incontroversas deverão ser mantidos, conforme as condições estabelecidas no contrato.

#### Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**Regime de execução**

8.2.O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 40% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexequíveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

**Exigências de habilitação**

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos ~~carregadores de~~





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.34. Declaração de Compromissos Assumidos: Apresentação de declaração informando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes (públicos ou privados) na data da licitação não é superior ao Patrimônio Líquido da empresa.

**Qualificação Técnica**

8.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.36.1. Para garantir a economicidade e evitar gastos excessivos com deslocamento e desgaste da frota, o posto de abastecimento deve estar localizado em um raio de até 20 km da sede do Município.

8.36.2. Esta declaração poderá ser assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico da empresa.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.38. Comprovação de aptidão para o serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38.1. Para fins de comprovação, os atestados deverão demonstrar o fornecimento de quantidades mínimas de até 50% dos itens de maior relevância (Gasolina Comum e Diesel S-10) do objeto licitado.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.39.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.40. Comprovação de registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos vigente na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em conformidade com a Resolução ANP nº 948/2023 ou legislações sucessoras.

8.41. Por se tratar de atividade potencialmente poluidora e de risco, serão exigidos:

8.41.1. Licença válida expedida pelo órgão ambiental competente (estadual ou municipal habilitado), comprovando a regularidade da atividade.

8.41.2. Certificado de Aprovação ou vistoria válida emitida pelo Corpo de Bombeiros, garantindo a segurança das instalações de armazenamento e bombas.

8.41.3. Documento atualizado expedido pelo município sede da empresa, compatível com o ramo de revenda de combustíveis.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.927.215,00 (três milhões novecentos e vinte e sete mil duzentos e quinze reais)**, conforme orçamento realizado.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**02. PODER EXECUTIVO**

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS**

04 122 2001 2010 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**13. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12 122 2001 2021 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0403 2132 0000 QUOTA SALÁRIO - EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2002 2026 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2002 2089 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0401 2132 0000 QUOTA SALÁRIO – EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 2002 2089 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

15 122 2001 2088 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0220 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 122 2001 2046 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0222 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08 122 2001 2061 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0214 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

12 361 2002 2026 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 2002 2028 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 2002 2029 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLAR  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0221 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 2003 2053 0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 2003 2056 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

10 301 2003 2058 0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
10 301 2003 2143 0000 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE – PAB  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
10 302 2003 2144 0000 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE – MAC  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0223 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 243 2004 2066 0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
08 244 2004 2071 0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
08 244 2004 2135 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
08 244 2004 2136 0000 GESTÃO DO CAD. ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
08 244 2004 2142 0000 EXECUÇÃO DE EMDENDAS PARLAMENTARES PARA A  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





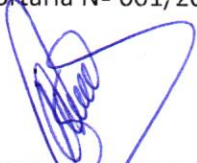
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

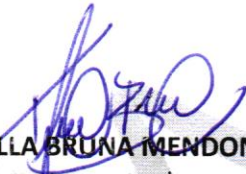
Davinópolis - MA, 28 de janeiro de 2026


Atenciosamente,

  
**LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria Nº 001/2025

  
**ZÉLIA GONÇALVES LIMA DOS REIS**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 003/2025

  
**KELLI CRISTINA MACHADO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 127/2025

  
**THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA**  
Diretora do departamento de compras e licitações  
Portaria Nº 343/2025

  
**FRANCISCO FLÁVIO SILVA COSTA**  
Secretário Municipal de infraestrutura, Trânsito E  
Transporte.  
Portaria Nº 449/2025

  
**WAGNER DOS REIS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento  
Portaria Nº 306/2025

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA. **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

A necessidade de contratação deve descrever o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

**Problema a ser resolvido:** A necessidade de contratação visa garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos, assegurando que a frota de veículos (ambulâncias, transporte escolar, viaturas e máquinas pesadas) possua insumos para circulação ininterrupta. A falta de combustível comprometeria o atendimento à saúde, educação e infraestrutura do município.

A utilização do **Pregão Eletrônico (PE)**: A utilização do Pregão Eletrônico (PE) justifica-se pela natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos de forma objetiva no mercado e pela ANP. Diferente do SRP, a contratação direta via contrato por tempo determinado justifica-se pela necessidade de consumo certo e regular, onde os quantitativos são previsíveis para a manutenção das atividades administrativas ordinárias.

**II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

Em cumprimento ao Art. 18, § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, esta contratação está compatibilizada com o **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Davinópolis/MA para o exercício vigente. A despesa possui previsão de recursos orçamentários para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais ao longo do período estipulado, mantendo a coerência com o planejamento estratégico municipal.

**III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para assegurar a eficácia e integridade da frota, os combustíveis devem atender aos seguintes critérios:

- **Normas Técnicas:** Atendimento integral aos padrões de qualidade da **ANP (Agência Nacional do Petróleo)**.
- **Qualidade e Segurança:** Fornecimento de produtos que garantam a integridade física dos motores e evitem manutenções corretivas precoces.
- **Logística de Abastecimento:** O fornecedor deve possuir estrutura que permita o abastecimento célere, minimizando o deslocamento e o tempo de espera dos veículos oficiais.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação prevê o fornecimento de quantitativos totais para o período contratual, baseados no histórico de consumo e na expansão da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
1	Combustível gasolina comum	76.500
2	Combustível gasolina aditivada	76.500
3	Combustível etanol	34.000
4	Combustível óleo diesel S-10	168.500
5	Combustível óleo diesel S-500	169.000

**V. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A análise indica que o fornecimento por postos de combustíveis locais ou regionais é a solução mais vantajosa para o município devido à **logística de abastecimento imediato**. O mercado regional é competitivo e apto a realizar o fornecimento contínuo, o que garante a segurança do suprimento para a frota de Davinópolis/MA.

**VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total da contratação deverá ser estimado em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se critérios objetivos e compatíveis com os preços praticados no mercado. Para a formação do preço estimado, deverão ser utilizados, de forma combinada ou complementar, os seguintes parâmetros: a mediana dos preços registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), notas fiscais eletrônicas oriundas de contratações similares envolvendo a aquisição de combustíveis, bem como pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, mediante a obtenção de, no mínimo, 3 (três) cotações válidas.

A metodologia adotada visa assegurar a compatibilidade dos valores estimados com a realidade de mercado, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a adequada gestão dos recursos públicos.

**Sigilo:** O orçamento estimado **NÃO** terá caráter sigiloso.

**VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução compreende a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (diretamente na bomba do posto vencedor ou logística similar), garantindo o suporte às secretarias de Educação, Saúde, Obras e Assistência Social. A contratada deve assegurar o controle de qualidade do produto durante todo o período do contrato.

**VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Propõe-se o **parcelamento por itens**, permitindo que diferentes empresas concorram de acordo com sua especialidade e capacidade de oferta, o que amplia a disputa e evita a concentração de mercado.

### IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo deve abordar economicidade e melhor aproveitamento dos recursos.

#### Resultados Pretendidos:

- **Economicidade:** Redução de custos operacionais decorrentes de deslocamentos excessivos da frota municipal, mediante a exigência de que o posto de abastecimento esteja localizado em raio operacionalmente adequado (até 20 km da sede do Município), evitando consumo desnecessário de combustível, desgaste da frota e aumento de despesas indiretas.
- **Efetividade:** Garantia de abastecimento contínuo e tempestivo dos veículos utilizados na execução de políticas públicas essenciais, especialmente nos serviços de saúde (transporte de pacientes) e educação (transporte escolar), assegurando a mobilidade da frota e a regularidade das atividades administrativas.

### X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação, incluindo a capacitação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, de modo a garantir a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento às especificações estabelecidas.

#### Providências:

1. **Termo de Referência:** Detalhamento rigoroso das normas de fiscalização e controle de litragem.
2. **Capacitação:** Treinamento de fiscais de contrato para a gestão de medições e pagamentos.
3. **Controle:** Implementação de planilhas ou sistemas de controle de consumo por veículo.

### XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

São aquelas necessárias para a execução ou o funcionamento subsequente da solução.

#### Contratações Correlatas/Interdependentes:

Identifica-se a interdependência com os contratos de **manutenção mecânica de frota**, visto que o uso de combustível de má qualidade gera custos extraordinários com reparos de motores.

### XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Os combustíveis devem respeitar os limites de emissão de poluentes.

- **Resíduos:** A contratada é responsável pela gestão de resíduos e contenção de vazamentos em suas instalações.
- **Sustentabilidade:** Preferência por combustíveis de queima mais limpa (como Diesel S-10) em veículos tecnologicamente compatíveis.

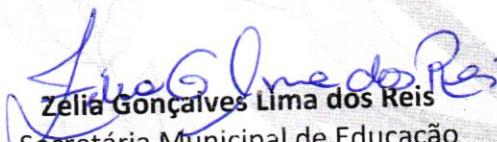
**XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**


O posicionamento deve indicar a viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade.

Conclui-se pela **VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO** da contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, para a aquisição direta de combustíveis. A solução proposta é tecnicamente vantajosa por assegurar o suprimento contínuo necessário para o funcionamento da máquina pública, otimizando a aplicação dos recursos públicos de Davinópolis/MA mediante um contrato sólido e planejado.


Davinópolis - MA, 15 de janeiro de 2026

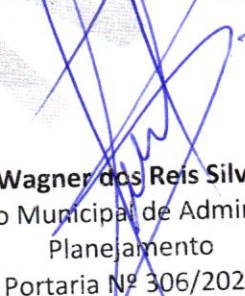
Atenciosamente,

  
**Zélia Gonçalves Lima dos Reis**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 003/2025

  
**Thamylla Bruna Mendonça Silva**  
Diretora de Departamento de Compras e  
Licitações  
Portaria nº. 343/2025

  
**Kelli Cristina Machado dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 127/2025

  
**Lorrana dos Santos Reis Lima**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria Nº 001/2025

  
**Wagner dos Reis Silva**  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento  
Portaria Nº 306/2025

  
**Francisco Flávio Silva Costa**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito E  
Transporte.  
Portaria Nº 449/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

MAPA DE RISCOS

(Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV / Adaptado à L14133/2021)

Nome do Projeto - Solução: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA.

FASE I: Planejamento da Contratação			
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano
<b>RISCO 01:</b> Estimativa de quantitativos inadequada (subdimensionamento ou superdimensionamento do consumo anual).	( ) Alta ( x ) Média ( ) Baixa	( x ) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Interrupção de serviços essenciais por falta de combustível. 2. Desperdício de recursos orçamentários ou necessidade de aditivos precoces.
<b>RISCO 02:</b> Orçamento estimado incompatível com os preços de mercado (devido à alta volatilidade dos combustíveis).	( ) Alta ( x ) Média ( ) Baixa	( x ) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Licitação deserta ou fracassada por preços defasados. 2. Propostas acima do preço máximo permitido pela Administração.
			1. Elaborar estimativa baseada no histórico de consumo real da frota e em projeções de novas demandas das secretarias. Equipe de Planejamento da Contratação. 2. Promover Termo Aditivo para sacrescimo, respeitando o limite legal de 25%. Responsável: Autoridade Superior e Fiscal do Contrato. 3. Negociar com o primeiro colocado para adequação ao preço máximo. 2. Republicar o edital após revisão da estimativa de custos. Responsável: Agente de Contratação.

FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação)			
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano
<b>RISCO 03:</b> Restrição indevida à competitividade ou (direcionamento excessivas).	( ) Alta ( ) Média ( x ) Baixa	( x ) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Impugnações ao edital. 2. Suspensão do processo pelos órgãos de controle. 3. Redução do número de licitantes, elevando o preço final.
<b>RISCO 04:</b> Interposição excessiva de recursos protelatórios por parte dos licitantes.	( ) Alta ( x ) Média ( ) Baixa	( x ) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Atraso na homologação do certame e na assinatura da Ata de Registro de Preços. 2. Perda de vigência de recursos orçamentários se o processo se alongar.
			1. Evitar indicação de marcas, salvo se devidamente justificado para padronização. 2. Garantir que as exigências de habilitação sejam proporcionais ao objeto. Agente de Contratação e Assessoria Jurídica. 3. Responder tempestivamente às impugnações e pedidos de esclarecimento (3 dias úteis). 2. Anular ou revogar atos ilegais de ofício. Agente de Contratação / Autoridade Superior. 4. Decidir os recursos de forma motivada e clara dentro do prazo legal. 2. Analisar a possibilidade de saneamento de irregularidades. (Agente de Contratação / Autoridade Superior)

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60  
Rua 5, nº S/N, Centro, Davinópolis, Maranhão, Brasil  
[www.davinopolis.ma.gov.br](http://www.davinopolis.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

FASE III: Execução e Gestão do Contrato		Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
<b>RISCO 05:</b> Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações ou de má qualidade.	PROBABILIDADE ( ) Alta (x) Média ( ) Baixa	1. Paralisação de ambulâncias, viaturas e transporte escolar. 2. Comprometimento da segurança e saúde pública.	Fiscalização rigorosa do cronograma de entregas e exigência de manutenção das condições de habilitação e estoque mínimo.	1. Rejeitar o objeto em desacordo com o contrato. 2. Aplicar sanções administrativas (multa, advertência) de notificar a seguradora se houver seguro-garantia. (Gestor do Contrato / Autoridade Superior)
<b>RISCO 06:</b> Fornecimento de combustível fora das especificações da ANP (má qualidade).	( ) Alta ( ) Média (x) Média ( ) Baixa	1. Exigir certificações de qualidade e realizar testes aleatórios de proveta no ato do abastecimento, se necessário.	1. Rejeitar o produto e exigir substituição imediata. 2. Responsabilizar a empresa por danos causados aos veículos.	1. Cancelar o registro do fornecedor inadimplente. 2. Convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Órgão Gerenciador (Davinópolis/MA)

Davinópolis - MA, 15 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

**Zelia Gonçalves Lima dos Reis**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 003/2025

**Kelli Cristina Machado dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 127/2025

**Wagner dos Reis Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 306/2025

**Thamyli Bruna Mendonça Silva**  
Diretora de Departamento de Compras e Licitações  
Portaria nº. 343/2025

**Lorrana dos Santos Reis Lima**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria Nº 001/2025

**Francisco Flávio Silva Costa**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito E Transporte.  
Portaria Nº 449/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

**ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201001/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA.

O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, para correção de erro material constante do instrumento convocatório, nos seguintes termos:

**1. DA CORREÇÃO**

Onde se lê, no item **3.1** do Edital:

“Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances, sucederá as fases de habilitação e de julgamento.”

**Leia-se:**

“Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances antecederá as fases de julgamento e de habilitação, observando-se o rito ordinário do pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.”

Onde se lê, no item **8.3.3** do Edital:

“na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.”

**Leia-se:**

“Não se aplica ao presente certame a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, devendo o processamento recursal observar o rito compatível com a Lei nº 19.114/2023.”





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ordinária das fases efetivamente adotada no edital.”

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente errata tem por finalidade corrigir **erro material de redação** relativo à menção à inversão de fases, uma vez que o procedimento descrito no próprio edital e em seus anexos adota o rito ordinário do pregão eletrônico, com apresentação de propostas, etapa de lances, julgamento e posterior habilitação.

Trata-se de ajuste meramente formal, destinado a harmonizar a redação do edital com a sistemática efetivamente estabelecida no instrumento convocatório, sem alteração do objeto, dos critérios de julgamento, das condições de participação, das exigências de habilitação ou dos elementos necessários à formulação das propostas.

### 3. DA MANUTENÇÃO DOS PRAZOS E DA DATA DA SESSÃO

Fica expressamente consignado que a presente correção **não afeta a formulação das propostas**, nem altera as condições de competitividade do certame, razão pela qual **permanecem inalterados** a data da sessão pública e os demais prazos originalmente previstos no edital, nos termos da legislação aplicável.

### 4. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 não modificadas por esta Errata.

Davinópolis-MA, 24 de março de 2026.

**WAGNER DOS REIS  
SILVA:01912304309**

Assinado digitalmente por WAGNER DOS REIS SILVA:01912304309  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=45616309000149, OU=AG SingularID  
Múltipla, CN=WAGNER DOS REIS SILVA:01912304309  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.24 14:49:35-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

WAGNER DOS REIS SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 306/2025



# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Pregão Eletrônico - PMD 008/2026

J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA | Tipo: DE MAIS - LC123: Não - Documento 36.372.923/0001-11 -  
Endereço: R 5 - CEP: 65906050 - UF: MA - Município: Imperatriz - Telefone: (99) 99118-5800

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	AGRANEL	PETROBRAS	76.500 L	R\$ 7,55	R\$ 577.575,00
0002	COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA	AGRANEL	PETROBRAS	76.500 L	R\$ 7,43	R\$ 568.395,00
0003	COMBUSTÍVEL ETANOL	AGRANEL	PETROBRAS	34.000 L	R\$ 5,66	R\$ 192.440,00
0004	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10	Combustível óleo diesel S-10	PETROBRAS	198.500 L	R\$ 7,66	R\$ 1.290.710,00
0005	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-500	AGRANEL	PETROBRAS	166.000 L	R\$ 7,65	R\$ 1.292.850,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 3.921.970,00</b>	

Valor Total: R\$ 3.921.970,00





**Ao Sr. Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA**

## DECLARAÇÃO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026  
Processo Administrativo nº 0201001/2026

A EMPRESA **J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **36.372.923/0001-11**, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. **JOEDILSON SILVA COSTA**, portador da RG nº 1461499 SSP-MA e do CPF nº **412.683.003-06**, em atendimento ao **Edital 008/2026**, **DECLARA** que a não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Imperatriz, 23 de março de 2026

J POSTO DE  
COMBUSTIVEL

LTDA:36372923000111

Assinado de forma digital por J

POSTO DE COMBUSTIVEL

LTDA:36372923000111

Dados: 2026.03.23 17:49:57 -03'00'

### J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ Nº 36.372.923/0001-11

JOEDILSON SILVA COSTA

CPF nº.412.683.003-06

CI Nº1461499 SSP/MA

Representante Legal

J POSTO DE COMBUSTÍVEIS

36.372.923/0001-11

R 5, Nº24, Prq Imigrantes, Imperatriz - MA CEP 65.906-050

jpostodecombustiveis@gmail.com





**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

Nº 02143

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, A FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

**INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO

Nº CPF / CNPJ

**9451603 - J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**

36.372.923/0001-11

NOME EMPRESARIAL

DATA ABERTURA

**AUTO POSTO SHOP CAR VI (6)**

14/02/2020

LOGRADOURO

Nº IMÓVEL

NOME BAIRRO

RUA R 5

24

IMIGRANTES

Nº CEP

EDIFÍCIO

APTO / SALA

MUNICÍPIO - UF

65906050

IMPERATRIZ / MA

OBSERVAÇÕES

COMPLEMENTO

CNAE - ATIVIDADE

**4731-8/00**

HORÁRIO NORMAL:

**COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

HORÁRIO ESPECIAL:

IMÓVEIS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

27 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS  
4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS  
9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

4732-6/00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES  
4729-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE COI  
5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES

**ESTE ALVARÁ EMITIDO DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS**

Obs: EXERCÍCIO 2025



Data Emissão: 03/03/2026

Vencimento: 30/04/2026

**EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO  
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-3502625-3BBM**

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

**Nome / Razão Social:**

J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

**CPF / CNPJ:**

36.372.923/0001-11

**Nome fantasia / Ocupante:**

AUTO POSTO SHOP CAR (6)

**Classificação:**

DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

**ATC(m²):**

997,64

**Ramo de Atividade:**

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (SEM REVENDA DE GLP)

**Técnico responsável:**

ATANOAN DA SILVA NASCIMENTO

**CREA/CAU**

110301639MA

**CAP**

CAP-593020-3BBM

**Endereço:**

R 5

**Número:**

24

**Bairro:**

IMIGRANTES

**Cidade:**

IMPERATRIZ

**UF**

MA

**Complemento:**

**Observações:**

ESTE DOCUMENTO TEM VALIDADE ATÉ 15/12/2026.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

**Data/Vistoria:** 04/11/2025

**Vistoriador:** OZIEL ALVES DE OLIVEIRA

**Liberado em:** 15/12/2025

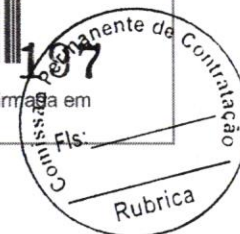
  
CARLOS ANDRÉ SANTOS SILVA  
SUBCOMANDANTE DE UBM

**Código de validação.**



**CA-3502625-3BBM**

A validade deste documento pode ser confirmada em  
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA  
SEMMARH - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

<b>LICENÇA DE OPERAÇÃO</b>		<b>VALIDADE: 01/09/2027</b>	
Processo Nº 4462/2022	LO Nº: 034/2023	02.17.075.8.2023	Data: 01/09/2023

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>		1.2. CNPJ 36.372.923/0001-11	
1.1. Nome <b>J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA</b>			
1.3. Logradouro <b>RUA 05</b>			
1.4. Número <b>024</b>	1.5. Complemento _____	1.6. Bairro <b>IMIGRANTES</b>	1.7. CEP <b>65.906-050</b>
		1.8. Município <b>IMPERATRIZ - MA</b>	
<b>2. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO</b>		2.2. Bacia Hidrográfica <b>ARAGUAIA - TOCANTINS</b>	
2.1 Nome <b>AUTO POSTO SHOP CAR VI</b>			
2.3 Logradouro <b>RUA 05</b>			
2.4 Número <b>024</b>	2.5 Bairro <b>IMIGRANTES</b>	2.6 CEP <b>65.906-050</b>	2.7 Município <b>IMPERATRIZ-MA</b>
2.3 Área (metro quadrado) <b>TERRENO</b>		CONSTRUÍDA/EXPLORADA	
<b>1.024,00 m<sup>2</sup></b>	<b>440,75 m<sup>2</sup></b>		
2.4 ATIVIDADE PRINCIPAL (Descrição) <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>			
2.5 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO INÍCIO: 06:00		TÉRMINO: 20:00	

A SEMMARH - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 1.424, de 31 de Outubro de 2011, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências/Recomendações Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas no verso desta licença;

Caso venham a existir reclamações da vizinhança em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A SEMMARH, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença Ambiental;
- c) Graves riscos ambientais e de saúde

Imperatriz - MA: 01/09/2023 <b>JORDSON SILVA COSTA</b> <b>04/04/24</b>	<b>Rosa Arruda Coelho</b> Secretária Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Rosa Arruda Coelho Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Mat: 3.867.15
------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**\*RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

**1. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES**

A empresa **J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA** inscrito no CNPJ 36.372.923/0001-11, está autorizada a operar a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, no perímetro do Município de Imperatriz, localizada na **RUA 05, Nº 024, BAIRRO IMIGRANTES, IMPERATRIZ - MA.**

**1.1 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

**1.1.1** O empreendedor deverá atender as objetivas e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

**1.1.2** O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduo líquido ou gasoso, tratado ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

**1.2 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE EFLUENTES LÍQUIDOS**

**1.2.1** O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, nº 357/2005 e 430/2011;

**1.2.2** Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA nº 79/2013

**1.2.3** O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;

**1.2.4** O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

**1.2.5** O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais de modo a evitar o carreamento de material para as áreas externas à empresa.

**1.3 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE RESÍDUOS**

**1.3.1** Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e



disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

- 1.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inerte", da ABNT.
- 1.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.
- 1.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

#### 1.4 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DO RUÍDO

- 1.4.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.).
- 1.4.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou àquelas que venham a substituí-las.

#### 1.5 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

- 1.5.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.540/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

#### 1.6 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE RISCOS TECNOLÓGICOS ENVOLVENDO PRODUTOS QUÍMICOS

- 1.6.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos:
- 1.6.2 **Segregação** - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, conseqüentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.
- 1.6.3 **Acondicionamento** - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

*Racelt*



- 1.6.4 Armazenamento** - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.
- 1.6.5 Manutenção** - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contêm produtos químicos.
- 1.6.6 Resposta à Emergência** - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.
- 1.6.7 Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos** - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.
- 1.6.8 Gerenciamento de Áreas Contaminadas** - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores da qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;
- 1.6.9 Treinamento** - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.

## **2 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

2.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

## **3. RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS: LICENÇA DE OPERÇÃO (LO)**

3.1 A empresa J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA inscrito no CNPJ 36.372.923/0001-11, DEVERÁ respeitar as condicionantes:

- a) Havendo a necessidade de renovação desta licença a empresa deverá requerê-la, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte dias) do encerramento do seu prazo de validade;
- b) Verificar as possibilidades de reaproveitamento dos resíduos gerados pelo empreendimento, como: plástico, papel e etc., reduzindo assim o lixo destinado aos aterros sanitários;
- c) Firmar parcerias com entidades especializadas com reciclagem (papel, plástico, vidro, metal);
- d) O lixo gerado pelo empreendimento deve ser classificado conforme sua categoria (A, B, C e D) a fim de facilitar a sua reciclagem e destinação final;
- e) Cumprimento dos termos contidos no Relatório de Desempenho Ambiental;
- f) Limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleo por empresas especializadas devidamente licenciadas;
- g) Revisão periódica dos equipamentos e tanques, para evitar vazamentos;
- h) Os resíduos produzidos devem ser encaminhados ao serviço de coleta especializada;

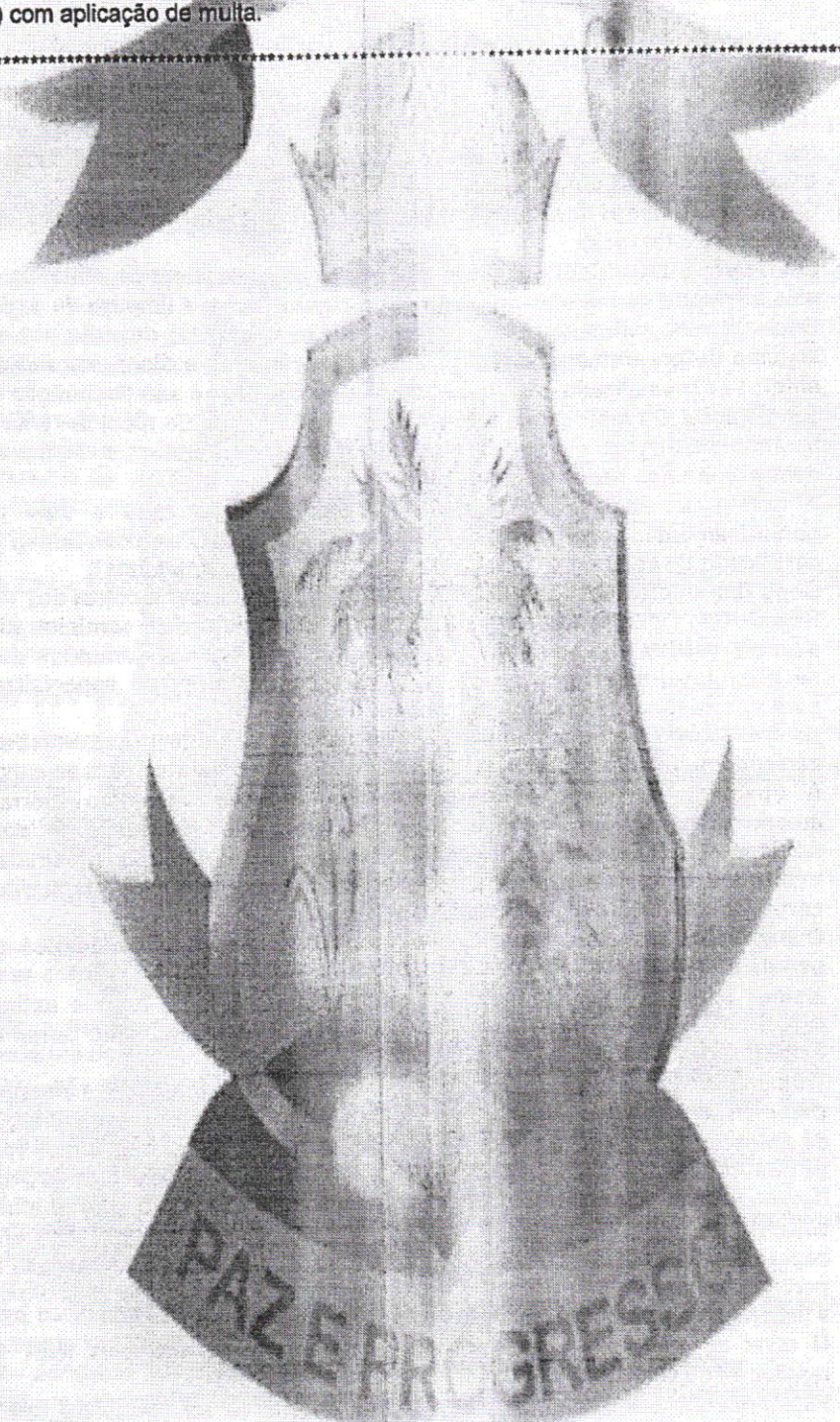


- j) Manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores e tanques de armazenamento de sua propriedade, bem como os de terceiro cuja manutenção seja de sua responsabilidade;
- j) Manter no posto revendedor, conforme legislação, o certificado de coleta de óleo usado ou contaminado;
- k) Treinamento de seus respectivos funcionários, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco;
- l) O sistema de drenagem oleosa – SDO/ deve ser instalado e manejado conforme as seguintes normas: ABNT NBR 13783/2004; ABNT NBR 13786/2005; ABNT NBR 14605/2010;
- m) Durante a transferência de combustível de um caminhão tanque para o reservatório (tanque subterrâneo), o seu entorno deve ser completamente isolado de modo a evitar faúlhas de fogo e uma possível explosão;
- n) O empreendimento deve priorizar o estacionamento de veículos de ré, de modo a facilitar a evacuação do local;
- o) **EFLUENTES LÍQUIDOS** – o empreendedor deverá destinar os efluentes líquidos gerados pela atividade de limpeza dos banheiros para a fossa, a limpeza de pátio e/ou da área de troca de óleo (efluentes que contenham óleos, graxas) deverão ser encaminhados ao sistema de pré-tratamento (caixa separadora de água e óleo), em seguida coletados por empresa especializada e devidamente licenciada, para a sua destinação final, obedecendo a legislação. Os restos de óleo, provenientes da troca de óleo, deverão ser corretamente acondicionados e coletados por empresa especializada e licenciada, para a sua destinação final, obedecendo a legislação;
- p) A coleta de óleo retida no sistema separador de água e óleo deverá ser feita, periodicamente, por empresa especializada (devidamente licenciada), com emissão de certificado de coleta e destinação final (detalhando quantidades);
- q) Contratar empresa especializada e licenciada para realizar a coleta dos resíduos da fossa;
- r) **RESÍDUOS SÓLIDOS** – oriundo da varrição e atividades administrativas deverão ser acondicionados e destinados à coleta municipal, sendo os oriundos de comercialização de produtos (recipientes de óleos), coletados por empresa especializada e licenciada, para sua destinação final, obedecendo a legislação;
- s) As canaletas deverão ser limpas, se possível, diariamente, no sentido de evitar que sejam carregados resíduos sólidos (lodo) juntamente com efluentes para as caixas separadoras;
- t) A operação de limpeza da caixa separadora de água/óleo (borra), que serve o empreendimento, deverá ser feita, no mínimo, semestralmente (ou como especificar o fabricante). Seu recolhimento e destinação final (detalhando quantidades) deverá ser realizado por empresa especializada e devidamente licenciada, com emissão de certificado de coleta e destinação final;
- u) O empreendedor terá que tornar obrigatório para todos os funcionários e colaboradores o uso de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;
- v) Manter extintores de incêndio apropriados à classe do fogo a extinguir, dentro das exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão;
- w) Treinamento adequado dos funcionários em combate a incêndio e emergência;
- x) Demonstração semestral de eficiência do sistema de controle ambiental, através da coleta de amostra de água dos poços de monitoramento e apresentação dos respectivos laudos de análises laboratoriais dos parâmetros BTEX, para a o nível freático pH, óleos, graxas;
- y) Demonstração semestral de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, conforme a legislação e demonstração da eficiência do sistema de efluentes da caixa separadora de água e apresentação dos respectivos laudos de análises laboratoriais dos parâmetros BTEX, TPH, PAH, óleos, graxas, detergentes e sólidos sedimentáveis segundo a legislação ambiental vigente;
- z) O nível de ruído não deverá ultrapassar o determinado pela NBR 10151, conforme resolução do CONAMA 01/90;
- Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera que possam causar incômodo à vizinhança;



Fica a empresa, J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA inscrita no CNPJ 36.372.923/0001-11, ciente de que o não cumprimento fiel destas recomendações condicionantes constantes deste documento, assim como qualquer dano ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a Licença Ambiental ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor. E ainda, o não cumprimento destas condicionantes, acarretará no cancelamento desta Licença OPERAÇÃO (L.O) com aplicação de multa.

\*\*\*\*\*



Comissão Permanente de Contabilização  
203  
Fis: \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ : 36372923000111

Nro. de Autori-  
zação : PR/MA0226356

Nro. Despacho : ANP Nº 779

Data da Publi-  
cação : 09/06/2022

Endereço : RUA 5 - 24 - - IMIGRANTES - IMPERATRIZ - MA


A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **11:39:29** horas do dia **03/03/2026** (data e horário de Brasília).  
Código de controle do certificado: **5324631D1D19198E**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



	<b>FICHA CADASTRAL DE POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS</b>	Página 1 de 2
	<b>RESOLUÇÃO ANP Nº 41, DE 06/11/2013</b>	

Evaluation Warning: The document was created with Spire.Doc for .NET.

**TIPO DA FICHA:**  Nova Autorização  Atualização Cadastral

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

<b>CNPJ</b>	36.372.923/0001-11
<b>Nome Empresarial</b>	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA
<b>Nome Fantasia</b>	AUTO POSTO SHOP CAR VI (6)

**IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS / ACIONISTAS**

Nome / Nome empresarial	CPF / CNPJ	% participação	Data de Início
JOEDILSON SILVA COSTA	412.683.003-06	98	23/10/2023
WANESSA LORRANY SILVA COSTA	060.948.073-16	2	23/10/2023

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

Endereço	Número	Complemento	
RUA 5	24		
Bairro	CEP		
IMIGRANTES	65906050		
Município	UF	Latitude	Longitude
IMPERATRIZ	MA	-5,48330794	-47,47984704

**OUTRAS VIAS DE ACESSO**

Endereço	Número	Complemento	Bairro	Município	UF	CEP

**CONTATOS**

Nome	Telefone (fixo)	Telefone (Celular)	Fax	E-mail
JOEDILSON SILVA COSTA	(99) 98196-7764	(99) 98196-7764		auto_posto_shopcar@hotmail.com





# FICHA CADASTRAL DE POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS

Página  
2 de 2

RESOLUÇÃO ANP Nº 41, DE 06/11/2013

TIPO DO POSTO:  Posto Revendedor  Posto Flutuante  Posto Marítimo

## IDENTIFICAÇÃO DO DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEL

Bandeira
BANDEIRA BRANCA

## DADOS DA EMPRESA ANTECESSORA

CNPJ	Nome empresarial	Baixa do Antecessor

## TANQUES

Número	Produto	Capacidade m <sup>3</sup>
1	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	15
2	GASOLINA C COMUM	15
3	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	10
4	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	10
5	ETANOL HIDRATADO COMUM	10

## BICOS

Produto	Quantidade
GÁS NATURAL VEICULAR	0
GASOLINA C COMUM	4
ETANOL HIDRATADO COMUM	2
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	2
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	4
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	4

## ANEXOS

Documento	Arquivo
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL	1520735.pdf
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	1520736.pdf
CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS	1520737.pdf

## RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome	CPF
WANESSA LORRANY SILVA COSTA	060.948.073-16



<b>J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA</b> RUA RUA CINCO, 24 - IMIGRANTES IMPERATRIZ - MA CEP: 65906-050 FONE:		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 0 2px;">1</span>  <b>Nº109</b>  SÉRIE: 4 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 2125 0936 3729 2300 0111 5500 4000 0001 0919 4930 0273  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
NATUREZA DA OPERAÇÃO 109264 - VENDA / COMBUST. LUBRIF.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250035222199 - 27/09/2025 11:15:01	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126364133	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF 36.372.923/0001-11	

<b>DESTINATARIO / REMETENTE</b> NOME / RAZÃO SOCIAL LAGOINHA LOCADORA LTDA				CNPJ / CPF 04.007.269/0001-50	DATA EMISSÃO 27/09/2025
ENDEREÇO AV PEDRO NEIVA DE SANTANA, 00				BAIRRO / DISTRITO JOAO PAULO II	DATA SAÍDA / ENTRADA 27/09/2025
MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE	CEP 65935-000	UF MA	FONE / FAX (99) 99198-7759	INSCRIÇÃO ESTADUAL 124081533	HORA ENTRADA / SAÍDA 11:15:01

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.958,33
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGLRO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofasico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695,62		3.958,33

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
		9-SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

**DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI %
000002	320102002	GASOLINA ADITIVADA Tributos Incidentes 36,3 % = R\$ 240,79 Fonte: IBPT -	27101259	061	5656	L	92,258	7,19	0,00	0,00	663,33	0	0	0	0	0
000044	820101012	OLEO DIESEL B 5500 COMUM Tributos Incidentes 29,6 % = R\$ 975,32 Fonte: IBPT -	27101921	061	5656	L	500,000	6,59	0,00	0,00	3.295,00	0	0	0	0	0

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023  
 Valor Aprox. Tributos: R\$ 393,29 Federal, R\$ 822,82 Estadual, Fonte IBPT.

RESERVADO AO FISCO



<b>J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA</b> RUA RUA CINCO, 24 - IMIGRANTES IMPERATRIZ - MA CEP: 65906-050 FONE:		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA  0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b>  <b>Nº114</b>  SÉRIE: 4 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 2125 0936 3729 2300 0111 5500 4000 0001 1411 1307 8584  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>421250035317346 - 29/09/2025 10:02:17</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>126364133</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF <b>36.372.923/0001-11</b>	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>				CNPJ / CPF <b>04.007.269/0001-50</b>	DATA EMISSÃO <b>29/09/2025</b>
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>LAGOINHA LOCADORA LTDA</b>				BAIRRO / DISTRITO <b>JOAO PAULO II</b>	DATA SAÍDA / ENTRADA <b>29/09/2025</b>
ENDEREÇO <b>AV PEDRO NEIVA DE SANTANA, 00</b>				INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>124081533</b>	HORA ENTRADA / SAÍDA <b>10:02:17</b>
MUNICÍPIO <b>SENADOR LA ROCQUE</b>	CEP <b>65935-000</b>	UF <b>MA</b>	FONE / FAX <b>(99) 99198-7759</b>		

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.791,16
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofasico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,44		3.791,16

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA <b>9-SEM FRETE</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

**DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI %
000002	320102002	GASOLINA ADITIVADA Tributos Incidentes 36,301 % = R\$ 180,11 Fonte: IBPT -	27101259	061	5929	L	69,008	7,19	0,00	0,00	496,16	0	0	0	0	0
000044	820101012	OLEO DIESEL B 5500 COMUM Tributos Incidentes 29,6 % = R\$ 975,32 Fonte: IBPT -	27101921	061	5929	L	500,000	6,59	0,00	0,00	3.295,00	0	0	0	0	0

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023  
 Valor Aprox. Tributos: R\$ 373,06 Federal, R\$ 782,37 Estadual, Fonte IBPT.

Informacoes da ECF: NFC - NFCE - Serie: 2 - Cupons: 124575

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, CPF/CNPJ: 36.372.923/0001-11, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.  
LAGOINHA LOCADORA LTDA - AV PEDRO NEIVA DE SANTANA, 000 - JOAO PAULO II, SENADOR LA ROCQUE, MA. VALOR TOTAL: R\$ 17.432,93

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº319

SÉRIE: 4

**J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**  
RUA RUA CINCO, 024 - IMIGRANTES  
IMPERATRIZ - MA  
CEP: 65906-050 FONE:

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DE NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº319

SÉRIE: 4  
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

2125 1136 3729 2300 0111 5500 4000 0003 1913 8047 2340

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250040699910 - 06/11/2025 16:07:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126364133

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

36.372.923/0001-11

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

LAGOINHA LOCADORA LTDA

CNPJ / CPF

04.007.269/0001-50

DATA EMISSÃO

06/11/2025

ENDEREÇO

AV PEDRO NEIVA DE SANTANA, 000

BAIRRO / DISTRITO

JOAO PAULO II

DATA SAÍDA / ENTRADA

06/11/2025

MUNICÍPIO

SENADOR LA ROCQUE

CEP

65935-000

UF

MA

FONE / FAX

(99) 99198-7759

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124081533

HORA ENTRADA / SAÍDA

16:07:22

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		17.432,93
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofásico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,35		17.432,93

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI %
000076	620505001	MOBIL SUPER MOTO 20W50 1LT Tributos Incidentes 36,448 % = R\$ 10,57 Fonte: IBPT -	27101932	060	5929	UN	1,000	29,00	0,00	0,00	29,00	0	0	0	0	0
000001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 36,302 % = R\$ 142,23 Fonte: IBPT -	27101259	061	5929	L	56,052	6,99	0,00	0,00	391,80	0	0	0	0	0
000002	320102002	GASOLINA ADITIVADA Tributos Incidentes 36,299 % = R\$ 122,38 Fonte: IBPT -	27101259	061	5929	L	45,013	7,49	0,00	0,00	337,14	0	0	0	0	0
000002	320102002	GASOLINA ADITIVADA Tributos Incidentes 36,3 % = R\$ 645,46 Fonte: IBPT -	27101259	061	5929	L	237,403	7,49	0,00	0,00	1.778,14	0	0	0	0	0
000004	820101034	OLEO DIESEL S-10 Tributos Incidentes 29,6 % = R\$ 2.039,44 Fonte: IBPT -	27101921	061	5929	L	1.000,000	6,89	0,00	0,00	6.890,00	0	0	0	0	0
000044	820101012	OLEO DIESEL B 5500 COMUM Tributos Incidentes 29,6 % = R\$ 2.370,03 Fonte: IBPT -	27101921	061	5929	L	1.215,000	6,59	0,00	0,00	8.006,85	0	0	0	0	0

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023|Valor Aprox. Tributos: R\$ 1.722,46 Federal, R\$ 3.607,65 Estadual, Fonte IBPT. ||Informações da ECF: NFC - NFCE - Serie: 2 - Cupons: 125107, 125339, 125344, 125829, 125996, 126036, 126467, 126739, 126870, 127241, 127333, 127413, 127504, 127509, 127640, 127912

RESERVADO AO FISCO



<b>J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA</b> RUA RUA CINCO, 024 - IMIGRANTES IMPERATRIZ - MA CEP: 65906-050 FONE:	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA	
	0 - ENTRADA 1 - SAIDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> <b>Nº355</b> SÉRIE: 4 FOLHA 1 / 1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>421250042028572 - 17/11/2025 11:11:33</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>126364133</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ / CPF <b>36.372.923/0001-11</b>

<b>DESTINATARIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>LAGOINHA LOCADORA LTDA</b>		<b>04.007.269/0001-50</b>	<b>17/11/2025</b>
ENDEREÇO <b>AV PEDRO NEIVA DE SANTANA, 000</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>JOAO PAULO II</b>	DATA SAÍDA / ENTRADA <b>17/11/2025</b>
MUNICÍPIO <b>SENADOR LA ROCQUE</b>	CEP <b>65935-000</b>	UF <b>MA</b>	FONE / FAX <b>(99) 99198-7759</b>
		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>124081533</b>	HORA ENTRADA / SAÍDA <b>11:11:33</b>

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE CALC. ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE CALC. ICMS SUBST. <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBST. <b>0,00</b>	BASE CALC. ICMS SUBST. RET. <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBST. RET. <b>0,00</b>	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>39.489,91</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DO IPI <b>0,00</b>	ICMS Monofásico Retido <b>6.490,05</b>	CSLL Retido	<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> <b>39.489,91</b>

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS <b>0,00</b>	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN <b>0,00</b>
---------------------	-----------------------------------------	--------------------------	-------------------------------

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA <b>9-SEM FRETE</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

**DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI %
000002	320102002	GASOLINA ADITIVADA Tributos Incidentes 36,3 % = R\$ 609,98 Fonte: IBPT -	27101259	061	5929	L	224,352	7,49	0,00	0,00	1.580,39	0	0	0	0 0 0
000004	820101034	OLEO DIESEL S-10 Tributos Incidentes 29,6 % = R\$ 10.625,93 Fonte: IBPT -	27101921	061	5929	L	5.210,221	6,89	0,00	0,00	35.898,42	0	0	0	0 0 0
000044	820101012	OLEO DIESEL B S500 COMUM Tributos Incidentes 29,6 % = R\$ 565,68 Fonte: IBPT -	27101921	061	5929	L	290,000	6,59	0,00	0,00	1.911,10	0	0	0	0 0 0



**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023 Valor Aprox. Tributos: R\$ 3.795,23 Federal, R\$ 8.006,37 Estadual, Fonte IBPT.   Informacoes da ECF: NFC - NFCE - Serie: 2 - Cupons: 128138, 128165, 128225, 128377, 128432, 128684, 128712, 128931	RESERVADO AO FISCO
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------



# Relatório de conformidade

**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 06/03/2026 17:06:37 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.21.1.2

**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.5.2

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** ATESTADO\_DE\_CAPACIDADE\_-\_J\_POSTO\_-\_LAGOINHA\_assinado.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

5b7a9c89460f17bba9c485ae173b0c300067ffe6d2ead76f1d38787a6286bbda

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 1

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

CN=FRANCISCO MACHADO PORTELA

Informações da assinatura

**Assinante:** CN=FRANCISCO MACHADO PORTELA

**CPF:** \*\*\*.994.741-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado



**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 06/03/2026 15:24:24 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de erro:** Nenhuma mensagem de alerta

**Política de assinatura:**

Certificados utilizados

CN=FRANCISCO MACHADO PORTELA

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 11/03/2025 09:35:09 BRT

**Aprovado até:** 11/03/2026 09:35:09 BRT

**Expirado (LCR):** false



CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 17/06/2020 17:50:27 BRT

**Aprovado até:** 09/06/2033 09:00:47 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

## Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid



## Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** IdSigningTime

**Corretude:** Valid





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **J POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 36.372.923/0001-11**, estabelecida na **Rua 5, nº 24, Bairro Imigrantes, Imperatriz/MA, CEP: 65.906-050**, neste ato representada por **JOEDILSON SILVA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no **CPF nº 412.683.003-06**, presta serviços de **fornecimento de combustíveis** para atendimento da frota de veículos da empresa **LAGOINHA LOCADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.007.269/0001-50**, estabelecida na **Avenida Pedro Neiva de Santana, nº 00, Bairro João Paulo II, Imperatriz/MA**, neste ato representada por seu sócio administrador **FRANCISCO MACHADO PORTELA** inscrito no **CPF: 224.994.741-49**, desde **23 de outubro de 2018 até a presente data**.

Declaramos que a referida empresa vem cumprindo satisfatoriamente com suas obrigações contratuais, atendendo às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, com qualidade e eficiência no fornecimento dos produtos.

Atestamos ainda que, até a presente data, **não consta em nossos registros qualquer fato que desabone sua capacidade técnica, conduta comercial ou responsabilidade no cumprimento dos serviços prestados**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade
1	Combustível Gasolina Comum	39.780
2	Combustível Gasolina Aditivada	39.780
3	Combustível Etanol	17.500
4	Combustível óleo diesel S-10	90.900
5	Combustível óleo diesel S-500	86.190
TOTAL		274.150

Local e data: \_\_\_\_\_

gov.br

Documento assinado digitalmente  
FRANCISCO MACHADO PORTELA  
Data: 06/03/2026 15:24:24-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FRANCISCO MACHADO PORTELA**  
Sócio Administrador  
CPF: 224.994.741-49  
LAGOINHA LOCADORA LTDA,  
CNPJ: 04.007.269/0001-50





**ITI**  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

## Relatório de conformidade

**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 06/03/2026 17:01:59 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.21.1.2

**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.5.2

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** ATESTADO DE CAPACIDADE - J POSTO - SEBOMINAS.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

5a58ebcff34b3e366c4cee5c2003b4959998c0d0ea20c56ba055d068f094dbf9

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 1

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

CN=WAGNER LUIZ AUGUSTO JUNIOR:\*\*\*641456\*\*,  
OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital,  
OU=Renovacao Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

### Informações da assinatura

**Assinante:** CN=WAGNER LUIZ AUGUSTO JUNIOR:\*\*\*641456\*\*,  
OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao  
Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.641.456-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada



**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 06/03/2026 14:03:13 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de erro:** Nenhuma mensagem de alerta

**Política de assinatura:**

## Certificados utilizados

CN=WAGNER LUIZ AUGUSTO JUNIOR:08764145603,  
OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital,  
OU=Renovacao Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 29/05/2025 09:25:00 BRT

**Aprovado até:** 29/05/2026 09:25:00 BRT



**Expirado (LCR):** false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 05/02/2019 12:34:56 BRST

**Aprovado até:** 02/03/2029 08:58:59 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz  
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 29/06/2018 15:55:20 BRT



**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:20 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

## Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid



**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

## Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** RevocationInfoArchival

**Corretude:** Valid



<b>J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA</b> RUA RUA CINCO, 24 - IMIGRANTES IMPERATRIZ - MA CEP: 65906-050 FONE:	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA	 CHAVE DE ACESSO 2126 0136 3729 2300 0111 5500 4000 0005 8314 0585 9758
	0 - ENTRADA 1 - SAIDA <b>1</b> <b>Nº583</b> SÉRIE: 4 FOLHA 1 / 1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO: 109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT  
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421260000278517 - 05/01/2026 15:31:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126364133  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.:  
 CNPJ / CPF: 16.577.642/0001-98

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL: SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA  
 CNPJ / CPF: 16.577.642/0001-98  
 DATA EMISSÃO: 05/01/2026

ENDEREÇO: RUA DA BOA VISTA, 1020  
 BAIRRO / DISTRITO: PITO ACESSO  
 DATA SAÍDA / ENTRADA: 05/01/2026

MUNICÍPIO: CAETE  
 CEP: 34800-000  
 UF: MG  
 FONE / FAX: (31) 3651-0776  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20018180027  
 HORA ENTRADA / SAÍDA: 15:31:22

**NATURA / DUPLICATA**

Número: 001  
 Vencimento: 20/01/2026  
 Valor: R\$ 9.839,56

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE CALC. ICMS: 282,00	VALOR DO ICMS: 64,86	BASE CALC. ICMS SUBST.: 0,00	VALOR DO ICMS SUBST.: 0,00	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.: 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. RET.: 0,00	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 9.857,26
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 17,70	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR TOTAL DO IPI: 0,00	ICMS Monofasico Retido: 1.938,17	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA: 9.839,56

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN: 0,00	VALOR DO ISSQN: 0,00
---------------------	--------------------------------	--------------------------------	----------------------

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA: 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA**

NOME / RAZÃO SOCIAL: SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA  
 CNPJ / CPF: 16.577.642/0001-98  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20018180027

ENDEREÇO: RUA RUA CINCO, 24  
 BAIRRO / DISTRITO: IMIGRANTES  
 CEP: 65906-050

MUNICÍPIO: IMPERATRIZ  
 UF: MA  
 FONE / FAX: (31) 3651-0776

**DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI %
000004	820101034	OLEO DIESEL S-10 Tributos Incidentes 29,6 % = R\$ 2.739,08 Fonte: IBPT -	27101921	061	5929	L	1.599,211	5,79	0,00	0,00	9.253,64	0	0	0	0	0
000002	320102002	GASOLINA ADITIVADA Tributos Incidentes 36,299 % = R\$ 110,32 Fonte: IBPT -	27101259	061	5929	L	43,479	6,99	0,00	0,00	303,92	0	0	0	0	0
000254	620505001	ARLA FLUA 32 20 LITROS Tributos Incidentes 34,298 % = R\$ 102,79 Fonte: IBPT -	27101932	000	5929	UN	3,000	99,90	0,00	17,70	299,70	282	64,86	0	23	0

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 126/2024 e/ou 15/2023. Valor Aprox. Tributos: R\$ 953,80 Federal, R\$ 1.998,39 Estadual, Fonte IBPT. ||Informacoes da ECF: NFC - NFCE - Serie: 2 - Cupons: 132211, 132277, 132319, 132430, 132442, 132503, 132529

RESERVADO AO FISCO

Fls. 22

Comissão Permanente de Conciliação

RECEBEMOS DE J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, CPF/CNPJ: 36.372.023/0001-11, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.  
SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA - RUA DA BOA VISTA, 1020, PITO ACESSO, CAETE, MG. VALOR TOTAL: R\$ 56.626,23

NF-e  
**Nº832**  
SÉRIE: 4

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**  
RUA RUA CINCO, 24 - IMIGRANTES  
IMPERATRIZ - MA  
CEP: 65906-050 FONE:

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAIDA **1**

**Nº832**  
SÉRIE: 4  
FOLHA 1 / 2

CHAVE DE ACESSO  
2126 0336 3729 2300 0111 5500 4000 0008 3219 6199 6033

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: 109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTCCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421260008933663 - 09/03/2026 17:34:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126364133

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.:

CNPJ / CPF: 36.372.923/0001-11

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL: SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA

CNPJ / CPF: 16.577.642/0001-98

DATA EMISSÃO: 09/03/2026

ENDEREÇO: RUA DA BOA VISTA, 1020

BAIRRO / DISTRITO: PITO ACESSO

DATA SAÍDA / ENTRADA: 09/03/2026

MUNICÍPIO: CAETE

CEP: 34800-000

UF: MG

FONE / FAX: (31) 3651-0776

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20018180027

HORA ENTRADA / SAÍDA: 17:34:19

**NATUREZA / DUPLICATA**

Número: 001.  
Vencimento: 20/03/2026;  
Valor: R\$ 56.626,23.

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
575,80	69,10	0,00	0,00	0,00	0,00		56.649,83
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofasico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	23,60	0,00	0,00	10.958,30		56.626,23

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL:

FRETE POR CONTA: 9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTT:

PLACA DO VEICULO:

UF:

CNPJ / CPF:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE:

ESPÉCIE:

MARCA:

NUMERAÇÃO:

PESO BRUTO:

PESO LÍQUIDO:

**FORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA**

NOME / RAZÃO SOCIAL: SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA

CNPJ / CPF: 16.577.642/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20018180027

ENDEREÇO: RUA RUA CINCO, 24

BAIRRO / DISTRITO: IMIGRANTES

CEP: 65906-050

MUNICÍPIO: IMPERATRIZ

UF: MA

FONE / FAX: (31) 3651-0776

**DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI %
000001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 36,3 % = R\$ 97,57 Fonte: IBPT -	27101259	061	5929	L	45,790	5,87	0,00	0,00	268,79	0	0	0	0	0
000001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 36,296 % = R\$ 45,66 Fonte: IBPT -	27101259	061	5929	L	20,000	6,29	0,00	0,00	125,80	0	0	0	0	0
000002	320102002	GASOLINA ADITIVADA Tributos Incidentes 36,302 % = R\$ 125,19 Fonte: IBPT -	27101259	061	5929	L	50,198	6,87	0,00	0,00	344,86	0	0	0	0	0
000002	320102002	GASOLINA ADITIVADA Tributos Incidentes 36,301 % = R\$ 317,31 Fonte: IBPT -	27101259	061	5929	L	125,053	6,99	0,00	0,00	874,12	0	0	0	0	0

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 126/2024 e/ou 15/2023. | Valor Aprox. Tributos: R\$ 5.444,19 Federal, R\$ 11.464,73 Estadual, Fonte IBPT. || Informacoes da ECF: NFC - NFCE - Serie: 2 - Cupons: 136928, 136950, 136961, 136962, 137013, 137015, 137050, 137051, 137053, 137054, 137055, 137147, 137159, 137163, 137175, 137176, 137180, 137183, 137225, 137226, 137227, 137230, 137244, 137264, 137313, 137314, 137406, 137416, 137424, 137436, 137441, 137533, 137536, 137538, 137539, 137548, 137556, 137573, 137586

RESERVADO AO FISCO

222

**J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**  
 RUA RUA CINCO, 24 - IMIGRANTES  
 IMPERATRIZ - MA  
 CEP: 65906-050 FONE:

**DANFE**  
 DOCUMENTO  
 AUXILIAR DE NOTA  
 FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

CHAVE DE ACESSO

2126 0336 3729 2300 0111 5500 4000 0008 3219 6199 6033

**Nº 832**

SÉRIE: 4  
 FOLHA 2 / 2

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421260008933663 - 09/03/2026 17:34:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126364133

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

36.372.923/0001-11

**DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/ CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
												Cálculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI %	
000004	820101034	OLEO DIESEL S-10 Tributos Incidentes 29,6 % = R\$ 5.404,33 Fonte: IBPT -	27101921	061	5929	L	3.153,342	5,79	0,00	0,00	18.257,85	0	0	0	0	0	0
000004	820101034	OLEO DIESEL S-10 Tributos Incidentes 29,6 % = R\$ 9.204,24 Fonte: IBPT -	27101921	061	5929	L	5.105,979	6,09	0,00	0,00	31.095,41	0	0	0	0	0	0
000004	820101034	OLEO DIESEL S-10 Tributos Incidentes 29,6 % = R\$ 1.504,74 Fonte: IBPT -	27101921	061	5929	L	783,297	6,49	0,00	0,00	5.083,60	0	0	0	0	0	0
000254		ARLA FLUA 32 20 LITROS Tributos Incidentes 35,015 % = R\$ 209,88 Fonte: IBPT -	27101932	000	5929	UN	6,000	99,90	0,00	23,60	599,40	575,8	69,1	0	12	0	0



<b>J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA</b> RUA RUA CINCO, 24 - IMIGRANTES IMPERATRIZ - MA CEP: 65906-050 FONE:	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	 CHAVE DE ACESSO 2126 0336 3729 2300 0111 5500 4000 0008 5516 6423 4192 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
	0 - ENTRADA 1 - SAIDA <b>1</b> <b>Nº855</b> SÉRIE: 4 FOLHA 1 / 2	

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>421260009838409 - 16/03/2026 12:54:00</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>126364133</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ / CPF <b>36.372.923/0001-11</b>

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL</b>		<b>16.577.642/0001-98</b>	<b>16/03/2026</b>
ENDEREÇO <b>RUA DA BOA VISTA, 1020</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>PITO ACESSO</b>	DATA SAÍDA / ENTRADA <b>16/03/2026</b>
MUNICÍPIO <b>CAETE</b>	CEP <b>34800-000</b>	UF <b>MG</b>	FONE / FAX <b>(31) 3651-0776</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>20018180027</b>		HORA ENTRADA / SAÍDA <b>12:54:00</b>	

**TURA / DUPLICATA**  
 Número: 001;  
 Vencimento: 26/03/2026;  
 Valor: R\$ 48.771,18;


<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>							
BASE CALC. ICMS <b>1.598,40</b>	VALOR DO ICMS <b>191,81</b>	BASE CALC. ICMS SUBST. <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBST. <b>0,00</b>	BASE CALC. ICMS SUBST. RET. <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBST. RET. <b>0,00</b>	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>48.771,18</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DO IPI <b>0,00</b>	ICMS Monofásico Retido <b>8.232,49</b>	CSLL Retido	<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> <b>48.771,18</b>

<b>CALCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS <b>0,00</b>	BASE DE CALCULO DO ISSQN <b>0,00</b>	VALOR DO ISSQN <b>0,00</b>

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA <b>9-SEM FRETE</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA</b>		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL</b>		<b>16.577.642/0001-98</b>	<b>20018180027</b>
ENDEREÇO <b>RUA RUA CINCO, 24</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>IMIGRANTES</b>	CEP <b>65906-050</b>
MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>	UF <b>MA</b>	FONE / FAX <b>(31) 3651-0776</b>	

<b>DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS</b>																
CÓDIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI %
000001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 36,3 % = R\$ 314,13 Fonte: IBPT -	27101259	061	5929	L	123,800	6,99	0,00	0,00	865,36	0	0	0	0	0
000002	320102002	GASOLINA ADITIVADA Tributos Incidentes 36,3 % = R\$ 191,20 Fonte: IBPT -	27101259	061	5929	L	70,323	7,49	0,00	0,00	526,72	0	0	0	0	0
000004	820101034	OLEO DIESEL S-10 Tributos Incidentes 21,53 % = R\$ 1.406,02 Fonte: IBPT -	27101921	061	5929	L	1.006,243	6,49	0,00	0,00	6.530,52	0	0	0	0	0
000004	820101034	OLEO DIESEL S-10 Tributos Incidentes 21,53 % = R\$ 8.215,88 Fonte: IBPT -	27101921	061	5929	L	5.620,049	6,79	0,00	0,00	38.160,13	0	0	0	0	0

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 126/2024 e/ou 15/2023. Valor Aprox. Tributos: R\$ 1.038,09 Federal, R\$ 9.906,44 Estadual, Fonte IBPT.   Informacoes da ECF: NFC - NFCE - Serie: 2 - Cupons: 137620, 137639, 137640, 137642, 137663, 137665, 137713, 137716, 137725, 137726, 137728, 137735, 137748, 137774, 137787, 137789, 137792, 137794, 137815, 137833, 137837, 137845, 137855, 137856, 137895, 137918, 137924, 137928, 137992, 138007, 138009, 138018, 138024, 138026, 138035, 138036, 138065	RESERVADO AO FISCO 
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**

RUA RUA CINCO, 24 - IMIGRANTES

IMPERATRIZ - MA

CEP: 65906-050 FONE:

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DE NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

**Nº855**SÉRIE: 4  
FOLHA 2 / 2

CHAVE DE ACESSO

2126 0336 3729 2300 0111 5500 4000 0008 5516 6423 4192

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421260009838409 - 16/03/2026 12:54:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126364133

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

36.372.923/0001-11

**DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/ CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo		VALOR		ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI	ICMS	IPI %		
000004	820101034	OLEO DIESEL S-10 Tributos Incidentes 21,53 % = R\$ 234,69 Fonte: IBPT -	27101921	061	5929	L	149,527	7,29	0,00	0,00	1.090,05	0	0	0	0	0	0
000254		ARLA FLUA 32 20 LITROS Tributos Incidentes 36,45 % = R\$ 582,61 Fonte: IBPT -	27101932	000	5929	UN	16,000	99,90	0,00	0,00	1.598,40	1.598,4	191,81	0	12	0	0



<b>J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA</b> RUA RUA CINCO, 24 - IMIGRANTES IMPERATRIZ - MA CEP: 65906-050 FONE:	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA <b>1</b> <b>Nº868</b> SÉRIE: 4 FOLHA 1 / 1	
		CHAVE DE ACESSO 2126 0336 3729 2300 0111 5500 4000 0008 6810 5993 9334 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO 109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421260010244800 - 18/03/2026 17:58:11
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126364133	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ / CPF 36.372.923/0001-11

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA		16.577.642/0001-98	18/03/2026
ENDEREÇO RUA DA BOA VISTA, 1020		BAIRRO / DISTRITO PITO ACESSO	DATA SAÍDA / ENTRADA 18/03/2026
MUNICÍPIO CAETE	CEP 34800-000	UF MG	FONE / FAX (31) 3651-0776
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 20018180027	HORA ENTRADA / SAÍDA 17:58:11

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE CALC. ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	BASE CALC. ICMS SUBST. RET. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. RET. 0,00	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 21.870,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	ICMS Monofasico Retido 3.510,00	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA 21.870,00

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

**FORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA**

NOME / RAZÃO SOCIAL SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA		CNPJ / CPF 16.577.642/0001-98	INSCRIÇÃO ESTADUAL 20018180027
ENDEREÇO RUA RUA CINCO, 24		BAIRRO / DISTRITO IMIGRANTES	CEP 65906-050
MUNICÍPIO IMPERATRIZ		UF MA	FONE / FAX (31) 3651-0776

**DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	ALIQUOTA ICMS IPI %
000004	820101034	OLEO DIESEL S-10 Tributos Incidentes 21.53 % = R\$ 4.708,61 Fonte: IBPT -	27101921	061	5929	L	3,000,000	7,29	0,00	0,00	21.870,00	0	0	



**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LACRE1: 0032342 LACRE2: 0032376 LACRE3: 0032375 ICMS monofasico sobre combustiveis cobraco anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 126/2024 e/ou 15/2023. Valor Aprox. Tributos: R\$ 312,74 Federal, R\$ 4.395,87 Estadual, Fonte IBPT.   Informacoes da ECF: NFC - NFCE - Serie: 2 - Cupons: 138215	RESERVADO AO FISCO
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

<b>J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA</b> RUA RUA CINCO, 24 - IMIGRANTES IMPERATRIZ - MA CEP: 65906-050 FONE:	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA	 CHAVE DE ACESSO 2126 0336 3729 2300 0111 5500 4000 0008 6918 5698 7666
	0 - ENTRADA 1 - SAIDA <b>1</b> <b>Nº 869</b> SÉRIE: 4 FOLHA 1 / 1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>421260010244977 - 18/03/2026 17:59:10</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>126364133</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ / CPF <b>36.372.923/0001-11</b>

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA</b>		<b>16.577.642/0001-98</b>	<b>18/03/2026</b>
ENDEREÇO <b>RUA DA BOA VISTA, 1020</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>PITO ACESSO</b>	DATA SAÍDA / ENTRADA <b>18/03/2026</b>
MUNICÍPIO <b>CAETE</b>	CEP <b>34800-000</b>	UF <b>MG</b>	FONE / FAX <b>(31) 3651-0776</b>
		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>20018180027</b>	HORA ENTRADA / SAÍDA <b>17:59:10</b>

<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>							
BASE CALC. ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE CALC. ICMS SUBST. <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBST. <b>0,00</b>	BASE CALC. ICMS SUBST. RET. <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBST. RET. <b>0,00</b>	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>21.870,00</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DO IPI <b>0,00</b>	ICMS Monofásico Retido <b>3.510,00</b>	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA <b>21.870,00</b>

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS <b>0,00</b>	BASE DE CALCULO DO ISSQN <b>0,00</b>	VALOR DO ISSQN <b>0,00</b>
---------------------	-----------------------------------------	-----------------------------------------	-------------------------------

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA <b>9-SEM FRETE</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO						
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>FORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA</b>		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA</b>		<b>16.577.642/0001-98</b>	<b>20018180027</b>
ENDEREÇO <b>RUA RUA CINCO, 24</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>IMIGRANTES</b>	CEP <b>65906-050</b>
MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>		UF <b>MA</b>	FONE / FAX <b>(31) 3651-0776</b>

<b>DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS</b>															
CÓDIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA IPI %
000004	820101034	OLEO DIESEL S-10 Tributos Incidentes 21.53 % = R\$ 4.708,61 Fonte: IBPT -	27101921	061	5929	L	3.000,000	7,29	0,00	0,00	21.870,00	0	0	0	

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LACRE1: 0032342 LACRE2: 0032376 LACRE3: 0032375 ICMS monofásico sobre combustíveis cobrança anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 126/2024 e/ou 15/2023.Valor Aprox. Tributos: R\$ 312,74 Federal, R\$ 4.395,87 Estadual, Fonte IBPT.   Informacoes da ECF: NFC - NFCE - Serie: 2 - Cupons: 138216	



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **J POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.372.923/0001-11**, estabelecida na **Rua 5, nº 24, Bairro Imigrantes, Imperatriz/MA, CEP: 65.906-050**, neste ato representada por **JOEDILSON SILVA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº **412.683.003-06**, presta serviços de **fornecimento de combustíveis** para atendimento da frota de veículos da empresa **SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **16.577.642/0001-98**, estabelecida na **Rua da Boa Vista, nº 1020, Bairro Pito Acesso, Caeté/MG**, neste ato representada por seu sócio administrador **WAGNER LUIZ AUGUSTO JUNIOR**, desde **24 de fevereiro de 2025 até a presente data**.

Declaramos que a referida empresa vem cumprindo satisfatoriamente com suas obrigações contratuais, atendendo às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, com qualidade e eficiência no fornecimento dos produtos.

Atestamos ainda que, até a presente data, **não consta em nossos registros qualquer fato que desabone sua capacidade técnica, conduta comercial ou responsabilidade no cumprimento dos serviços prestados.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade
1	Combustível Gasolina Comum	39.780
2	Combustível Gasolina Aditivada	39.780
3	Combustível Etanol	17.500
4	Combustível óleo diesel S-10	90.900
5	Combustível óleo diesel S-500	86.190
<b>TOTAL</b>		<b>274.150</b>

Local e data: \_\_\_\_\_ Caeté, 06 de março de 2026

**WAGNER LUIZ AUGUSTO JUNIOR**  
Sócio Administrador  
CPF: 087.641.456-03  
**SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA**  
CNPJ: 16.577.642/0001-98





**Ao Sr. Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA**

### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026  
Processo Administrativo nº 0201001/2026

A EMPRESA **J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **36.372.923/0001-11**, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. **JOEDILSON SILVA COSTA**, portador da RG nº 1461499 SSP-MA e do CPF nº **412.683.003-06**, em atendimento ao item **8.37** do **Edital 008/2026**, **DECLARA** que está localizado a menos de 20 km de raio da sede do município tomando como base a Prefeitura Municipal



Imperatriz, 23 de março de 2026

**J POSTO DE  
COMBUSTIVEL  
LTDA:36372923000111**

Assinado de forma digital por J  
POSTO DE COMBUSTIVEL  
LTDA:36372923000111  
Dados: 2026.03.23 17:49:09 -03'00'

#### **J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**

**CNPJ Nº 36.372.923/0001-11**

**JOEDILSON SILVA COSTA**

**CPF nº.412.683.003-06**

**CI Nº1461499 SSP/MA**

**Representante Legal**

**J POSTO DE COMBUSTÍVEIS**

**36.372.923/0001-11**

**R 5, Nº24, Prq Imigrantes, Imperatriz - MA CEP 65.906-050**

**jpostodecombustiveis@gmail.com**





**Ao Sr. Agente de Contratação**  
**Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA**

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026  
Processo Administrativo nº 0201001/2026

A EMPRESA **J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **36.372.923/0001-11**, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. **JOEDILSON SILVA COSTA**, portador da RG nº 1461499 SSP-MA e do CPF nº **412.683.003-06**, em atendimento ao item **8.36** do **Edital 008/2026**, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Imperatriz, 23 de março de 2026

J POSTO DE  
COMBUSTIVEL  
LTDA:36372923000111

Assinado de forma digital por J  
POSTO DE COMBUSTIVEL  
LTDA:36372923000111  
Dados: 2026.03.23 17:48:35 -03'00'

#### **J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**

**CNPJ Nº 36.372.923/0001-11**

**JOEDILSON SILVA COSTA**

**CPF nº.412.683.003-06**

**CI Nº1461499 SSP/MA**

**Representante Legal**

**J POSTO DE COMBUSTÍVEIS**

**36.372.923/0001-11**

**R 5, Nº24, Prq Imigrantes, Imperatriz - MA CEP 65.906-050**

**jpostodecombustiveis@gmail.com**





**Ao Sr. Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026  
Processo Administrativo nº 0201001/2026

A EMPRESA **J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **36.372.923/0001-11**, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. **JOEDILSON SILVA COSTA**, portador da RG nº 1461499 SSP-MA e do CPF nº **412.683.003-06**, e seu Contador o Sr. **WILSON DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CRC- MA nº 004727/O-1, e CPF nº 216.052.893-53 em atendimento ao item 8.34 do Edital 008/2026, **DECLARA NÃO POSSUIR COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA**

J POSTO DE  
COMBUSTIVEL  
LTDA:36372923000111

Assinado de forma digital por  
J POSTO DE COMBUSTIVEL  
LTDA:36372923000111  
Dados: 2026.03.23 17:44:54  
-03'00'

Imperatriz, 23 de março de 2026

**J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**

CNPJ Nº **36.372.923/0001-11**

**JOEDILSON SILVA COSTA**

RG nº 1461499 SSP-MA

CPF **412.683.003-06**

Sócio Administrador



**WILSON DE ARAUJO SILVA**

CRC- MA nº **004727/O-1**

CPF nº **216.052.893-53**

CONTADOR

**J POSTO DE COMBUSTÍVEIS**

36.372.923/0001-11

R 5, Nº24, Prq Imigrantes, Imperatriz - MA CEP 65.906-050

[jpostodecombustiveis@gmail.com](mailto:jpostodecombustiveis@gmail.com)





**Ao Sr. Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA**

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026  
Processo Administrativo nº 0201001/2026

A EMPRESA **J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **36.372.923/0001-11**, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. **JOEDILSON SILVA COSTA**, portador da RG nº 1461499 SSP-MA e do CPF nº **412.683.003-06**, e seu Contador o Sr. **WILSON DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CRC- MA nº 004727/O-1, e CPF nº 216.052.893-53 em atendimento ao item 8.34 do Edital 008/2026, **DECLARA NÃO POSSUIR COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA**

J POSTO DE  
COMBUSTIVEL  
LTDA:36372923000111

Assinado de forma digital por  
J POSTO DE COMBUSTIVEL  
LTDA:36372923000111  
Dados: 2026.03.23 17:44:54  
-03'00'

Imperatriz, 23 de março de 2026

**J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**

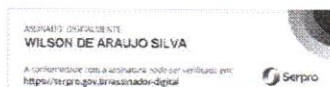
CNPJ Nº **36.372.923/0001-11**

**JOEDILSON SILVA COSTA**

RG nº 1461499 SSP-MA

CPF **412.683.003-06**

Sócio Administrador



**WILSON DE ARAUJO SILVA**

CRC- MA nº **004727/O-1**

CPF nº **216.052.893-53**

CONTADOR

J POSTO DE COMBUSTÍVEIS

36.372.923/0001-11

R 5, Nº24, Prq Imigrantes, Imperatriz - MA CEP 65.906-050

jpostodecombustiveis@gmail.com





**Ao Sr. Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA**

**DECLARAÇÃO E ATESTO DO CONTADOR**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026  
Processo Administrativo n° 0201001/2026

A EMPRESA **J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ N° **36.372.923/0001-11**, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. **JOEDILSON SILVA COSTA**, portador da RG n° 1461499 SSP-MA e do CPF n° **412.683.003-06**, e seu Contador o Sr. **WILSON DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CRC- MA n° 004727/O-1, e CPF n° 216.052.893-53 em atendimento ao item 8.34 do Edital 008/2026, **DECLARA e ATESTA** o atendimento dos índices do balanço 2023.

a) **Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo: Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo**

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{AC + ARLE}{PC + ELP} \text{ ONDE: } \frac{2.181.926,69}{1.273.921,86} = 1,71$$

b) **Ativo Total: Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo**

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{AT}{PC + ELP} \text{ ONDE: } \frac{2.181.926,69}{1.273.921,86} = 1,71$$

c) **Ativo Circulante: Passivo Circulante**

$$LC \text{ (Liquidez Corrente)} = \frac{AC}{PC} \text{ ONDE: } \frac{2.181.926,69}{1.273.921,86} = 1,71$$

Imperatriz, 23 de março de 2026

J POSTO DE  
COMBUSTIVEL  
LTDA:36372923000111  
Dados: 2026.03.23 17:45:40 -03'00'

Assinado de forma digital por J  
POSTO DE COMBUSTIVEL  
LTDA:36372923000111

**J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**

CNPJ N° **36.372.923/0001-11**

**JOEDILSON SILVA COSTA**

RG n° 1461499 SSP-MA

CPF **412.683.003-06**

Sócio Administrador

ASSINADO DIGITALMENTE  
WILSON DE ARAUJO SILVA  
A confirmação com a assinatura pode ser verificada em  
https://seppragov.br/assinador-digital



**WILSON DE ARAUJO SILVA**

CRC- MA n° **004727/O-1**

CPF n° **216.052.893-53**

CONTADOR

J POSTO DE COMBUSTÍVEIS

36.372.923/0001-11

R 5, N°24, Prq Imigrantes, Imperatriz - MA CEP 65.906-050

jpostodecombustiveis@gmail.com



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 36.372.923/0001-11  
 Número de Ordem do Livro: 10

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

NIRE

CNPJ 36.372.923/0001-11

Número de Ordem 10

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO

Município IMPERATRIZ

Data do arquivamento dos atos constitutivos

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2024

Quantidade total de linhas do arquivo digital 253171

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO

Número de ordem 10

Quantidade total de linhas do arquivo digital 253171

Data de início 01/01/2024

Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.E2.27.21.3E.3B.60.7D.FD.4E.76.72.1B.13.01.28.0A.03.AF.67-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

36.372.923/0001-11

SCP

NOME EMPRESARIAL

J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2024 a 31/12/2024

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

B6.5E.FA.75.8C.76.29.0E.BF.BA.98.EF.06.49.49.7F.95.4E.F1.44

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	02561997000184	CONSERG CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA:02561997000184	3103019794467658222	04/10/2024 a 04/10/2025
Contador/Contabilista	21605289353	WILSON DE ARAUJO SILVA:21605289353	3103019794519759108	07/10/2024 a 07/10/2025

NÚMERO DO RECIBO:

B6.5E.FA.75.8C.76.29.0E.BF.BA.98.EF.  
06.49.49.7F.95.4E.F1.44-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2025 às 15:36:21

D1.2C.10.45.D2.66.06.74  
FE.6E.40.74.2B.59.B2.23



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	36.372.923/0001-11	
NOME EMPRESARIAL J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5A.E2.27.21.3E.3B.60.7D.FD.4E.76.72.1B.13.01.28.0A.03.AF.67	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02561997000184	CONSERG CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA: 02561997000184	310301979446765822 2	04/10/2024 a 04/10/2025	Sim
Contador	21605289353	WILSON DE ARAUJO SILVA:21605289353	310301979451975910 8	07/10/2024 a 07/10/2025	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

5A.E2.27.21.3E.3B.60.7D.FD.4E.  
76.72.1B.13.01.28.0A.03.AF.67-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 29/05/2025 às 17:44:50

4F.A9.78.4E.29.EA.77.10  
A4.52.6D.F4.F5.07.82.6B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



**J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**

CNPJ: 36.372.923/0001-11

Rua 5, N° 24

Bairro Imigrantes, Imperatriz/MA - CEP 65.906-050

DEMONSTRAÇÃO DE CÁLCULO DO ÍNDICE  
DE LIQUIDEZ

a) Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo: Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{ONDE:} \quad \frac{9.255.396,63}{8.333.336,30} = 1,11$$

b) Ativo Total: Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{ONDE:} \quad \frac{9.255.396,63}{8.333.336,30} = 1,11$$

c) Ativo Circulante: Passivo Circulante

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{ONDE:} \quad \frac{9.255.396,63}{8.333.336,30} = 1,11$$

NOTA: Confirmamos a exatidão da presente demonstração, elaborada de acordo com Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024.

---

J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA  
JOEDILSON SILVA COSTA  
PROPRIETÁRIO  
CPF. 412.683.003-06

---

WILSON DE ARAUJO SILVA  
CPF 216.052.893-53  
CRC - MA 4727  
CONTADOR



**J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**

CNPJ: 36.372.923/0001-11

Rua 5, nº 24 -, Bairro Imigantes, Imperatriz-Ma - CEP 65.906-050.

NIRE: 21201140567 DATA: 14/02/2020

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DEZEMBRO DE 2024**

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, é uma empresa por Cotas de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com início de atividades em 14/02/2020.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

- 3.1) Aplicações Financeiras Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
- 3.2) Direitos e obrigações estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
- 3.3) Ajuste de avaliação patrimonial, a empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial;
- 3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas, a empresa não participa do capital social de outras sociedades;
- 3.5) A empresa está no regime Lucro Real.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa conta com um passivo, relacionado, mais não houve empréstimos e financiamentos.

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 110.000,00, dividido em 110.000,00 de quotas, totalmente integralizado em moeda corrente ao país.

Imperatriz/MA, 31 de dezembro de 2024

J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CONSERG CONTABILIDADE

JOEDILSON SILVA COSTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF - 412.683.003-06

WILSON DE ARAUJO SILVA  
CPF 216.052.893-53  
CRC-4727-MA.





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41268300306	JOEDILSON SILVA COSTA
21605289353	WILSON DE ARAUJO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2026 08:05 SOB Nº 20260287610.  
PROTOCOLO: 260287610 DE 04/03/2026.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604493451. CNPJ DA SEDE: 36372923000111.  
NIRE: 21201140567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2026.  
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.







**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA</b> Certidão n.º: MA/2026/0000447 Nome: WILSON DE ARAUJO SILVA CPF: 216.052.893-53 CRC/UF n.º MA-004727/O Categoria: CONTADOR Validade: 28/05/2026 Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 216.052.893-53    Controle : 5523.7092.7406.7719





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : WILSON DE ARAUJO SILVA  
REGISTRO..... : MA-004727/O-1  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.052.893-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/02/2026 as 10:12:28.  
Válido até: 28/05/2026.  
Código de Controle: 1040740.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



# J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ : 36.372.923/0001-11  
 R 5 N° 24 - IMIGRANTES - CEP - 65.906-050- Imperatriz /MA  
 NIRE : 21201140567 Data: 14/02/2020

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 2024

### RECEITA BRUTA

#### REVENDA DE PRODUTOS

Vendas de Mercadorias..... 11.440.977,79

(=) TOTAL VENDAS.....

11.440.977,79

(=) TOTAL RECEITA BRUTA.....

11.440.977,79

#### (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

ISS.....

Cofins.....

IRPJ.....

CSLL.....

(=) TOTAL DAS DEDUÇÕES.....

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....

11.440.977,79

CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS.....

11.414.504,25

RESULTADO OPERACIONAL BRUTO.....

26.473,54

#### DESPESAS ADMINISTRATIVAS

INSS.....

(6.052,08)

FGTS.....

(1.927,38)

IRRF.....

(0)

Ordenados.....

(0)

13o. Salários.....

(0)

Ferias.....

(0)

Honorários Contábeis.....

(0)

Impostos e taxas IRPJ/CSLL.....

(4.438,58)

(=) TOTAL.....

(12.418,04)

#### DESPESAS GERAIS

Material de Escritório.....

(0,00)

Seguros Diversos.....

(0,00)

Telefone e Telecomunicações.....

(0,00)

Energia Elétrica.....

(0,00)

Água.....

(0,00)



# J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ : 36.372.923/0001-11  
 R 5 N° 24 - IMIGRANTES - CEP - 65.906-050- Imperatriz /MA  
 NIRE : 21201140567 Data: 14/02/2020

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 2024

Material de Expediente.....	(0,00)
Correio e Telégrafos.....	(0,00)
Jornais/Revistas/Boletins.....	(0,00)
Associação de Classe.....	(0,00)
Desp. Mat. de consumo e profissionais(médicos)...	(0,00)
Material de Limpeza.....	(0,00)
<b>(=) TOTAL.....</b>	<b>(0,00)</b>
(=) TOTAL DE DESPESAS.....	(12.418,04)
 <b>RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO.....</b>	 <b>14.055,50</b>
 <b>RESULTADO DO EXERCÍCIO.....</b>	 <b>14.055,50</b>
 <b>(=) RESULTADO ANTES PROVISÕES.....</b>	 <b>14,055,50</b>
<b>PROVISÕES P/EXERCÍCIO</b>	
 <b>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	
<b>Resultado Liquido do Exercício.....</b>	<b>14.055,50</b>

J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CONSERG CONTABILIDADE

\_\_\_\_\_  
 JOEDILSON SILVA COSTA  
 CPF: 412.683.003-06  
 SOCIO ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
 WILSON DE ARAUJO SILVA  
 CPF: 216.052.893-53  
 CRC-MA 4727



# J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ : 36.372.923/0001-11

R 5 N° 24 - IMIGRANTES - CEP - 65.906-050- Imperatriz /MA

NIRE : 21201140567 Data: 14/02/2020

ATIVO

CIRCULANTE			9.255.396,63D
CAIXA		3.017.861,95D	
Caixa/Bancos		3.017.861,95D	
MERCADORIA/ESTOQUE			6.237.534,68D
ESTOQUES DE MERCADORIAS			
Estoques		6.237.534,68D	
ATIVO PERMANENTE			-0-
IMOBILIZADO			-0-
IMOBILIZADOS			
Instalações		-0-	
Maquinas e Equipamentos-0-		-0-	
Moveis e Utensilios		-0-	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>9.255.396,63D</b>

Imperatriz, 31 Dezembro de 2024

J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA  
 JOEDILSON SILVA COSTA  
 CPF: 412.683.003-06  
 SOCIO ADMINISTRADOR

WILSON DE ARAUJO SILVA  
 CPF N° 216.052.893-53  
 CRC N° 4727-MA



## J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ : 36.372.923/0001-11  
R 5 Nº 24 - IMIGRANTES - CEP - 65.906-050-  
Imperatriz /MA  
NIRE : 21201140567 Data: 14/02/2020

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE		8.339.336,30C
EXTIGÍVEL	8.320.918,26C	
FORNECEDORES		
Fornecedores diversos	8.320.918,26C	
OBRIGAÇÕES		12.418,04C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		
INSS	7.798,04C	
FGTS	1.927,38C	
IRPJ	2.774,11C	
CSLL	1.664,47C	
SALARIOS A PAGAR	(1.745,96)	
PATRIMÔNIO LIQUIDO		922.060,33C
CAPITAL		110.000,00C
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	110.000,00C	
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		812.060,33C
LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Lucros Acumulados	798.004,63C	
Lucros/prejuízos do exercício	14.055,50C	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>9.255.396,63C</b>

Imperatriz-ma, 31 de Dezembro de 2024

J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA  
JOEDILSON SILVA COSTA  
CPF: 412.683.003-06  
Sócio Administrador

WILSON DE ARAÚJO SILVA  
CPF: 216.052.893-53  
CRC: 4727-MA





MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE  
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – JOEDILSON SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 412.683.003-06, representante legal da sociedade J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.372.923/0001-11, com sede à Rua 5, nº 24, Bairro Imigrantes, Imperatriz-Ma, Cep 65.906-050, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – WILSON DE ARAUJO SILVA, brasileiro, casado, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 216.052.893-53, e no CRC sob o nº MA-004727/O, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2024 à 31/12/2024, exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Imperatriz-Ma 26 de Fevereiro de 2026

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular  
JOEDILSON SILVA COSTA  
CPF: 412.683.003-06  
SOCIO ADMINISTRADOR

Assinatura Eletrônica do Contador Responsável  
WILSON DE ARAUJO SILVA  
CPF: 216.052.893-53  
CONTADOR – CRC-MA 004727/O



Rubrica



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41268300306	JOEDILSON SILVA COSTA
21605289353	WILSON DE ARAUJO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2026 13:52 SOB Nº 20260255955.  
PROTOCOLO: 260255955 DE 26/02/2026.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604036077. CNPJ DA SEDE: 36372923000111.  
NIRE: 21201140567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2026.  
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**

Entidade: J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.372.923/0001-11  
Número de Ordem do Livro: 1

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

NIRE

CNPJ 36.372.923/0001-11

Número de Ordem 1

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Município IMPERATRIZ

Data do arquivamento dos atos constitutivos

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 17170

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nome Empresarial J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Número de ordem 1

Quantidade total de linhas do arquivo digital 17170

Data de inicio 01/01/2023

Data de término 31/12/2023



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

36.372.923/0001-11

SCP

NOME EMPRESARIAL

J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

22.5D.4D.1C.D8.E4.05.4F.C6.A8.28.6B.CB.F9.16.93.23.70.1A.76

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	02561997000184	CONSERG CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA: 02561997000184	6170875455671304121	31/07/2023 a 31/07/2024
Contador/Contabilista	21605289353	WILSON DE ARAUJO SILVA:21605289353	6830209364950119703	14/03/2024 a 14/03/2025

NÚMERO DO RECIBO:

22.5D.4D.1C.D8.E4.05.4F.C6.A8.28.6B.  
CB.F9.16.93.23.70.1A.76-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/07/2024 às 17:05:01

F6.14.43.40.AE.0D.BC.43.F3.3F.  
97.14.9B.8B.B6.80



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	36.372.923/0001-11	
NOME EMPRESARIAL		
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
DB.C2.A5.53.C6.6F.1F.DF.71.0F.FB.05.37.E7.CF.04.9C.50.C2.D8	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02561997000184	CONSERG CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA: 02561997000184	617087545567130412 1	31/07/2023 a 31/07/2024	Sim
Contador	21605289353	WILSON DE ARAUJO SILVA:21605289353	683020936495011970 3	14/03/2024 a 14/03/2025	Não

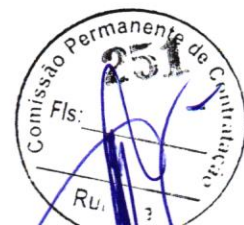
### NÚMERO DO RECIBO:

DB.C2.A5.53.C6.6F.1F.DF.71.0F.FB.  
05.37.E7.CF.04.9C.50.C2.D8-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 19/07/2024 às 16:58:13

41.44.26.7B.0F.8F.65.80  
47.8E.18.F5.9E.D2.EF.83

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



**J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**  
 CNPJ: 36.372.923/0001-11  
 Rua 5, N° 24  
 Bairro Imigrantes, Imperatriz/MA - CEP 65.906-050

DEMONSTRAÇÃO DE CÁLCULO DO ÍNDICE  
DE LIQUIDEZ

a) Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo: Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{ONDE:} \quad \frac{2.181.926,69}{1.273.921,86} = 1,71$$

b) Ativo Total: Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{ONDE:} \quad \frac{2.181.926,69}{1.273.921,86} = 1,71$$

c) Ativo Circulante: Passivo Circulante

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{ONDE:} \quad \frac{2.181.926,69}{1.273.921,86} = 1,71$$

NOTA: Confirmamos a exatidão da presente demonstração, elaborada de acordo com Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023.

---

J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA  
 JOEDILSON SILVA COSTA  
 PROPRIETÁRIO  
 CPF. 412.683.003-06

---

WILSON DE ARAUJO SILVA  
 CPF 216.052.893-53  
 CRC - MA 4727  
 CONTADOR



**J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**

CNPJ: 36.372.923/0001-11

Rua 5, nº 24 -, Bairro Imigantes, Imperatriz-Ma - CEP 65.906-050.

NIRE: 21201140567 DATA: 14/02/2020

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DEZEMBRO DE 2023**

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, é uma empresa por Cotas de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com início de atividades em 14/02/2020.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

- 3.1) Aplicações Financeiras Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
- 3.2) Direitos e obrigações estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
- 3.3) Ajuste de avaliação patrimonial, a empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial;
- 3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas, a empresa não participa do capital social de outras sociedades;
- 3.5) A empresa está no regime Lucro Real.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa conta com um passivo, relacionado, mais não houve empréstimos e financiamentos.

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 110.000,00, dividido em 110.000,00 de quotas, totalmente integralizado em moeda corrente ao país.

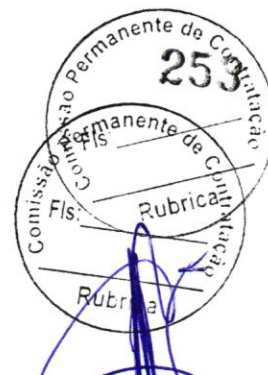
Imperatriz/MA, 31 de dezembro de 2023

J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CONSERG CONTABILIDADE

JOEDILSON SILVA COSTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF - 412.683.003-06

WILSON DE ARAUJO SILVA  
CPF 216.052.893-53  
CRC-4727-MA.





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41268300306	JOEDILSON SILVA COSTA
21605289353	WILSON DE ARAUJO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2026 18:19 SOB Nº 20260287393.  
PROTOCOLO: 260287393 DE 04/03/2026.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604482492. CNPJ DA SEDE: 36372923000111.  
NIRE: 21201140567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2026.  
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.







**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2026/00000447  
Nome: **WILSON DE ARAUJO SILVA** CPF: 216.052.893-53  
CRC/UF n.º MA-004727/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 28/05/2026  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 216.052.893-53 Controle : 5523.7092.7406.7719





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : WILSON DE ARAUJO SILVA  
REGISTRO..... : MA-004727/O-1  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.052.893-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/02/2026 as 10:12:28.  
Válido até: 28/05/2026.  
Código de Controle: 1040740.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**

CNPJ : 36.372.923/0001-11

R 5 N° 24 - IMIGRANTES - CEP - 65.906-050- Imperatriz /MA

NIRE : 21201140567 Data: 14/02/2020

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 2023****RECEITA BRUTA****REVENDA DE PRODUTOS**

VENDAS DE PRODUTOS.....	1.253.320,16
(=) TOTAL RECEITAS.....	1.253.320,16
(=) TOTAL RECEITA BRUTA.....	1.253.320,16

**(-) DEDUÇÕES**

ISS.....	
Cofins.....	
IRPJ.....	
CSLL.....	

(=) TOTAL DAS DEDUÇÕES.....	
-----------------------------	--

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	1.253.320,16
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS.....	1.239.135,33

RESULTADO OPERACIONAL BRUTO.....	14.184,83
----------------------------------	-----------

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

INSS.....	(0)
FGTS.....	(0)
IRRF.....	(0)
Ordenados.....	(0)
13o. Salários.....	(0)
Ferias.....	(0)
Honorários Contábeis.....	(0)
Outras Receitas.....	(36.180,00)
(=) TOTAL.....	(36.180,00)

**DESPESAS GERAIS**

Material de Escritório.....	(0,00)
Seguros Diversos.....	(0,00)
Telefone e Telecomunicações.....	(0,00)
Energia Elétrica.....	(0,00)
Água.....	(0,00)



**J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**

CNPJ : 36.372.923/0001-11  
R 5 N° 24 - IMIGRANTES - CEP - 65.906-050- Imperatriz /MA  
NIRE : 21201140567 Data: 14/02/2020

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 2023**

Material de Expediente.....	(0,00)
Correio e Telégrafos.....	(0,00)
Jornais/Revistas/Boletins.....	(0,00)
Associação de Classe.....	(0,00)
Desp. Mat. de consumo e profissionais(médicos)...	(0,00)
Material de Limpeza.....	(0,00)
<b>(=) TOTAL.....</b>	<b>(0,00)</b>
<b>(=) TOTAL DE DESPESAS.....</b>	<b>(36.180,00)</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO.....</b>	<b>(21.995,17)</b>
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO.....</b>	<b>(21.995,17)</b>
<b>(=) RESULTADO ANTES PROVISÕES.....</b>	<b>(21,995,17)</b>
<b>PROVISÕES P/EXERCÍCIO</b>	
<b>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	
<b>Resultado Liquido do Exercício.....</b>	<b>(21.995,17)</b>

J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CONSERG CONTABILIDADE

\_\_\_\_\_  
JOEDILSON SILVA COSTA  
CPF: 412.683.003-06  
SOCIO ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
WILSON DE ARAUJO SILVA  
CPF: 216.052.893-53  
CRC-MA 4727



# J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ : 36.372.923/0001-11

R 5 N° 24 - IMIGRANTES - CEP - 65.906-050- Imperatriz /MA

NIRE : 21201140567 Data: 14/02/2020

A T I V O

CIRCULANTE			2.161.926,69D
CAIXA		476.884,16D	
Caixa/Bancos	476.884,16D		
MERCAD/ESTOQUE			1.705.042,53D
ESTOQUES DE MERCADORIAS			
Estoques	1.705.042,53D		
ATIVO PERMANENTE			-0-
IMOBILIZADO		-0-	-0-
IMOBILIZADOS			
Instalações		-0-	
Maquinas e Equipamentos-0-		-0-	
Moveis e Utensilios		-0-	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>2.161.926,69D</b>

Imperatriz, 31 Dezembro de 2023

J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA  
 JOEDILSON SILVA COSTA  
 CPF: 412.683.003-06  
 SOCIO ADMINISTRADOR

WILSON DE ARAUJO SILVA  
 CPF N° 216.052.893-53  
 CRC N° 4727-MA



## J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ : 36.372.923/0001-11  
R 5 N° 24 - IMIGRANTES - CEP - 65.906-050-  
Imperatriz /MA  
NIRE : 21201140567 Data: 14/02/2020

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		1.273.921,860
EXIGÍVEL	1.273.921,860	
FORNECEDORES		
Fornecedores diversos	1.273.921,860	
OBRIGAÇÕES		0,000
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		
IRSS	0,000	
FGTS	0,000	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		908.004,830
CAPITAL	110.000,000	
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	110.000,000	
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		798.004,830
LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Lucros Acumulados	820.000,000	
Lucros/prejuízos do exercício	(21.995,170)	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>2.181.926,690</b>

Imperatriz-ma, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA  
JOEDILSON SILVA COSTA  
CPF:412.683.003-06  
Socio Administrador

\_\_\_\_\_  
WILSON DE ARAÚJO SILVA  
CPF: 216.052.893-53  
CRC: 4727-MA





MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE  
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – JOEDILSON SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 412.683.003-06, representante legal da sociedade J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.372.923/0001-11, com sede à Rua 5, nº 24, Bairro Imigrantes, Imperatriz-Ma, Cep 65.906-050, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – WILSON DE ARAUJO SILVA, brasileiro, casado, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 216.052.893-53, e no CRC sob o nº MA-004727/O, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2023 à 31/12/2023, exercício de 2023 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Imperatriz-Ma 26 de Fevereiro de 2026

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular  
JOEDILSON SILVA COSTA  
CPF: 412.683.003-06  
SOCIO ADMINISTRADOR

Assinatura Eletrônica do Contador Responsável  
WILSON DE ARAUJO SILVA  
CPF: 216.052.893-53  
CONTADOR – CRC-MA 004727/O





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41268300306	JOEDILSON SILVA COSTA
21605289353	WILSON DE ARAUJO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2026 02:39 SOB N° 20260249335.  
PROTOCOLO: 260249335 DE 26/02/2026.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604090993. CNPJ DA SEDE: 36372923000111.  
NIRE: 21201140567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2026.  
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 25/02/2026

Nº da certidão: 12600820167

Data de validade: 25/04/2026

Código de Validação: 2b5fdd252a

**NOME:** J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

**CNPJ:** 36.372.923/0001-11

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);





**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO**

<b>CERTIDÃO NEGATIVA</b>	<b>Nº: 0012539</b>
--------------------------	--------------------

Informações do Contribuinte				
CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ		
100829704	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	
RUA R 5	24		IMIGRANTES	
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
65906050	IMPERATRIZ - MA			

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
60892303328	PEDRO HENRIQUE SILVA SOUSA	CONSULTA DE DÉBITOS
OBSERVAÇÕES		

<b>Data de Emissão: 06/02/2026</b>	<b>Hora de Emissão: 10:04:53</b>	<b>Validade: 07/04/2026</b>
------------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 018573/26

**Data da** 24/02/2026 10:03:03

**Inscrição Estadual:** 126364133

**CPF/CNPJ:** 36372923000111

**Razão Social:** J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

**Endereço:** RUA 5, 24 CEP: 65906050 - IMIGRANTES

**Telefone:** (99)84512344

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/05/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**Data Impressão:** 24/02/2026 10:03:03



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 046949/26

Data da 01/03/2026 14:44:29

Inscrição Estadual: 126364133

CPF/CNPJ: 36372923000111

Razão Social: J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

Endereço: RUA 5, 24 CEP: 65906050 - IMIGRANTES

Telefone: (99)84512344

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	462663000191	08/01/2026	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 01/03/2026 14:44:29





**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

Nº 02143

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

**INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO

**9451603 - J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**

Nº CPF / CNPJ

36.372.923/0001-11

NOME EMPRESARIAL

**AUTO POSTO SHOP CAR VI (6)**

DATA ABERTURA

14/02/2020

LOGRADOURO

**RUA R 5**

Nº IMÓVEL

24

NOME BAIRRO

**IMIGRANTES**

Nº CEP

65906050

EDIFÍCIO

APTO / SALA

MUNICÍPIO - UF

**IMPERATRIZ / MA**

OBSERVAÇÕES

COMPLEMENTO

CNAE - ATIVIDADE **4731-8/00**

**COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

HORÁRIO NORMAL:

HORÁRIO ESPECIAL:

IMÓVEIS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

27 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS  
4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS  
9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO

4732-6/00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES  
4729-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE COI  
5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES

**ESTE ALVARÁ EMITIDO DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS**

Obs: EXERCICIO 2025



Data Emissão: 03/03/2026

Vencimento: 30/04/2026

**EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL**



PREFEITURA DE IMPERATRIZ - (99) 99404-2346 DATA DE EMISSÃO: 06/03/2021

**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

**ESPELHO MOBILIÁRIO**

NOME EMPRESARIAL: **J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA** CNPJ/CPF: **36.372.923/0001-11**

NÚMERO DE CADASTRO <b>9451603</b>		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO <b>AUTO POSTO SHOP CAR VI (6)</b>			LOCALIDADE <b>RUA R 5</b>	
NÚMERO <b>24</b>	Nº CEP <b>65906950</b>	BARRIO <b>IMIGRANTES</b>	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO - UF <b>IMPERATRIZ - MA</b>	NOME EDIFÍCIO	Nº APTO
ABERTURA <b>14/02/2020</b>	CADASTRO <b>//</b>	INSC. ESTADUAL	COD. JUNTA COMERCIAL	E-MAIL <b>CONTWL.FISCAL@GMAIL.COM</b>	WEBSITE	TELEFONE <b>9984512344</b>

CONTADOR: 100829704 - AUTO POSTO SHOP CAR VI (6)

ATIVIDADES DA EMPRESA		
CODIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
10058	4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
10082	4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES Ativ. Principal
10063	4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
10391	5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES
10763	9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO
11752	4729-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA
19160	27	POSTOS DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS

OUTRAS INFORMAÇÕES	
EMPRESA BAIXADA	NÃO
CATEGORIA	ISSQN / TLL
TIPO ADMINA	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO	SEM INFORMACAO
TIPO DE ISS	VARIÁVEL
OPTANTE SIMPLES	NÃO
TAXA ROLIMBEIRO	
ÁREA MP	
TAXA POLICIA	
NATUREZA JURÍDICA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RISCO SANITÁRIO	PRETADO

SÓCIOS DA EMPRESA	
100829704	AUTO POSTO SHOP CAR VI (6)
101133467	JOEDILSON SILVA COSTA
101196706	WANESSA LORRANY SILVA COSTA





Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 36.372.923/0001-11 **Inscrição Estadual:** 12.636413-3  
**Razão Social:** J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA  
**Regime Apuração:** NORMAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** RLA 5  
**Número:** 24 **Complemento:**  
**Bairro:** IMIGRANTES  
**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA  
**CEP:** 65906050 **DDD:** **Telefone:** 84512344

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
5313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 17/09/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 09/03/2020 - (Devido emissão voluntária),  
EDF a partir de: 14/02/2020,  
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem exduem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 01/03/2026

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE**

USUÁRIO: 41268300306  
 DATA: 06/03/2026  
 HORA: 12:16

INSC. ESTADUAL: 12.636.413-3      ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 25/02/2026  
 RAZÃO SOCIAL: J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR      SERASA: Não  
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
 MOTIVO CADASTRAL: --

**DADOS GERAIS**

CPF/CNPJ: 36.372.923/0001-11      INSC. CENTRALIZADORA: --  
 RAZÃO SOCIAL: J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA  
 NIRE: 21201140567      TIPO PESSOA: JURÍDICA  
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 14/02/2020      CAPITAL SOCIAL: 110.000,00  
 AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ      UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ  
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA      CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
 REGIME DE PAG.: NORMAL  
 DATA OBRIG. NFE: --      DATA OBRIG. EFD: 14/02/2020  
 CORREIO ELETRÔNICO: --      ÁREA UTILIZADA: --

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP 65906-050  
 ENDEREÇO RUA 5      NÚMERO: 24  
 COMPLEMENTO: --  
 PONTO DE REFERENC.: PROXIMO A AV JK      BAIRRO: IMIGRANTES  
 CIDADE: IMPERATRIZ      ESTADO: MA  
 TELEFONE: (99)8451-2344      FAX: --  
 CEP CAIXA POSTAL: --

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP --  
 ENDEREÇO RUA 5      NÚMERO: 24  
 COMPLEMENTO: --  
 PONTO DE REFERENC.: --      BAIRRO: Imigrantes  
 CIDADE: IMPERATRIZ      ESTADO: MA  
 TELEFONE: (99)8451-2344      FAX: --  
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
3	9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
4	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
5	5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
6	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

**REPRESENTANTES LEGAIS**

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
41268300306	JOEDELSON SILVA COSTA	101 - SÓCIO
41268300306	JOEDELSON SILVA COSTA	205 - ADMINISTRADOR
41268300306	JOEDILSON SILVA COSTA	205 - ADMINISTRADOR
41268300306	JOEDILSON SILVA COSTA	101 - SÓCIO
6094807316	WANESSA LORRANY SILVA COSTA	101 - SÓCIO
21605289353	WILSON DE ARAUJO SILVA	3 - CONTADOR

**AÇÕES JUDICIAIS**

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

**OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



### FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 41268300306  
DATA: 06/03/2026  
HORA: 12:16

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

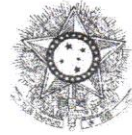
**CNPJ:** 36.372.923/0001-11

**CERTIDÃO EMITIDA** em 23/03/2026, às 14:42:29

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 20/03/2026, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **yftvvUpwtE6VxZF**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 20/03/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 20/03/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 23/03/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 36.372.923/0001-11  
 Certidão nº: 11764787/2026  
 Expedição: 24/02/2026, às 09:58:44  
 Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **36.372.923/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.372.923/0001-11  
**Razão Social:** J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA  
**Endereço:** R CINCO 24 / IMIGRANTES / IMPERATRIZ / MA / 65906-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2026 a 12/04/2026

**Certificação Número:** 2026031403075831797556

Informação obtida em 23/03/2026 13:19:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**  
**CNPJ: 36.372.923/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:56 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **EF5C.7EF6.2CF3.9DCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	36.372.923/0001-11
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	JOEDILSON SILVA COSTA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	WANESSA LORRANY SILVA COSTA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/03/2026 às 14:29 (data e hora de Brasília).



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.372.923/0001-11</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/02/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO SHOP CAR VI (6)</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R 5</b>	NÚMERO <b>24</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.906-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IMIGRANTES</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(99) 8451-2344</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/02/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2026** às **14:28:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA		Protocolo: MAC2600153982	
NIRE : 21201140557			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada			
NIRE (Sede) 21201140567	CNPJ 36.372.923/0001-11	Data de Ato Constitutivo 14/02/2020	Início de Atividade 10/02/2020
Endereço Completo Rua 5, Nº 24, Imigrantes - Imperatriz/MA - CEP 65906-050			
Objeto Social 4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA 9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO			
Capital Social R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome WANESSA LORRANY SILVA COSTA	CPF/CNPJ 080.948.073-16	Participação no capital R\$ 2.200,00	Espécie de sócio Socio
			Administrador N
			Término do mandato Indeterminado
Nome JOEDILSON SILVA COSTA	CPF/CNPJ 412.683.003-06	Participação no capital R\$ 107.800,00	Espécie de sócio Socio
			Administrador S
			Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome JOEDILSON SILVA COSTA	CPF 412.683.003-06		Término do mandato Indeterminado
Ultimo Arquivamento			Situação ATIVA
Data 05/03/2026	Número 20250287610	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2026, às 10:49:41 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5YM2GBVT.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário-Geral



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2600154083	
NIRE 21201140567 CNPJ 36.372.923/0001-11				Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua 5, Nº 24, xxxxx, Imigrantes - Imperatriz/MA - CEP 65906-050					
<b>Arquivamentos Posteriores</b>					
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado	
310	20260287610	05/03/2026	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO	
310	20260287393	04/03/2026	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO	
223	20260249335	27/02/2026	BALANCO	NÃO	
223	20260255955	26/02/2026	BALANCO	NÃO	
317	20260249629	25/02/2026	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO	
002	20231088930	25/08/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO	
002	20231088930	25/08/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO	
002	21201140567	22/06/2021	TRANSFORMAÇÃO	NÃO	
002	21201140567	22/06/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO	
315	20200124013	14/02/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO	
091	21600139821	14/02/2020	ATO CONSTITUTIVO	NÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2026, às 10:32:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NN15AJAA.



MAC2600154083

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



## DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 14/02/2020, NIRE: 21201140567, CNPJ: 36.372.923/0001-11, estabelecido(a) na RUA 5, 24, Imigrantes, Imperatriz - MA, CEP: 65906-050, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 317

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Imperatriz - MA, 25/02/2026

\_\_\_\_\_  
WANESSA LORRANY SILVA COSTA  
Sócio

\_\_\_\_\_  
JOEDILSON SILVA COSTA  
Sócio/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

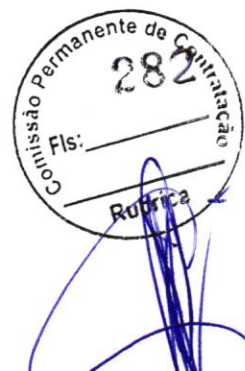
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41268300306	JOEDILSON SILVA COSTA
06094807316	WANESSA LORRANY SILVA COSTA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2026 18:01 SOB Nº 20260249629.  
PROTOCOLO: 260249629 DE 25/02/2026.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12603967832. CNPJ DA SEDE: 36372923000111.  
NIRE: 21201140567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2026.  
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Página 1 de 5

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 02ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
AUTO POSTO SENA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual os abaixo assinados os sócios Srs.:

**THAYNARA DE OLIVEIRA DA SILVA**, BRASILEIRA, casada sob regime de comunhão parcial de bens empresaria nascido(a) em 28/03/1996, portador do RG sob o nº 0469564220125 SSP – MA e CPF sob o nº 612.921.913-09, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Avenida Silvino Santis, nº 32 Bairro Imigrante CEP: 65906-190 **CEDENTE**

**JEFFERSON CURVINO SENA**, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial de bens, empresaria, nascido(a) em 03/09/1991, portador do RG sob o nº 0376811720098 SSP – MA e CPF sob nº 604.244.643-65, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Avenida Silvino Santis, nº 32 Bairro Imigrante CEP: 65906-190. – **CEDENTE.**

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada: “**AUTO POSTO SENA LTDA** com sede a **Rua 5 nº 24 Bairro Imigrantes em Imperatriz – MA, CEP 65.906-050**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o **NIRE nº 21201140567, em 14.02.2020** e inscrita no **CNPJ sob nº 36.372.923/0001-11**, resolvem entre si, como de fato resolvidos tem, na melhor forma, de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**1ª – DO NOME EMPRESARIAL**

O nome empresarial que e endereço que e **AUTO POSTO SENA LTDA** fica a alterado a partir desta data para **J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**

**2ª – DO OBJETO SOCIAL:**

O objetivo social que é -: **CNAE 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 5611-2/01 - Restaurantes e similares** Fica alterado a partir desta data para

**Principal:**

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

**Secundaria:**

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4729-6/02 – Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

5611-2/01 – Restaurante e similares

9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico

**3ª – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Nesta data e admitido na sociedade, o Sr **JOEDILSON SILVA COSTA**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Imperatriz - MA, data de nascimento 19.04.1975, portador da CI nº 1461499 SSP/MA, CPF nº.412.683.003-06, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Norte nº 436 Bairro Santa Rita em Imperatriz – MA, CEP 65.913-050, e **WANESSA LORRANY SILVA COSTA** brasileira, solteira, empresária, natural de Imperatriz - MA, data de nascimento 08.09.2002, portador da CI nº 025626212003-0 SESP/MA, CPF nº.060.948.073-16, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Norte nº 436 Bairro Santa Rita em Imperatriz – MA, CEP 65.913-050 que adquire por compra dos sócios, **THAYNARA DE OLIVEIRA DA SILVA** e **JEFFERSON CURVINO SENA** suas 110.000 (Cento e Dez mil) quotas do capital social no valor de R\$ 110.000.00 (Cento e dez mil reais)



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 02ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
AUTO POSTO SENA LTDA**

Página 2 de 5

Os sócios o Srº **THAYNARA DE OLIVEIRA DA SILVA** e **JEFFERSON CURVINO SENA**, já qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente Por este ato também, os sócios que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

**4ª – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO:**

Em razão da alteração havido, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), dividido em 110.000.000 (Cento e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passando a ser entre o sócio na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	%	Capital R\$
<b>JOEDILSON SILVA COSTA</b>	107.800	98	107.800,00
<b>WANESSA LORRANY SILVA COSTA</b>	2.200	02	2.200,00
<b>TOTAIS</b>	<b>110.000</b>	<b>100</b>	<b>110.000,00</b>

**5ª** - A administração da sociedade caberá a Srº. **JOEDILSON SILVA COSTA** com poderes e atribuições de sócio administrador, autoriza o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo

**6ª** – O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**7ª – DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL**

**RESOLVEM OS SÓCIOS, PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL COMO SEGUE:**

**1ª** – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA.**  
Com sede à **Rua 5 nº 24 Bairro Imigrantes em Imperatriz – MA, CEP 65.906-050**

**2ª** – Seu objetivo social é:

**Principal:**

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

**Secundaria:**

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4729-6/02 – Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

5611-2/01 – Restaurante e similares

9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico



Página 3 de 5

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 02ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
AUTO POSTO SENA LTDA**

3ª – O Capital social é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (Cento e dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelo sócio, a saber:

Sócios	Quotas	%	Capital R\$
<b>JOEDILSON SILVA COSTA</b>	107.800	98	107.800,00
<b>WANESSA LORRANY SILVA COSTA</b>	2.200	02	2.200,00
TOTAIS	110.000	100	110.000,00

4ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e

preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª – A sociedade iniciou suas atividades em 03/04/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

7ª – A administração da sociedade caberá a Srº. **JOEDILSON SILVA COSTA** com poderes e atribuições de sócio administrador, autoriza o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar, bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotista, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

10ª – O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 02ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
AUTO POSTO SENA LTDA**

11ª – Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz – MA, por mais privilegiados que outros sejam para serem dirimidas qualquer dúvida oriundas do presente contrato.

Assim por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento da Lei 10.406/02 CC/2002, os sócios assinam o presente instrumento em 01 via Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Imperatriz – MA 23 Agosto de 2023

Sócios:

\_\_\_\_\_  
JOEDILSON SILVA COSTA

\_\_\_\_\_  
WANESSA LORRANY SILVA COSTA

\_\_\_\_\_  
THAYNARA DE OLIVEIRA DA SILVA

\_\_\_\_\_  
JEFFERSON CURVINO SENA





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06094807316	WANESSA LORRANY SILVA COSTA
41268300306	JOEDILSON SILVA COSTA
60424464365	JEFFERSON CURVINO SENA
61292191309	THAYNARA DE OLIVEIRA DA SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2023 13:01 SOB Nº 20231088930.  
PROTOCOLO: 231088930 DE 25/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312652091. CNPJ DA SEDE: 36372923000111.  
NIRE: 21201140567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2023.  
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



*[Assinatura manuscrita]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA OCIAL DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **WANESSA LORRANY SILVA COSTA**



FILIAÇÃO:  
 JOEDILSON SILVA COSTA E JARA FERREIRA DA SILVA COSTA

DATA NASCIMENTO: 08/09/2002  
 DATA EXPEDICÃO: 08/09/2002  
 LOCAL EXPEDICÃO: SSP/MA

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 1.181 DE 20 DE AGOSTO DE 1981

CPE: 06024007316 DNI: P-256 VIA-DI  
 REGISTRO GERAL: 025626212003-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/07/2023


REGISTRO CIVIL  
 NASC: R 0028455 PLS: 004 LSA: 00025 JOÃO LISBOA MA 1 OPC

T. ELEITOR / ZONA / SEC: CPS / SERIE / UF

NIS / VIS / PABEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLÍCIA CRIMINAL

CART. MILITAR

CNH: CNS



MA1802560395 FÉLIX SÉRGIO VIEIRA CASTRO

TABELA DE NOMES E SOBRENOMES DE  
**PROTESTO**  
 DE ITUVERAVA - SP  
 Regiane Silvano Teixeira  
 ESQUEMAMENTE AUTORIZADO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL  
 POLÍCIA OCIAL DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL  
 POLÍCIA OCIAL DE IDENTIFICAÇÃO

06 MAR 2026

ESQUEMAMENTE AUTORIZADO  
 EMPLACAMENTO Nº 5.27  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

PROTESTO DE ITUVERAVA - SP  
 AUTENTICIDADE  
 AU0465AA0795006

Consócio Permanente de Contratações  
 289  
 Fls. [assinatura]  
 Pubrica



**Ao Sr. Agente de Contratação**  
**Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026  
Processo Administrativo nº 0201001/2026

A EMPRESA **J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **36.372.923/0001-11**, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. **JOEDILSON SILVA COSTA**, portador da RG nº 1461499 SSP-MA e do CPF nº **412.683.003-06**, em atendimento ao item **7.8** do **Edital 008/2026**, **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

Imperatriz, 23 de março de 2026

J POSTO DE  
COMBUSTIVEL

LTDA:36372923000111

Assinado de forma digital por J  
POSTO DE COMBUSTIVEL  
LTDA:36372923000111  
Dados: 2026.03.23 17:43:22  
-03'00'

**J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**

CNPJ Nº **36.372.923/0001-11**

**JOEDILSON SILVA COSTA**

CPF nº.412.683.003-06

CI Nº1461499 SSP/MA

Representante Legal

J POSTO DE COMBUSTIVÉIS

36.372.923/0001-11

R 5, Nº24, Prq Imigrantes, Imperatriz - MA CEP 65.906-050  
jpostodecombustiveis@gmail.com





**Ao Sr. Agente de Contratação**  
**Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026  
Processo Administrativo n° 0201001/2026

A EMPRESA **J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ N° **36.372.923/0001-11**, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. **JOEDILSON SILVA COSTA**, portador da RG n° 1461499 SSP-MA e do CPF n° **412.683.003-06**, em atendimento ao item **7.7** do **Edital 008/2026**, **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei n° 14.133/2021)

Imperatriz, 23 de março de 2026

J POSTO DE  
COMBUSTIVEL  
LTDA:36372923000111

Assinado de forma digital por J  
POSTO DE COMBUSTIVEL  
LTDA:36372923000111  
Dados: 2026.03.23 17:42:34 -03'00'

**J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**

CNPJ N° **36.372.923/0001-11**

**JOEDILSON SILVA COSTA**

CPF n°.412.683.003-06

CI N°1461499 SSP/MA

Representante Legal

J POSTO DE COMBUSTÍVEIS  
36.372.923/0001-11

R 5, N°24, Prq Imigrantes, Imperatriz - MA CEP 65.906-050  
jpostodecombustiveis@gmail.com





**Ao Sr. Agente de Contratação**  
**Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA**

**DECLARAÇÃO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026  
Processo Administrativo n° 0201001/2026

A EMPRESA **J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ N° **36.372.923/0001-11**, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. **JOEDILSON SILVA COSTA**, portador da RG n° 1461499 SSP-MA e do CPF n° **412.683.003-06**, em atendimento ao item **7.6** do **Edital 008/2026**, **DECLARA** que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021)

Imperatriz, 23 de março de 2026

J POSTO DE  
COMBUSTIVEL  
LTDA:36372923000111

Assinado de forma digital por J  
POSTO DE COMBUSTIVEL  
LTDA:36372923000111  
Dados: 2026.03.23 17:41:45  
-03'00'

**J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**

CNPJ N° **36.372.923/0001-11**

**JOEDILSON SILVA COSTA**

CPF n° **412.683.003-06**

CI N° **1461499 SSP/MA**

Representante Legal

J POSTO DE COMBUSTÍVEIS  
36.372.923/0001-11

R 5, N°24, Prq Imigrantes, Imperatriz - MA CEP 65.906-050  
jpostodecombustiveis@gmail.com



### DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 23/03/2026 13:33:46

### FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 41268300306 06094807316 36372923000111

### Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.372.923/0001-11 DUNS®: 92\*\*\*\*\*96  
Razão Social: J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA  
Nome Fantasia: AUTO POSTO SHOP CAR VI (6)  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
ANP	PR/MA0226356	03/06/2026
LAGOINHA LOCADORA LTDA	060320262	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - ALVARÁ	02143	30/04/2026
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO	CA-3502625-3BBM	15/12/2026

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	06032026	-





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.372.923/0001-11 DUNS@: 92\*\*\*\*96  
Razão Social: J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA  
Nome Fantasia: AUTO POSTO SHOP CAR VI (6)  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/03/2027  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/03/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	02/09/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/05/2026
Receita Municipal	Validade:	07/04/2026

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 06/03/2026 22:12

CPF: 412.XXX.XXX-06 Nome: JOEDILSON SILVA COSTA

Ass: \_\_\_\_\_



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 36.372.923/0001-11 DUNS®: 92\*\*\*\*\*96  
Razão Social: J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA  
Nome Fantasia: AUTO POSTO SHOP CAR VI (6)  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 36.372.923/0001-11 DUNS@: 92\*\*\*\*\*96  
Razão Social: J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA  
Nome Fantasia: AUTO POSTO SHOP CAR VI (6)  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 36.372.923/0001-11  
Razão Social: J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

Atividade Econômica Principal:

4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS  
AUTOMOTORES

Endereço:

RUA 5, 24 - IMIGRANTES - 65.906-050 - Imperatriz / Maranhão



Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 06/03/2026 22:12



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/03/2026 14:03:10

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**  
CNPJ: **36.372.923/0001-11**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**

CPF/CNPJ: **36.372.923/0001-11**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

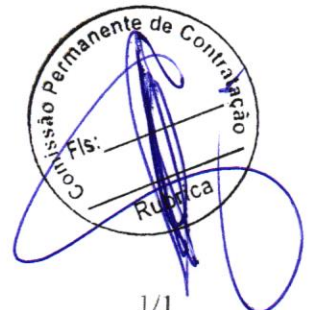
Certidão emitida às 13:33:10 do dia 23/03/2026 , com validade até o dia 22/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: W2CnQRz23GBMMBaNVird

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

300





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: WANESSA LORRANY SILVA COSTA

CPF/CNPJ: 060.948.073-16

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:32:52 do dia 23/03/2026 , com validade até o dia 22/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: q6OBWmmX6jfmYjcuoMw

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOEDILSON SILVA COSTA**

CPF/CNPJ: **412.683.003-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:32:29 do dia 23/03/2026 , com validade até o dia 22/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3Jgp0Zs6lG8G92aakWuw

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





**Ao Sr. Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA**

**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026  
Processo Administrativo nº 0201001/2026

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1 PROPOSTA DE PREÇOS**

COMBUSTIVEL							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Combustível gasolina comum	PETROBRAS	PETROBRAS	LITROS	76.500	R\$ 7,55	R\$ 577.575,00
2	Combustível gasolina aditivada	PETROBRAS	PETROBRAS	LITROS	76.500	R\$ 7,43	R\$ 568.395,00
3	Combustível etanol	PETROBRAS	PETROBRAS	LITROS	34.000	R\$ 5,66	R\$ 192.440,00
4	Combustível óleo diesel S-10	PETROBRAS	PETROBRAS	LITROS	168.500	R\$ 7,66	R\$ 1.290.710,00
5	Combustível óleo diesel S-500	PETROBRAS	PETROBRAS	LITROS	169.000	R\$ 7,65	R\$ 1.292.850,00
TOTAL							<b>R\$ 3.921.970,00</b>

três milhões, novecentos e vinte e um mil, novecentos e setenta reais

Valor da Proposta R\$ 3.921.970,00 (três milhões, novecentos e vinte e um mil, novecentos e setenta reais)

**2. PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL: J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**

**CNPJ: 36.372.923/0001-11**

**ENDEREÇO: R 5, Nº24, Prq Imigrantes, Imperatriz - MA CEP 65.906-050**

**TELEFONE: (099) 98451-2344 / 98100-5751**

**FAX: ...**

**E-MAIL: [jpostodecombustiveis@gmail.com](mailto:jpostodecombustiveis@gmail.com)**

**3 REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

**NOME: JOEDILSON SILVA COSTA**

**CPF: 412.683.003-06**

**RG: .. 1461499 SSP-MA.**

**NACIONALIDADE: BRASILEIRA ... ESTADO CIVIL: .CASADO..**

**J POSTO DE COMBUSTÍVEIS**

**36.372.923/0001-11**

**R 5, Nº24, Prq Imigrantes, Imperatriz - MA CEP 65.906-050**

**[jpostodecombustiveis@gmail.com](mailto:jpostodecombustiveis@gmail.com)**





PROFISSÃO: EMPRESÁRIO.

ENDEREÇO COMPLETO: RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº 436, BAIRRO SANTA RITA, IMPERATRIZ  
- MA, CEP 65.900-00

4 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS

6 PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME EDITAL

7 PRAZO DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

5 DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 0554-1

CONTA CORRENTE: 97555-9

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado

Imperatriz, 26 de março de 2026

J POSTO DE  
COMBUSTIVEL

LTDA:36372923000111

Assinado de forma digital por J

POSTO DE COMBUSTIVEL

LTDA:36372923000111

Dados: 2026.03.26 11:15:43 -03'00'

**J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**

CNPJ Nº **36.372.923/0001-11**

JOEDILSON SILVA COSTA

CPF nº.412.683.003-06

CI Nº1461499 SSP/MA

Representante Legal

J POSTO DE COMBUSTÍVEIS

36.372.923/0001-11

R 5, Nº24, Prq Imigrantes, Imperatriz - MA CEP 65.906-050

jpostodecombustiveis@gmail.com



# ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
 Prefeitura Municipal de Davinópolis  
 Pregão Eletrônico - PMD 008/2026

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
13/03/2026 15:59	13/03/2026 17:00	23/03/2026 23:59	25/03/2026 17:00	26/03/2026 09:00

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	R\$ 7,56	76.500	L	Homologado
0002	COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA	R\$ 7,44	76.500	L	Homologado
0003	COMBUSTÍVEL ETANOL	R\$ 5,67	34.000	L	Homologado
0004	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 7,67	168.500	L	Homologado
0005	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-500	R\$ 7,66	169.000	L	Homologado

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/03/2026 - 15:50	EDITAL DE COMBUSTÍVEIS.pdf
24/03/2026 - 14:59	ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026assinado.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
26/03/2026 - 10:54:54	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5 do processo .
26/03/2026 - 11:08:22	Envio de Propostas Readequadas	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5 do processo .
26/03/2026 - 11:17:17		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo PMD 008/2026.
26/03/2026 - 15:29:39	Documentos solicitados para o processo	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,4,5 do processo .
26/03/2026 - 15:33:33		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo PMD 008/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Combustível gasolina comum	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	AGRANEL	PETROBRAS	7,55	76.500	577.575,00
0002	Combustível gasolina aditivada	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	AGRANEL	PETROBRAS	7,43	76.500	568.395,00
0003	Combustível etanol	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	AGRANEL	PETROBRAS	5,66	34.000	192.440,00
0004	Combustível óleo diesel S-10	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Combustível óleo diesel S-10	PETROBRAS	7,66	168.500	1.290.710,00
0005	Combustível óleo diesel S-500	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	AGRANEL	PETROBRAS	7,65	169.000	1.292.850,00

## Declarações Obrigatórias



Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

### Propostas Enviadas

#### 0001 - Combustível gasolina comum

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	23/03/2026 - 18:51:15	AGRANEL	PETROBRAS	76.500	R\$7,55	R\$ 577.575,00	123/2006 Não

#### 0002 - Combustível gasolina aditivada

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	23/03/2026 - 18:52:13	AGRANEL	PETROBRAS	76.500	R\$7,43	R\$ 568.395,00	123/2006 Não

#### 0003 - Combustível etanol

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	23/03/2026 - 18:52:55	AGRANEL	PETROBRAS	34.000	R\$5,66	R\$ 192.440,00	123/2006 Não

#### 0004 - Combustível óleo diesel S-10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	23/03/2026 - 18:53:36	Combustível óleo diesel S-10	PETROBRAS	168.500	R\$7,66	R\$ 1.290.710,00	123/2006 Não

#### 0005 - Combustível óleo diesel S-500

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	23/03/2026 - 18:54:18	AGRANEL	PETROBRAS	169.000	R\$7,65	R\$ 1.292.850,00	123/2006 Não

### Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	90 dias

### Lances Enviados

#### 0001 - Combustível gasolina comum

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2026 - 18:51:15	7,55 (proposta)	36.372.923/0001-11 - J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Válido

#### 0002 - Combustível gasolina aditivada



Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2026 - 18:52:13	7,43 (proposta)	36.372.923/0001-11 - J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Válido

**0003 - Combustível etanol**

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2026 - 18:52:55	5,66 (proposta)	36.372.923/0001-11 - J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Válido

**0004 - Combustível óleo diesel S-10**

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2026 - 18:53:36	7,66 (proposta)	36.372.923/0001-11 - J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Válido

**0005 - Combustível óleo diesel S-500**

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2026 - 18:54:18	7,65 (proposta)	36.372.923/0001-11 - J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Válido

**Arquivos Enviados pelos Fornecedores**

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	26/03/2026 - 15:33:33	36.372.923/0001-11 - J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	DOC HABILITAÇÃOAT.rar

**Documentos dos Fornecedores**

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	23/03/2026 - 18:47	JOEDILSON SILVA COSTA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)

**Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos**

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
27/03/2026 - 11:31	--	--

**Chat**

Data	Apelido	Frase
24/03/2026 - 14:59:20	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082026_assinado.pcf) em 24/03/2026 às 14:59.
26/03/2026 - 09:02:45	Pregoeiro	Bom dia, licitante!
26/03/2026 - 09:03:30	Pregoeiro	Logo iniciaremos as análises das propostas.
26/03/2026 - 09:34:57	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
26/03/2026 - 09:46:17	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
26/03/2026 - 09:46:17	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
26/03/2026 - 09:46:17	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
26/03/2026 - 09:46:17	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor menor do que os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
26/03/2026 - 09:55:28	Pregoeiro	Senhor licitante, após as análises das propostas, começaremos a fase do lances.
26/03/2026 - 10:00:43	Sistema	O item C001 foi aberto pelo pregoeiro.
26/03/2026 - 10:00:43	Sistema	O item C002 foi aberto pelo pregoeiro.
26/03/2026 - 10:00:43	Sistema	O item C003 foi aberto pelo pregoeiro.



26/03/2026 - 10:00:43	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
26/03/2026 - 10:00:43	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
26/03/2026 - 10:15:45	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
26/03/2026 - 10:15:45	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
26/03/2026 - 10:15:45	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
26/03/2026 - 10:15:45	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
26/03/2026 - 10:15:45	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
26/03/2026 - 10:17:22	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 26/03/2026 às 10:22:22.
26/03/2026 - 10:17:22	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 26/03/2026 às 10:22:23.
26/03/2026 - 10:17:58	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 26/03/2026 às 10:22:59.
26/03/2026 - 10:18:47	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 26/03/2026 às 10:22:47.
26/03/2026 - 10:22:22	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 26/03/2026 às 10:22:22. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
26/03/2026 - 10:22:25	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 26/03/2026 às 10:22:23. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
26/03/2026 - 10:22:59	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 26/03/2026 às 10:22:59. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
26/03/2026 - 10:23:47	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 26/03/2026 às 10:23:47. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
26/03/2026 - 10:24:35	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 26/03/2026 às 10:29:35.
26/03/2026 - 10:29:35	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 26/03/2026 às 10:29:35. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
26/03/2026 - 10:32:33	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
26/03/2026 - 10:32:33	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
26/03/2026 - 10:32:33	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
26/03/2026 - 10:32:42	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
26/03/2026 - 10:32:45	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
26/03/2026 - 10:46:31	Sistema	O item 0001 teve como arrematante J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 7,55.
26/03/2026 - 10:46:31	Sistema	O item 0002 teve como arrematante J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 7,43.
26/03/2026 - 10:46:31	Sistema	O item 0003 teve como arrematante J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 5,66.
26/03/2026 - 10:46:31	Sistema	O item 0004 teve como arrematante J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 7,66.
26/03/2026 - 10:46:31	Sistema	O item 0005 teve como arrematante J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 7,65.
26/03/2026 - 10:54:54	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:05 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 10:54:54	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 11:05 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 10:54:54	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 11:05 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 10:54:54	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 11:05 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 10:54:54	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 11:05 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 10:57:53	F. J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Motivo: Sr.(a) arrematante, o Pregoeiro abre negociação e solicita melhor oferta, com redução do valor proposto, visando maior vantajosidade para a Administração. Havendo aceite, será solicitado o envio da proposta readequada pelo sistema.
26/03/2026 - 10:58:47	F. J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Negociação Item 0003: Bom dia Sr. Agente de contratação já estamos com nossas melhores oferta para todos os itens provisoriamente arrematados
26/03/2026 - 10:59:16	F. J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia Sr. Agente de contratação já estamos com nossas melhores oferta para todos os itens provisoriamente arrematados
26/03/2026 - 10:59:30	F. J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Negociação Item 0002: Bom dia Sr. Agente de contratação já estamos com nossas melhores oferta para todos os itens provisoriamente arrematados
26/03/2026 - 10:59:43	F. J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Negociação Item 0004: Bom dia Sr. Agente de contratação já estamos com nossas melhores oferta para todos os itens provisoriamente arrematados
26/03/2026 - 10:59:43	F. J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Negociação Item 0005: Bom dia Sr. Agente de contratação já estamos com nossas melhores oferta para todos os itens provisoriamente arrematados
26/03/2026 - 11:08:21	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA. O prazo de envio é até às 13:10 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 11:17:17	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
26/03/2026 - 11:53:29	Pregoeiro	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retornaremos às 14h de hoje.
26/03/2026 - 14:05:42	Pregoeiro	Boa tarde, licitantes! Vamos continuar a sessão.
26/03/2026 - 15:06:24	Sistema	O fornecedor J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
26/03/2026 - 15:09:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2026 às 15:15.
26/03/2026 - 15:09:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2026 às 15:15.
26/03/2026 - 15:09:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2026 às 15:15.
26/03/2026 - 15:09:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2026 às 15:15.



26/03/2026 - 15:09:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2026 às 15:19.
26/03/2026 - 15:29:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 15:29:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 15:29:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 15:29:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 15:29:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 15:33:00	F. J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Motivo: Sr. licitante arrematante, em diligência, solicita-se o envio/complementação dos documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
26/03/2026 - 15:33:33	Sistema	Documentação Item 0001: BOA TARDE SR aGENTE DEN CONTRATAÇÃO POSSO ENVIAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM APENAS UM ITEM?
26/03/2026 - 15:36:40	Pregoeiro	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
26/03/2026 - 15:37:24	F. J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Boa tarde, licitante! O envio pode sim ser feito em apenas um item.
26/03/2026 - 15:40:13	Pregoeiro	Documentação item 0001: OK MUITO OBRIGADO
27/03/2026 - 09:17:34	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 27 de março de 2026, a partir das 9h15.
27/03/2026 - 09:53:25	Pregoeiro	Bom dia, licitantes!
27/03/2026 - 11:21:21	Sistema	Estamos analisando os documentos de habilitação.
27/03/2026 - 11:21:21	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA.
27/03/2026 - 11:21:21	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA.
27/03/2026 - 11:21:21	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA.
27/03/2026 - 11:21:21	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA.
27/03/2026 - 11:21:34	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA.
27/03/2026 - 11:21:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/03/2026 às 11:31.
27/03/2026 - 11:21:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 27/03/2026 às 11:31.
27/03/2026 - 11:21:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 27/03/2026 às 11:31.
27/03/2026 - 11:21:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 27/03/2026 às 11:31.
27/03/2026 - 11:51:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 27/03/2026 às 11:31.
27/03/2026 - 16:06:24	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
27/03/2026 - 16:06:24	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por WAGNER DOS REIS SILVA.
27/03/2026 - 16:06:24	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por WAGNER DOS REIS SILVA.
27/03/2026 - 16:06:24	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por WAGNER DOS REIS SILVA.
27/03/2026 - 16:06:24	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por WAGNER DOS REIS SILVA.
27/03/2026 - 16:06:24	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por WAGNER DOS REIS SILVA.
27/03/2026 - 16:07:03	Sistema	O Item 0001 foi homologado por WAGNER DOS REIS SILVA.
27/03/2026 - 16:07:03	Sistema	O Item 0002 foi homologado por WAGNER DOS REIS SILVA.
27/03/2026 - 16:07:03	Sistema	O Item 0003 foi homologado por WAGNER DOS REIS SILVA.
27/03/2026 - 16:07:03	Sistema	O Item 0004 foi homologado por WAGNER DOS REIS SILVA.
27/03/2026 - 16:07:03	Sistema	O Item 0005 foi homologado por WAGNER DOS REIS SILVA.

Waldeir Pinheiro Costa  
WALDEIR PINHEIRO COSTA  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
MARIA ODILIA RABELO DOS ANJOS  
Apoio



# ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
 Prefeitura Municipal de Davinópolis  
 Pregão Eletrônico - PMD 008/2026

## Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - Combustível gasolina comum

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	23/03/2026 - 18:51:15	AGRANEL	PETROBRAS	76.500	R\$7,55	R\$ 577.575,00	123/2006 Não

### 0002 - Combustível gasolina aditivada

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	23/03/2026 - 18:52:13	AGRANEL	PETROBRAS	76.500	R\$7,43	R\$ 568.395,00	123/2006 Não

### 0003 - Combustível etanol

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	23/03/2026 - 18:52:55	AGRANEL	PETROBRAS	34.000	R\$5,66	R\$ 192.440,00	123/2006 Não

### 0004 - Combustível óleo diesel S-10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	23/03/2026 - 18:53:36	Combustível óleo diesel S-10	PETROBRAS	168.500	R\$7,66	R\$ 1.290.710,00	123/2006 Não

### 0005 - Combustível óleo diesel S-500

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	23/03/2026 - 18:54:18	AGRANEL	PETROBRAS	169.000	R\$7,65	R\$ 1.292.850,00	123/2006 Não

## Critérios de desempate do processo



## J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

### Declarações

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	90 dias

Fornecedores civildados.

*Waldeir Pinheiro Costa*

WALDEIR PINHEIRO COSTA

Pregoeiro

*Maria Odilia Rabelo dos Anjos*

MARIA ODILIA RABELO DOS ANJOS

Aplic



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Pregão Eletrônico - PMD 008/2026

## Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Combustível gasolina comum - Valor Referência: R\$ 7,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA (36.372.923/0001-11)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 16:06:24 - Por: WAGNER DOS REIS SILVA	AGRANEL	PETROBRAS	76.500	577.575,00

Item: 0002 - Combustível gasolina aditivada - Valor Referência: R\$ 7,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA (36.372.923/0001-11)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 16:06:24 - Por: WAGNER DOS REIS SILVA	AGRANEL	PETROBRAS	76.500	568.395,00

Item: 0003 - Combustível etanol - Valor Referência: R\$ 5,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA (36.372.923/0001-11)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 16:06:24 - Por: WAGNER DOS REIS SILVA	AGRANEL	PETROBRAS	34.000	192.440,00

Item: 0004 - Combustível óleo diesel S-10 - Valor Referência: R\$ 7,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA (36.372.923/0001-11)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 16:06:24 - Por: WAGNER DOS REIS SILVA	Combustível óleo diesel S-10	PETROBRAS	168.500	1.290.710,00

Item: 0005 - Combustível óleo diesel S-500 - Valor Referência: R\$ 7,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA (36.372.923/0001-11)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 16:06:24 - Por: WAGNER DOS REIS SILVA	AGRANEL	PETROBRAS	169.000	1.292.850,00

WAGNER DOS REIS SILVA  
Autoridade Competente



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Pregão Eletrônico - PMD 008/2026

## Resultado da Homologação

### 0001 - Combustível gasolina comum - AGRANEL - Valor Referência: 7,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	7,55	577.575,00	Homologado em 27/03/2026 16:07:03 Por: WAGNER DOS REIS SILVA

### 0002 - Combustível gasolina aditivada - AGRANEL - Valor Referência: 7,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	7,43	568.395,00	Homologado em 27/03/2026 16:07:03 Por: WAGNER DOS REIS SILVA

### 0003 - Combustível etanol - AGRANEL - Valor Referência: 5,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	5,66	192.440,00	Homologado em 27/03/2026 16:07:03 Por: WAGNER DOS REIS SILVA

### 0004 - Combustível óleo diesel S-10 - Combustível óleo diesel S-10 - Valor Referência: 7,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	7,66	1.290.710,00	Homologado em 27/03/2026 16:07:03 Por: WAGNER DOS REIS SILVA

### 0005 - Combustível óleo diesel S-500 - AGRANEL - Valor Referência: 7,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	7,65	1.292.350,00	Homologado em 27/03/2026 16:07:03 Por: WAGNER DOS REIS SILVA

WAGNER DOS REIS SILVA  
Autoridade Competente

313



# Relatório de Proposta Comercial

## J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CPF/CNPJ: 36.372.923/0001-11  
Telefone: (99) 99118-5800  
E-mail: jpostodecombustiveis@gmail.com  
Prazo de validade da proposta: 90 dias  
Nome representante legal: JOEDILSON SILVA COSTA  
CPF representante legal: 41268300306  
E-mail representante legal: jpostodecombustiveis@gmail.com

## Propostas Definitivas

### J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Combustível gasolina comum	AGRANEL	PETROBRAS	76.500	R\$ 7,55	R\$ 577.575,00
0002	Combustível gasolina aditivada	AGRANEL	PETROBRAS	76.500	R\$ 7,43	R\$ 568.395,00
0003	Combustível etanol	AGRANEL	PETROBRAS	34.000	R\$ 5,68	R\$ 192.440,00
0004	Combustível óleo diesel S-10	Combustível óleo diesel S-10	PETROBRAS	168.500	R\$ 7,68	R\$ 1.290.710,00
0005	Combustível óleo diesel S-500	AGRANEL	PETROBRAS	169.000	R\$ 7,65	R\$ 1.292.850,00
TOTAL				524.500		R\$ 3.921.970,00



# RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Pregão Eletrônico - PMD 008/2026

## 0001 - Combustível gasolina comum | R\$ 7,56

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	R\$ 7,55	76.500	AGRANEL	PETROBRAS	DEMAIS	Não

## 0002 - Combustível gasolina aditivada | R\$ 7,44

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	R\$ 7,43	76.500	AGRANEL	PETROBRAS	DEMAIS	Não

## 0003 - Combustível etanol | R\$ 5,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	R\$ 5,66	34.000	AGRANEL	PETROBRAS	DEMAIS	Não

## 0004 - Combustível óleo diesel S-10 | R\$ 7,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	R\$ 7,66	168.500	Combustível óleo diesel S-10	PETROBRAS	DEMAIS	Não

## 0005 - Combustível óleo diesel S-500 | R\$ 7,66

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	R\$ 7,65	169.000	AGRANEL	PETROBRAS	DEMAIS	Não



# ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Pregão Eletrônico - PMD 008/2026

J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 36.372.923/0001-11 -  
Endereço: R 5 - CEP: 65906050 - UF: MA - Município: - Telefone:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	VI. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001	Proposta enviada em: 23/03/2026 - 18:51:15 COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	AGRANEL	PETROBRAS	76.500 L	R\$ 7,55	R\$ 577.575,00	R\$ 577.575,00
0002	Proposta enviada em: 23/03/2026 - 18:52:13 COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA	AGRANEL	PETROBRAS	76.500 L	R\$ 7,43	R\$ 568.395,00	R\$ 568.395,00
0003	Proposta enviada em: 23/03/2026 - 18:52:55 COMBUSTÍVEL ETANOL	AGRANEL	PETROBRAS	34.000 L	R\$ 5,66	R\$ 192.440,00	R\$ 192.440,00
0004	Proposta enviada em: 23/03/2026 - 18:53:36 COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10	Combustível óleo diesel S-10	PETROBRAS	168.500 L	R\$ 7,66	R\$ 1.290.710,00	R\$ 1.290.710,00
0005	Proposta enviada em: 23/03/2026 - 18:54:18 COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-500	AGRANEL	PETROBRAS	169.000 L	R\$ 7,65	R\$ 1.292.850,00	R\$ 1.292.850,00
<b>TOTAIS</b>					<b>R\$ 3.921.970,00</b>	<b>R\$ 3.921.970,00</b>	

Valor Inicial: R\$ 3.921.970,00

Valor Readequado Total: R\$ 3.921.970,00



# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Pregão Eletrônico - PMD 008/2026

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
13/03/2026 15:59	13/03/2026 17:00	23/03/2026 23:59	25/03/2026 17:00	26/03/2026 09:00

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	R\$ 7,56	76.500	L	Homologado
0002	COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA	R\$ 7,44	76.500	L	Homologado
0003	COMBUSTÍVEL ETANOL	R\$ 5,67	34.000	L	Homologado
0004	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 7,67	168.500	L	Homologado
0005	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-500	R\$ 7,66	169.000	L	Homologado

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/03/2026 - 15:50	<a href="#">EDITAL DE COMBUSTÍVEIS.pdf</a>
24/03/2026 - 14:59	<a href="#">ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 _assinado.pdf</a>

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
26/03/2026 - 10:54:54	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2026 - 11:08:22	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2026 - 11:17:17		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo PMD 008/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2026 - 15:29:39	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,4,5 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2026 - 15:33:33		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo PMD 008/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Combustível gasolina comum	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	AGRANEL	PETROBRAS	7,55	76.500	577.575,00
0002	Combustível gasolina aditivada	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	AGRANEL	PETROBRAS	7,43	76.500	566.235,00
0003	Combustível etanol	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	AGRANEL	PETROBRAS	5,66	34.000	192.440,00
0004	Combustível óleo diesel S-10	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Combustível óleo diesel S-10	PETROBRAS	7,66	168.500	1.290.710,00
0005	Combustível óleo diesel S-500	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	AGRANEL	PETROBRAS	7,65	169.000	1.292.850,00

## Declarações Obrigatórias



Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - Combustível gasolina comum

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	23/03/2026 - 18:51:15	AGRANEL	PETROBRAS	76.500	R\$7,55	R\$ 577.575,00	Não

### 0002 - Combustível gasolina aditivada

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	23/03/2026 - 18:52:13	AGRANEL	PETROBRAS	76.500	R\$7,43	R\$ 568.395,00	Não

### 0003 - Combustível etanol

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	23/03/2026 - 18:52:55	AGRANEL	PETROBRAS	34.000	R\$5,66	R\$ 192.440,00	Não

### 0004 - Combustível óleo diesel S-10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	23/03/2026 - 18:53:36	Combustível óleo diesel S-10	PETROBRAS	168.500	R\$7,66	R\$ 1.290.710,00	Não

### 0005 - Combustível óleo diesel S-500

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	23/03/2026 - 18:54:18	AGRANEL	PETROBRAS	169.000	R\$7,65	R\$ 1.292.850,00	Não

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.372.923/0001-11	90 dias

## Lances Enviados

### 0001 - Combustível gasolina comum

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2026 - 18:51:15	7,55 (proposta)	36.372.923/0001-11 - J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Valido

### 0002 - Combustível gasolina aditivada



Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2026 - 18:52:13	7,43 (proposta)	36.372.923/0001-11 - J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Válido

#### 0003 - Combustível etanol

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2026 - 18:52:55	5,66 (proposta)	36.372.923/0001-11 - J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Válido

#### 0004 - Combustível óleo diesel S-10

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2026 - 18:53:36	7,66 (proposta)	36.372.923/0001-11 - J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Válido

#### 0005 - Combustível óleo diesel S-500

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2026 - 18:54:18	7,65 (proposta)	36.372.923/0001-11 - J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Válido

### Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	26/03/2026 - 15:33:33	36.372.923/0001-11 - J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	DOC_HABILITAÇÃOAT.rar

### Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	23/03/2026 - 18:47	JOEDILSON SILVA COSTA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)

### Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
27/03/2026 - 11:31	--	--

### Chat

Data	Apelido	Frase
24/03/2026 - 14:59:20	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082026_assinado.pdf) em 24/03/2026 às 14:59.
26/03/2026 - 09:02:45	Pregoeiro	Bom dia, licitante!
26/03/2026 - 09:03:30	Pregoeiro	Logo iniciaremos as análises das propostas.
26/03/2026 - 09:34:57	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
26/03/2026 - 09:46:17	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
26/03/2026 - 09:46:17	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
26/03/2026 - 09:46:17	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances após o transcurso do período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
26/03/2026 - 09:46:17	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de preço mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
26/03/2026 - 09:55:28	Pregoeiro	Senhor licitante, após as análises das propostas, começaremos a fase de lances.
26/03/2026 - 10:00:43	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
26/03/2026 - 10:00:43	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
26/03/2026 - 10:00:43	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.



26/03/2026 - 10:00:43	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
26/03/2026 - 10:00:43	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
26/03/2026 - 10:15:45	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
26/03/2026 - 10:15:45	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
26/03/2026 - 10:15:45	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
26/03/2026 - 10:15:45	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
26/03/2026 - 10:15:45	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
26/03/2026 - 10:17:22	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 26/03/2026 às 10:22:22.
26/03/2026 - 10:17:22	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 26/03/2026 às 10:22:23.
26/03/2026 - 10:17:58	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 26/03/2026 às 10:22:59.
26/03/2026 - 10:18:47	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 26/03/2026 às 10:23:47.
26/03/2026 - 10:22:22	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 26/03/2026 às 10:22:22. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
26/03/2026 - 10:22:25	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 26/03/2026 às 10:22:23. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
26/03/2026 - 10:22:59	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 26/03/2026 às 10:22:59. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
26/03/2026 - 10:23:47	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 26/03/2026 às 10:23:47. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
26/03/2026 - 10:24:35	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 26/03/2026 às 10:29:35.
26/03/2026 - 10:29:35	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 26/03/2026 às 10:29:35. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
26/03/2026 - 10:32:33	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
26/03/2026 - 10:32:33	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
26/03/2026 - 10:32:33	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
26/03/2026 - 10:32:42	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
26/03/2026 - 10:32:45	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
26/03/2026 - 10:46:31	Sistema	O item 0001 teve como arrematante J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 7,55.
26/03/2026 - 10:46:31	Sistema	O item 0002 teve como arrematante J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 7,43.
26/03/2026 - 10:46:31	Sistema	O item 0003 teve como arrematante J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 5,66.
26/03/2026 - 10:46:31	Sistema	O item 0004 teve como arrematante J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 7,66.
26/03/2026 - 10:46:31	Sistema	O item 0005 teve como arrematante J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 7,65.
26/03/2026 - 10:54:54	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:05 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 10:54:54	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 11:05 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 10:54:54	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 11:05 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 10:54:54	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 11:05 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 10:54:54	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 11:05 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 10:54:54	Sistema	Motivo: Sr.(a) arrematante, o Pregoeiro abre negociação e solicita melhor oferta, com redução do valor proposto, visando maior vantagem para a Administração. Havendo aceite, será solicitado o envio da proposta readequada pelo sistema.
26/03/2026 - 10:57:53	F. J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Negociação Item 0003: Bom dia Sr. Agente de contratação já estamos com nossas melhores oferta para todos os itens provisoriamente arrematados
26/03/2026 - 10:58:47	F. J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia Sr. Agente de contratação já estamos com nossas melhores oferta para todos os itens provisoriamente arrematados
26/03/2026 - 10:59:16	F. J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Negociação Item 0002: Bom dia Sr. Agente de contratação já estamos com nossas melhores oferta para todos os itens provisoriamente arrematados
26/03/2026 - 10:59:30	F. J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Negociação Item 0004: Bom dia Sr. Agente de contratação já estamos com nossas melhores oferta para todos os itens provisoriamente arrematados
26/03/2026 - 10:50:43	F. J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Negociação Item 0005: Bom dia Sr. Agente de contratação já estamos com nossas melhores oferta para todos os itens provisoriamente arrematados
26/03/2026 - 11:08:21	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA. O prazo de envio é até às 13:10 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 11:17:17	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
26/03/2026 - 11:53:29	Pregoeiro	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retornaremos às 14h do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 14:05:42	Pregoeiro	Boa tarde, licitantes! Vamos continuar a sessão.
26/03/2026 - 15:06:24	Sistema	O fornecedor J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
26/03/2026 - 15:09:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2026 às 15:19.
26/03/2026 - 15:09:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2026 às 15:19.
26/03/2026 - 15:09:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2026 às 15:19.
26/03/2026 - 15:09:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2026 às 15:19.



26/03/2026 - 15:09:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2026 às 15:19.
26/03/2026 - 15:29:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 15:29:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 15:29:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 15:29:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 15:29:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 26/03/2026.
26/03/2026 - 15:29:39	Sistema	Motivo: Sr. licitante arrematante, em diligência, solicita-se o envio/complementação dos documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
26/03/2026 - 15:33:00	F. J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Documentação Item 0001: BOA TARDE SR aGENTE DEN CONTRATAÇÃO POSSO ENVIAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM APENAS UM ITEN?
26/03/2026 - 15:33:33	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
26/03/2026 - 15:36:40	Pregoeiro	Boa tarde, licitante! O envio pode sim ser feito em apenas um item.
26/03/2026 - 15:37:24	F. J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	Documentação Item 0001: OK MUITO OBRIGADO
26/03/2026 - 15:40:13	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 27 de março de 2026, a partir das 9h15.
27/03/2026 - 09:17:34	Pregoeiro	Bom dia, licitantes!
27/03/2026 - 09:53:25	Pregoeiro	Estamos analisando os documentos de habilitação.
27/03/2026 - 11:21:21	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA.
27/03/2026 - 11:21:21	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA.
27/03/2026 - 11:21:21	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA.
27/03/2026 - 11:21:21	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA.
27/03/2026 - 11:21:21	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA.
27/03/2026 - 11:21:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/03/2026 às 11:31.
27/03/2026 - 11:21:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 27/03/2026 às 11:31.
27/03/2026 - 11:21:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 27/03/2026 às 11:31.
27/03/2026 - 11:21:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 27/03/2026 às 11:31.
27/03/2026 - 11:21:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 27/03/2026 às 11:31.
27/03/2026 - 11:51:05	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
27/03/2026 - 16:06:24	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por WAGNER DOS REIS SILVA.
27/03/2026 - 16:06:24	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por WAGNER DOS REIS SILVA.
27/03/2026 - 16:06:24	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por WAGNER DOS REIS SILVA.
27/03/2026 - 16:06:24	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por WAGNER DOS REIS SILVA.
27/03/2026 - 16:06:24	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por WAGNER DOS REIS SILVA.
27/03/2026 - 16:07:03	Sistema	O Item 0001 foi homologado por WAGNER DOS REIS SILVA.
27/03/2026 - 16:07:03	Sistema	O Item 0002 foi homologado por WAGNER DOS REIS SILVA.
27/03/2026 - 16:07:03	Sistema	O Item 0003 foi homologado por WAGNER DOS REIS SILVA.
27/03/2026 - 16:07:03	Sistema	O Item 0004 foi homologado por WAGNER DOS REIS SILVA.
27/03/2026 - 16:07:03	Sistema	O Item 0005 foi homologado por WAGNER DOS REIS SILVA.

*Waldemar Pinheiro Costa*

WALDEIR PINHEIRO COSTA

Pregoeiro

WAGNER DOS REIS SILVA

Autoridade Competente

MARIA ODILIA RABELO DOS ANJOS

Arquiteta

